



Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville

Nº 2206, quinta-feira, 04 de maio de 2023

LEI Nº 9.376, DE 04 DE MAIO DE 2023.

Define o Sistema Municipal de Mobilidade Urbana de Joinville e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Joinville, no exercício de suas atribuições, conforme artigos 42 e 68, VI da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente Lei Ordinária:

Art. 1º Compõem o sistema municipal de mobilidade urbana:

I - Transporte Público Coletivo Regular de Passageiros:

II- Transporte Privado Coletivo nas modalidades:

a) Escolar;

b) Fretamento;

c) Turístico.

III - Transporte Executivo;

IV - Transporte Público Individual nas modalidades:

a) Táxi;

b) Mototáxi.

V - Transporte remunerado privado individual de passageiros.

§ 1º O Poder Executivo planejará, organizará, controlará e fiscalizará o sistema municipal de mobilidade urbana por meio de Órgão Gestor.

§ 2º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, mediante prévia licitação, a prestação dos serviços previstos no inciso I.

§ 3º Os serviços previstos nos incisos II a V serão prestados mediante autorização do Poder Executivo.

Art. 2º Para os fins da presente legislação, entende-se por:

I - Transporte Público Coletivo Regular de Passageiros: serviço público de transporte de passageiros acessível a toda a população mediante pagamento individualizado, com itinerários e preços fixados pelo Poder Público, regulamentado por meio de legislação própria;

II - Transporte Privado Coletivo: serviço de transporte de passageiros não aberto ao público para a realização de viagens com características operacionais exclusivas para cada demanda, sendo dividido em:

a) Escolar: serviço destinado a atender as necessidades de deslocamento de estudantes a instituições de ensino, com itinerário e ponto de partida e chegada em locais pré-determinados em contrato, sendo que serão consideradas como equiparados a instituições de ensino os centros de educação infantil, contratuais escolares, escolas de idiomas, de dança, de música e outras relacionadas ao transporte de estudantes, sendo regulamentado por meio de legislação própria.

b) Fretamento: serviço restrito a segmento específico e predeterminado de passageiros, de caráter contínuo, realizado de forma sistemática, com a mesma origem e destino e, basicamente, o mesmo grupo de usuários, ou eventual, realizado com diferentes origens e destinos e/ou diferentes grupos de usuários, regulamentado por meio de legislação própria;

c) Turístico: caracterizado pelo deslocamento de pessoas com caráter exclusivamente de turismo, lazer e negócios, sendo regulamentado por meio de legislação própria.

III - Transporte Executivo: aquele prestado entre pessoas jurídicas, sediada no Município e o transporte efetuado mediante remuneração mensal, cujo valor será estabelecido livremente de comum acordo entre as partes, com ponto de partida e chegada em locais determinados através de ordem de serviço emitida previamente, sendo regulamentado por meio de legislação própria.

IV - Transporte Público individual: serviço remunerado de transporte de passageiros aberto ao público, por intermédio de veículos de aluguel, para a realização de viagens individualizadas, sendo dividido em:

a) Táxi: serviço prestado por automóvel destinado ao transporte de passageiros e provido de um taxímetro, sem uma rota regular e contínua, sendo regulamentado por meio de legislação própria;

b) Mototáxi: serviço prestado através de veículo automotor de duas rodas, motocicleta, sem reboque ou carreta lateral, pilotada por condutor em posição montada, cujo preço é previamente acordado entre as partes, tendo o passageiro ampla escolha de local de embarque e desembarque, sendo regulamentado por meio de legislação própria.

V - Transporte remunerado privado individual de passageiros: aquele não aberto ao público, para a realização de viagens individualizadas ou compartilhadas solicitadas exclusivamente por usuários previamente cadastrados em aplicativos ou outras plataformas de comunicação em rede, sendo regulamentado por meio de legislação própria.

Art. 3º Caso seja constatada a operação de qualquer modalidade de transporte citada nesta Lei sem a devida autorização, permissão ou concessão do órgão gestor, serão aplicadas as penalidades previstas na Lei Municipal nº 8.361/2017.

Art. 4º Permanecem em vigor as atuais permissões do serviço de táxi, até a sua extinção, vedada qualquer prorrogação.

Art. 5º Fica aprovado o “CÓDIGO DISCIPLINAR” anexo a esta Lei.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito

ANEXO

CÓDIGO DISCIPLINAR

Art. 1º O presente “Anexo - Código Disciplinar” estabelece normas básicas e

gerais sobre o processo administrativo no âmbito do sistema municipal de mobilidade urbana de Joinville.

§ 1º A tipificação das condutas, penalidades e demais normas específicas estão previstas nas respectivas Leis correlatas de cada modal que compõe o sistema municipal de mobilidade urbana de Joinville.

§ 2º Compete ao Órgão Gestor, verificada a inobservância de qualquer das disposições previstas nas respectivas Leis correlatas de cada modal aplicar ao infrator a penalidade cabível.

Art. 2º O Órgão Gestor obedecerá, na condução dos respectivos processos administrativos, dentre outros, aos princípios da legalidade, finalidade, motivação, razoabilidade, proporcionalidade, moralidade, ampla defesa, contraditório, segurança jurídica, interesse público e eficiência.

Art. 3º Nos processos administrativos para a apuração das infrações deste Código Disciplinar serão observados, entre outros, os critérios de:

I - atuação conforme a lei e o direito;

II - objetividade no atendimento do interesse público, vedada a promoção pessoal de agentes ou autoridades;

III - atuação segundo padrões éticos de probidade, decoro e boa-fé;

IV - divulgação oficial dos atos administrativos, ressalvadas as hipóteses de sigilo previstas na Constituição Federal;

V - adequação entre meios e fins, vedada a imposição de obrigações, restrições e penalidades em medida superior àquelas estritamente necessárias ao atendimento do interesse público;

VI - observância das formalidades essenciais à garantia dos direitos da concessionária;

VII - adoção de formas simples, suficientes para propiciar adequado grau de certeza, segurança e respeito aos direitos da concessionária;

VIII - garantia dos direitos à comunicação, à apresentação de manifestação, à produção de provas e à interposição de recurso;

IX - interpretação da norma administrativa da forma que melhor garanta o atendimento do fim público a que se dirige.

Art. 4º A aplicação das penalidades pelo cometimento de infração será precedida do devido processo legal, assegurada a observância do contraditório e da ampla defesa.

Art. 5º A aplicação das penalidades previstas em Lei, no edital, no contrato e/ou instrumento equivalente não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

Parágrafo único. O disposto neste Anexo e nos respectivos Anexos de cada modal não se aplicam às infrações de natureza funcional.

Art. 6º Na aplicação das penalidades, serão observados, dentre outros, os seguintes critérios:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - reincidência e histórico de infrações;

IV - os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade;

V - os danos que dela provierem para a administração pública.

Art. 7º O procedimento administrativo decorrente da aplicação das penalidades previstas nas respectivas Leis correlatas de cada modal observará as seguintes fases:

I - verificação dos indícios de autoria e materialidade com a consequente emissão do auto de infração ou documento equivalente;

II - intimação para defesa ou manifestação;

III - instrução probatória, quando se fizer necessário;

IV - julgamento;

V - recurso;

VI - execução das penalidades.

§ 1º O processo administrativo tramitará no máximo por 02 (duas) instâncias:

I - Julgamento em primeira instância pela Gerência de Transportes;

II - Julgamento em segunda instância pela autoridade máxima da Unidade Gestora;

§ 2º O prazo para apresentação de defesa ou para recorrer é de 10 (dez) dias úteis, contado da data da intimação.

§ 3º O recurso de que trata o inciso V será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 10 (dez) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade máxima da Unidade Gestora, que deverá proferir sua decisão em prazo razoável, não superior a 1 (um) ano.

§ 4º O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

§ 5º Serão indeferidas, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

§ 6º Após o julgamento do recurso pela instância superior a parte será intimada da decisão, com as providências a serem tomadas e será certificado o trânsito em julgado administrativo.

§ 7º Após a data do trânsito em julgado administrativo iniciará a execução das penalidades, podendo os valores das multas serem compensados com eventuais créditos devidos pela Administração decorrentes do mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o administrado possua com o Município, caso não haja o pagamento espontâneo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

§ 8º O pagamento tratado no parágrafo anterior não se aplica ao modal de Transporte Público Coletivo Regular de Passageiros, que admitirá apenas a compensação, a ser lançada a partir do mês subsequente à ciência do trânsito em julgado do processo administrativo, salvo na hipótese de inexistência de créditos devidos pela Administração Pública.

Art. 8º Prescreve em cinco anos a ação da administração objetivando apurar a prática de infrações, contada da data da prática do ato, ou, no caso de infração permanente ou continuada, do dia em que esta tiver cessado.

Parágrafo único. Incide a prescrição no procedimento administrativo paralisado por mais de três anos, pendente de julgamento ou despacho, cujos autos serão arquivados de ofício ou mediante requerimento da parte interessada, sem prejuízo da apuração da responsabilidade funcional decorrente da paralisação, se for o caso.

Art. 9º Interrompe-se a prescrição intercorrente:

I – pela notificação ou lavratura do auto de infração, inclusive por meio de edital;

II - por qualquer ato inequívoco, que importe apuração do fato;

III - pela decisão condenatória recorrível.

IV – por qualquer ato inequívoco que importe em manifestação expressa de tentativa de solução conciliatória no âmbito interno da administração pública municipal.

Art. 10. O agente público que, no exercício de suas atribuições relacionadas ao sistema municipal de mobilidade urbana, tiver conhecimento de qualquer das infrações previstas nas Leis correlatas, deverá representar à autoridade competente para a instauração do processo administrativo.

Parágrafo único. Qualquer cidadão é parte legítima para apresentar denúncia à Administração, que deverá apurar os fatos noticiados e, sendo procedente a denúncia, instaurar o respectivo processo administrativo.

Projeto de Lei Ordinária nº 5/2023

Origem: Poder Executivo.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 04/05/2023, às 17:53, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0016814820** e o código CRC **4769F0C3**.

LEI Nº 9.377, DE 04 DE MAIO DE 2023.

Dispõe sobre o Serviço de Transporte Público Coletivo Regular de Passageiros no Município de Joinville e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Joinville, no exercício de suas atribuições, conforme artigos 42 e 68, VI, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente Lei Ordinária:

Art. 1º O Serviço de Transporte Público Coletivo Regular de Passageiros do Município de Joinville reger-se-á pelas disposições da Lei Orgânica, por esta Lei e por Normas Complementares expedidas pelo Poder Executivo.

CAPÍTULO I

DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

Art. 2º Os serviços de Transporte Público Coletivo Regular de Passageiros, definidos conforme a área de sua prestação como Urbano e Distritais, com características de deslocamento diários dos cidadãos, percorrendo itinerários com horários fixos, determinados pelo órgão gestor, são classificados em:

I - Convencionais: Serviços executados com ônibus ou micro-ônibus do tipo urbano;

II - Diferenciados: Serviços executados com veículos de categoria, agilidade e conforto superiores aos convencionais;

III - Experimentais: Serviços executados em caráter provisório para verificação de viabilidade, mediante prévia autorização, objetivando alterações e expansões de serviços destinados ao atendimento de demandas decorrentes do crescimento urbano, cuja duração e a respectiva tarifa serão fixadas por Decreto.

Parágrafo único. Constitui parte integrante do Serviço de Transporte Público Coletivo Regular de Passageiros do Município de Joinville como convencionais o Transporte Eficiente, destinado ao atendimento a pessoas com deficiência, funcionando na modalidade "porta a porta", sendo regulamentado através de normas complementares.

CAPÍTULO II

DAS COMPETÊNCIAS DO PODER CONCEDENTE E DA CONCESSIONÁRIA

Art. 3º Sem prejuízo das normas federais que dispõem sobre o regime de concessões dos serviços públicos, do art. 175 da Constituição Federal, das Políticas Nacional e Municipal de Mobilidade Urbana, dentre outras obrigações definidas em edital e no contrato de concessão:

I - Compete ao Município:

a) Organizar e prestar diretamente ou sob o regime de concessão, o Serviço de Transporte Público Coletivo Regular de Passageiros, exercendo o seu controle e fiscalização;

b) Estabelecer a forma e as condições de contratação que lhe convier, no caso de execução indireta;

c) Fixar a tarifa pública por meio de Decreto do Poder Executivo;

d) Por meio do Órgão Gestor, dentre outras atribuições:

1 - Organizar, programar e fiscalizar o Serviço de Transporte Público Coletivo Regular de Passageiros;

2 - Fixar itinerários e pontos de parada;

3 - Fixar horários, frequência, frota e terminais de cada linha;

4 - Implantar e extinguir linhas e extensões;

5 - Vistoriar os veículos;

6 - Aplicar penalidades;

7 - Elaborar e fiscalizar a aplicação dos cálculos tarifários;

8 - Fiscalizar o controle do número de passageiros do Serviço de Transporte Público Coletivo Regular de Passageiros;

9 - Determinar os pontos de parada das linhas intermunicipais dentro do Município;

10 - Determinar a forma de integração dos serviços locais com os regionais e a respectiva localização dos terminais;

11 - Solicitar exames periódicos ou de sanidade física, mental e psicotécnica da equipe de operação, bem como determinar o afastamento de qualquer operador culpado de infração de natureza grave, assegurando-se amplo direito de defesa.

II - Incumbe ao prestador dos serviços:

a) Cumprir as disposições editalícias, contratuais, legais e do Código Disciplinar e seus Anexos;

b) Sujeitar-se à fiscalização do Órgão Gestor a qualquer tempo;

c) Manter a frota adequada às exigências da demanda de passageiros, mantendo os veículos em adequado estado de conservação e limpeza;

d) Operar somente com veículos cadastrados no Órgão Gestor, mantendo as características determinadas pelo mesmo;

- e) Emitir, comercializar e controlar bilhetes e o vale transporte e fornecer ao Órgão Gestor, mensalmente ou quando solicitado, relatórios e informações a respeito;
- f) Preservar a inviolabilidade dos instrumentos contadores de passagens, controladores de quilometragem e outros;
- g) Adotar uniformes e identificação para a equipe de operação;
- h) Proporcionar, periodicamente, treinamento e reciclagem para a equipe de operação, principalmente nas áreas de relações humanas, segurança do tráfego e primeiros socorros;
- i) Prestar serviço adequado aos usuários, com regularidade, continuidade, igualdade de tratamento e com quadro de funcionários suficiente à operação;
- j) Cumprir as ordens de serviço emitidas pelo Órgão Gestor;
- k) Executar os serviços com rigoroso cumprimento de itinerário, tarifa, pontos de parada e terminais;
- l) No caso de interrupção de viagens, tomar imediatas providências para o seu prosseguimento, sem ônus para os usuários que já tenham pago a tarifa;
- m) Apresentar sempre que for exigido, os veículos para vistoria, comprometendo-se a sanar, em 48 (quarenta e oito) horas, as irregularidades que possam comprometer o conforto, a segurança e a regularidade, podendo ser prorrogado em prazo estabelecido, conforme as evidências documentais apresentadas;
- n) Operar com imóveis, equipamentos, máquinas, peças, acessórios, móveis, oficinas de manutenção e pessoal vinculado ao Serviço de Transporte Público Coletivo Regular de Passageiros, salvo nos casos autorizados previamente pelo Órgão Gestor;
- o) Operar com as instalações, terminais de integração, mantendo o estado de conservação, segurança e conforto, comprometendo-se a sanar as irregularidades em prazo determinado em edital;
- p) Não permitir a prática de atividades comerciais dentro dos veículos e terminais de integração.

Art. 4º Em caso de concessão da prestação dos serviços, competirá à Concessionária as atribuições previstas no inciso II do artigo antecedente e ao Município a fiscalização da concessão, sem prejuízo de outras atribuições.

§ 1º A fiscalização da concessão abrangerá todas as atividades da Concessionária, incluindo a aferição dos índices de desempenho e será executada, durante todo o prazo do contrato, pelo Poder Concedente, por meio de fiscal ou comissão fiscalizadora, com assistência técnica de verificador de conformidade, nos termos do contrato, e possibilidade de uso de tecnologias de fiscalização.

§ 2º O verificador de conformidade:

I - é entidade independente entre o Poder Concedente e a Concessionária e deve acompanhar a execução do contrato e verificar o desempenho das atividades realizadas pelo prestador do serviço, nos termos e obrigações previstas no edital e contrato.

II - não substitui nem afasta o exercício do poder de fiscalização do Poder Concedente no âmbito da concessão.

§ 3º A não observância dos deveres desta lei sujeita a Concessionária às penalidades previstas na legislação, no contrato e nos Códigos Disciplinares anexos à lei regulamentadora de cada modal de transporte e à presente Lei.

§ 4º As contratações, inclusive de mão-de-obra, feitas pela Concessionária para execução do contrato serão regidas pelas normas de direito privado e pela legislação trabalhista, não se estabelecendo qualquer relação entre os terceiros contratados pela Concessionária e o Poder Concedente.

CAPÍTULO III DA INTEGRAÇÃO DOS SERVIÇOS REGULARES

Art. 5º As linhas intermunicipais em trânsito pelo Município de Joinville deverão ter os seus itinerários, terminais e pontos de parada situados dentro do Município, aprovados pelo Órgão Gestor local e estão proibidas, sob qualquer hipótese, de executar transporte coletivo intramunicipal.

§ 1º Entende-se por transporte intramunicipal o embarque e o desembarque do passageiro dentro do Município.

§ 2º O Município poderá determinar o bloqueio de seções em linhas intermunicipais que estejam procedendo em desacordo com esta Lei.

Art. 6º A integração dos serviços locais com os regionais só poderá ser feita através da conexão das linhas dos serviços a serem integrados, cabendo ao Município determinar a localização dos terminais de integração dentro do Município, bem como a forma e os processos de bilhetagem e de arrecadação a serem adotados.

CAPÍTULO IV

DOS DIREITOS E DOS DEVERES DOS USUÁRIOS

Art. 7º Sem prejuízo do disposto no Código de Defesa do Consumidor, dos direitos e obrigações já previstos na lei federal que dispõe sobre o regime de concessões dos serviços públicos previsto no art. 175, da Constituição Federal, além das Políticas Nacional e Municipal de Mobilidade Urbana são, ainda, direitos e obrigações dos usuários:

I - Acessibilidade, nos termos da Seção VI Lei Municipal nº 7335/2012;

II - Transporte Eficiente para os usuários previamente cadastrados e que preencham os requisitos estabelecidos pelas normas complementares;

III - Ter prioridade por ocasião do planejamento do sistema de tráfego nas vias públicas sobre o transporte individual;

IV - Pagar a tarifa dos serviços correspondentes, exceto nos casos previstos no art. 8º desta Lei;

V - Não utilizar aparelhos sonoros ou musicais, salvo mediante auditivo pessoal.

§ 1º A inobservância do inciso V acarretará ao infrator a solicitação de desligamento do aparelho eletrônico e em caso de recusa, retirada do usuário do veículo.

§ 2º A proibição estabelecida no inciso V não se estende aos aparelhos de comunicação transportados por agentes públicos e policiais, no exercício da respectiva função.

CAPÍTULO V

DAS GRATUIDADES E DESCONTOS TARIFÁRIOS E SEUS CONTROLES

Art. 8º Estão isentos do pagamento da tarifa do serviço regular:

I - Policiais Militares, funcionários dos Correios, Bombeiros e Guardas Municipais, no exercício de suas funções;

II - Pessoas maiores de 65 anos, exceto nos serviços diferenciados;

III - Os menores de 5 anos de idade;

IV - Fiscais de transporte e servidores indicados pelo titular do Órgão Gestor, no exercício de suas funções;

V - Funcionários da empresa Concessionária, durante o exercício de suas funções;

VI - Pessoas com câncer;

VII - Pessoas com doença renal e os transplantados renais;

VIII - Pessoas com Deficiência (PcD), assim classificadas:

- a) Deficientes Físicos;
- b) Deficientes Mentais;
- c) Deficientes Intelectuais;
- d) Deficientes Sensoriais.

IX - Acompanhante de deficientes comprovadamente dependentes.

§ 1º A isenção se dará:

I - para beneficiários que se enquadram no inciso I somente se estiverem uniformizados;

II - para os beneficiários descritos nos incisos II a V mediante identificação;

III - para os beneficiários descritos nos incisos VI a IX mediante cadastramento.

§ 2º Os beneficiários descritos nos incisos VI a IX deverão solicitar seu cadastramento, conforme regulamento a ser expedido pelo Poder Executivo, devendo demonstrar:

I - no caso dos incisos VI, VII e VIII, ter renda familiar inferior a 5 (cinco) salários mínimos;

II - no caso dos incisos VI e VII, a realização de tratamento; e

III - no caso do inciso IX, a necessidade de acompanhamento de pessoa já cadastrada com fundamento no inciso VIII.

§ 3º Em caso de concessão da prestação dos serviços, a análise e o cadastramento serão efetuados pela Concessionária do Transporte Coletivo Urbano de Passageiros, que deverá fornecer, gratuitamente, carteira especial de identificação, a ser apresentada pelo usuário ao entrar no ônibus.

§ 4º A isenção aos beneficiários que se enquadram nos incisos VI, VII e VIII poderá ser definitiva ou temporária, dependendo do laudo médico de instituição pública ou privada apresentado pelo usuário e validado por equipe técnica, devendo haver a reavaliação da isenção temporária após 12 (doze) meses contados da expedição do laudo médico.

Art. 9º Têm direito aos seguintes descontos na compra de passagens antecipadas os seguintes usuários que estiverem regularmente cadastrados:

I - De 20% (vinte por cento) os estudantes da rede pública de ensino, do primeiro até o nono ano do fundamental, ao longo dos meses letivos, não extensivos aos meses de férias escolares.

II - De 50% (cinquenta por cento) os professores da rede pública de ensino que ministrarem aulas ao pré-escolar e aos quatro anos iniciais do ensino fundamental.

Parágrafo único. Para a utilização dos benefícios do artigo 9º, os usuários deverão realizar a compra da passagem antecipada para a utilização do benefício.

Art. 10. As gratuidades e os abatimentos tarifários são pessoais e intransferíveis.

Parágrafo único. Sem prejuízo de outras imputações, incorre crime de falsidade ideológica e estelionato usufruir dos descontos e isenções previstos nesta Lei sem enquadrar-se em seus requisitos.

CAPÍTULO VI DO TROCO

Art. 11. Fica estabelecida a exoneração do pagamento de tarifa para os usuários quando ocorrer a falta de troco.

§1º O disposto nesta lei não prejudica a competência da autoridade municipal na aplicação do código disciplinar por falta de troco.

§2º O troco máximo é de 10 (dez) vezes o valor da tarifa, na proporção de dez por um.

§3º O custo da exoneração recairá exclusivamente sobre a Concessionária, em caso de concessão da prestação dos serviços.

CAPÍTULO VII DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA LIBERAÇÃO DA CATRACA

Art. 12. As gestantes, as pessoas obesas e as pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida ficam desobrigadas a passar pela catraca dos veículos de transporte coletivo de passageiros, quando existente, podendo entrar e sair por quaisquer das portas de acordo com a sua condição especial.

Parágrafo único. As pessoas mencionadas no caput deste artigo não estão isentas do pagamento de tarifa, exceto aquelas previstas no art. 8º desta Lei.

CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13. Aplicam-se subsidiariamente à presente lei, no que couber, as diretrizes, competências, atribuições, instrumentos, direitos, obrigações, regras e demais disposições constantes na Lei Federal nº 12.587, de 03 de janeiro de 2012, na Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, na Lei Municipal nº 9.048, de 03 de dezembro de 2021, Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Federal nº 13.460, de 26 de junho de 2017 e Lei Federal nº. 13.146, de 06 de julho de 2015.

Art. 14. As gratuidades e descontos nas tarifas somente poderão ser concedidas por Lei, que defina a fonte do seu custeio.

Parágrafo único. As gratuidades e os abatimentos previstos nesta lei poderão ser custeados com recursos de outras fontes orçamentárias.

Art. 15. Fica aprovado o “CÓDIGO DISCIPLINAR: Transporte Público Coletivo Regular de Passageiros” anexo a esta Lei.

Art. 16. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Parágrafo único. Aplicam-se aos contratos de transporte coletivo vigentes as disposições contidas nas Leis Municipais nºs 3806/98, 2103/86, 6536/09, 2226/88, 3877/98, 4288/00, 3813/98 e 4697/2002 até a emissão de Ordem de Serviço a ser realizada para a concessão do serviço de transporte público coletivo regular de passageiros no Município de Joinville.

Art. 17. Revogam-se as Leis Municipais nºs 3806/98, 2103/86, 6536/09, 2226/88, 3877/98, 4288/00, 3813/98, 4697/2002 e o § 4º, do art. 1º, da Lei Municipal nº. 9.158/22.

Art. 18. Fica alterado o inciso IV do art. 21, o caput e o § 1º do art. 22, bem como acrescido o § 3º ao mesmo artigo, da Lei Municipal nº. 7.335/2012, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 21

IV - exigir que as empresas concessionárias e as instâncias públicas responsáveis pela gestão dos serviços de transportes coletivos assegurem a qualificação dos profissionais que trabalham nesses serviços, para que prestem atendimento prioritário às pessoas com deficiência juntamente com mobilidade reduzida;

Art. 22 O Município de Joinville prestará serviço de transporte tipo "porta a porta" ou similar, para as pessoas com deficiência, impossibilitados de usar o transporte coletivo convencional, seja por questões relativas à sua deficiência ou por barreiras urbanísticas, garantindo-lhes o direito de deslocamento em toda a área coberta pelo transporte coletivo municipal.

.....
 § 1º A demanda do sistema de transporte tipo "porta a porta" ou similar deve ser constantemente monitorada, ampliada ou reduzida sempre que assim o exigir.

.....
 § 3º Para os fins do caput o Município pode se valer de qualquer modal de transporte do sistema municipal de mobilidade urbana ou transporte complementar especialmente criado para tanto." (NR)

Adriano Borschein Silva

Prefeito

ANEXO

CÓDIGO DISCIPLINAR: Transporte Público Coletivo Regular de Passageiros

Art. 1º O presente "Anexo - Código Disciplinar: Transporte Público Coletivo Regular de Passageiros" estabelece penalidades, infrações, tipificações e demais normas correlatas aplicáveis ao Transporte Público Coletivo Regular de Passageiros.

Art. 2º A inobservância dos preceitos deste Anexo sujeitará o infrator, conforme a natureza da falta, às seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Multa;

III - Suspensão do veículo;

IV - Afastamento de preposto, temporária ou definitivamente;

V - Apreensão do veículo.

§ 1º O agente responsável pela autuação poderá, antes da aplicação da penalidade, notificar a parte para regularização e adoção das medidas cabíveis, em prazo razoável.

§ 2º As notificações emitidas poderão ser convertidas em auto de infração caso não sejam atendidas as providências determinadas em tempo e modo.

§ 3º Em se tratando de irregularidade constatada em veículo da Concessionária, poderá cautelarmente ser determinada a suspensão de circulação do respectivo veículo, devendo a Concessionária arcar com a guarda do mesmo, sob sua responsabilidade, sujeitando-a ao agravamento das penalidades cabíveis no caso de descumprimento da medida.

§ 4º Nas infrações punidas com a pena de suspensão do veículo, poderá a autoridade autuante sucessivamente aplicar pena de apreensão do veículo cumulativa à pena pecuniária, no caso de inobservância das medidas determinadas no auto de infração, sem prejuízo de descadastramento do veículo junto ao Órgão Gestor.

§ 5º A penalidade prevista no inciso IV poderá ser aplicada quando constatada a inadequação do preposto ao exercício de suas funções ou nas hipóteses expressamente previstas nas respectivas tipificações.

§ 6º A aplicação das penalidades previstas neste Código Disciplinar não afasta,

em hipótese alguma, a aplicação das demais penalidades previstas:

I - no edital, contrato ou outro instrumento de contratação equivalente, sem prejuízo da incidência do regime jurídico previsto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, no que couber;

II - em outras Leis, a exemplo da Lei nº. 9.503, de 23 de setembro de 1997.

Art. 3º Sem prejuízo das penalidades contidas no presente Anexo, o edital, contrato ou outro instrumento de contratação equivalente deverão prever as demais penalidades contratuais que serão aplicadas em caso de descumprimento das obrigações convencionadas, incluída a mora por atraso injustificado na execução do ajuste.

§ 1º Caso constatado o descumprimento contratual, editalício e/ou reincidência da prática das infrações previstas no presente Anexo, que constitua infração contratual, as condutas serão apuradas em processo administrativo apartado, conduzido por Comissão Processante da Administração Pública Municipal, regrado por intermédio de normativa própria, não se confundindo com os procedimentos previstos no Código Disciplinar anexo ao sistema municipal de mobilidade urbana de Joinville.

§ 2º A remissão a este Anexo e respectivo Código Disciplinar deve ser expressa no edital e nos demais instrumentos a que se refere o caput deste artigo.

Art. 4º As infrações classificam-se em 04 (quatro) grupos:

I - Grupo A - LEVE - passíveis de advertência no primeiro cometimento e punidas com multa no valor de 01 (uma) UPM para eventual cometimento subsequente;

II - Grupo B - MÉDIA - passíveis de advertência no primeiro cometimento e punidas com multa no valor de 02 (duas) UPM's para eventual cometimento subsequente;

III - Grupo C - GRAVE - punidas com multa no valor de 03 (três) UPM's, sem prejuízo de eventual aplicação das demais penalidades previstas em cada tipificação;

IV - Grupo D - GRAVÍSSIMA - punidas com multa no valor de 04 (quatro) UPM's, sem prejuízo de eventual aplicação das demais penalidades previstas em cada tipificação.

§ 1º Em caso de infrações graves (Grupo C) ou gravíssimas (Grupo D), o cometimento de nova infração de mesma tipificação específica no período de 1 (um) ano a partir do trânsito em julgado administrativo da primeira infração ensejará a majoração da pena pecuniária progressivamente em até 12 (doze) vezes.

§ 2º Passado o lapso temporal referido no § 1º o infrator retornará à condição de primário para fins de reincidência, ensejando nova contagem, caso cometidas novas infrações posteriores.

§ 3º Cometidas duas ou mais infrações, independentemente de sua natureza, aplicar-se-ão concomitantemente as penalidades correspondentes a cada uma delas.

Art. 5º Em caso de risco iminente e havendo elementos que evidenciem a probabilidade do dano e o perigo de dano, o Órgão Gestor poderá motivadamente adotar providências acauteladoras sem a prévia manifestação da parte contrária.

Art. 6º As infrações típicas são as seguintes:

GRUPO "A" - LEVE

A-01 - não aguardar o embarque e desembarque de passageiros;

Penalidade: Advertência ou multa;

A-02 - tratar os usuários com falta de urbanidade;

Penalidade: Advertência ou multa;

A-03 - parar em pontos não autorizados ou estacionar fora do ponto inicial, intermediário ou final de linha;

Penalidade: Advertência ou multa;

A-04 - apresentar-se desuniformizado;

Penalidade: Advertência ou multa;

A-05 - deixar de exibir crachá de identificação;

Penalidade: Advertência ou multa;

A-06 - deixar de atender, nos pontos, sinal de parada para embarque ou desembarque;

Penalidade: Advertência ou multa;

A-07 - não completar o itinerário ou descumprir pontos de parada;

Penalidade: Advertência ou multa;

A-08 - permitir atividade de vendedores ambulantes e pedintes no interior do veículo;

Penalidade: Advertência ou multa;

A-09 - permitir que o pessoal de operação ocupe, sentado, o lugar de passageiros do veículo;

Penalidade: Advertência ou multa;

A-10 - colocar no veículo acessórios, inscrições, decalques ou letreiros não autorizados;

Penalidade: Advertência ou multa;

A-11 - deixar de inscrever as legendas internas obrigatórias previstas em contrato;

Penalidade: Advertência ou multa;

A-12 - circular o veículo sem iluminação suficiente no seu interior;

Penalidade: Advertência ou multa;

A-13- não apresentar veículos para vistoria, à fiscalização, a qualquer tempo;

Penalidade: Advertência ou multa;

A-14 - recusar-se a devolver troco prontamente;

Penalidade: Advertência ou multa;

A-15 - colocar nos veículos publicidade ou informações não autorizadas;

Penalidade: Advertência ou multa;

GRUPO “B” - MÉDIA

B-01 - cobrar tarifa diferente à autorizada e não possuir troco suficiente conforme estabelecido na legislação;

Penalidade: Advertência ou multa;

B-02 - parar o veículo afastado do acostamento ou meio-fio para embarque e/ou desembarque de passageiros sem motivo justificado;

Penalidade: Advertência ou multa;

B-03 - atrasar ou adiantar horário sem motivo justificado durante a operação;

Penalidade: Advertência ou multa;

B-04 - parar ou arrancar bruscamente o veículo;

Penalidade: Advertência ou multa;

B-05 - deixar de parar nos pontos quando o veículo não estiver lotado;

Penalidade: Advertência ou multa;

B-06 - abandonar o veículo quando em serviço sem causa justificada;

Penalidade: Advertência ou multa;

B-07 - desrespeitar as determinações da fiscalização do Órgão Gestor;

Penalidade: Advertência ou multa;

B-08 - desviar ou interromper itinerários antes do ponto final sem motivo justificado;

Penalidade: Advertência ou multa;

B-09 - balaústres quebrados ou inexistentes;

Penalidade: Advertência ou multa;

B-10 - veículo com defeito no indicativo eletrônico do itinerário;

Penalidade: Advertência ou multa;

B-11 - piso furado ou com revestimento estragado;

Penalidade: Advertência ou multa;

B-12 - expedir fumaça em níveis superiores ao permitido;

Penalidade: Advertência ou multa;

B-13 - silencioso, defeituoso ou descarga livre;

Penalidade: Advertência ou multa;

B-14 - falta de campainha;

Penalidade: Advertência ou multa;

B-15 - deixar de providenciar o transporte para os usuários em caso de avaria do veículo ou interrupção da viagem;

Penalidade: Advertência ou multa;

B-16 - deixar de providenciar prontamente a retirada do veículo avariado da via pública após o registro da ocorrência;

Penalidade: Advertência ou multa;

B-17 - iniciar a operação com o veículo apresentando falta de asseio;

Penalidade: Advertência ou multa;

B-18 - circular o veículo com indicador do itinerário diferente do realizado ou apagado.

Penalidade: Advertência ou multa;

B-19 - deixar de afixar adequadamente as comunicações determinadas pelo órgão;

Penalidade: Advertência ou multa;

B-20 - deixar de manter em boas condições as dependências dos terminais urbanos; Penalidade: Advertência ou Multa;

GRUPO "C" - GRAVE

C-01 - dirigir com excesso de velocidade e/ou desobedecendo regras de trânsito;
Penalidade: Multa;

C-02 - interromper a viagem sem motivo justo;

Penalidade: Multa;

C-03 - manter em operação pessoal cujo afastamento tenha sido determinado por Órgão Gestor;

Penalidade: Multa e/ou afastamento de preposto, temporária ou definitivamente;

C-04 - deixar de manter frota reserva em condições de operação;

Penalidade: Multa;

C-05 - realizar viagem ou transporte não autorizado;

Penalidade: Multa;

C-06 - abastecer ou efetuar manutenção do veículo com passageiros a bordo;

Penalidade: Multa e/ou afastamento de preposto, temporária ou definitivamente;

C-07 - abastecer o veículo fora do local apropriado;

Penalidade: Multa e/ou afastamento de preposto, temporária ou definitivamente;

C-08 - circular veículo com defeito nos equipamentos de acessibilidade;

Penalidade: Multa e/ou suspensão do veículo;

C-09 - alterar as características originais do veículo sem autorização;

Penalidade: Multa e/ou suspensão do veículo;

C-10 - circular veículos apresentando defeitos que possam comprometer a segurança e o conforto dos passageiros;

Penalidade: Multa e/ou suspensão do veículo;

C-11 - agredir verbalmente os usuários;

Penalidade: Multa e/ou afastamento de preposto, temporária ou definitivamente;

C-12 - colocar o veículo em movimento ou trafegar com as portas abertas;

Penalidade: Multa;

C-13 - abrir a(s) porta(s) para desembarque com o veículo em movimento;

Penalidade: Multa;

C-14 - conduzir o veículo com defeito em qualquer equipamento obrigatório;

Penalidade: Multa e/ou suspensão do veículo;

C-15 - transitar com veículo apresentando vazamento de óleo e combustível;

Penalidade: Multa e/ou suspensão do veículo;

GRUPO "D" - GRAVÍSSIMA

D-01 - fazer uso de bebidas alcoólicas ou substâncias tóxicas antes ou durante a jornada de trabalho ou próximo de assumi-lo;

Penalidade: Multa e/ou afastamento de preposto, temporária ou definitivamente;

D-02 - portar arma de qualquer espécie ou trazê-la no veículo;

Penalidade: Multa e/ou afastamento de preposto, temporária ou definitivamente;

D-03 - agredir verbalmente ou fisicamente, quando em serviço, a preposto do Órgão Gestor;

Penalidade: Multa e/ou afastamento de preposto, temporária ou definitivamente;

D-04 - agredir fisicamente o usuário;

Penalidade: Multa e/ou afastamento de preposto, temporária ou definitivamente;

D-05 - manter em operação veículos cuja desativação tenha sido determinada;

Penalidade: Multa e/ou suspensão do veículo;

Órgão Gestor;

D-06 - deixar de atender ou dificultar a ação fiscalizadora ou as determinações do

Penalidade: Multa e/ou afastamento de preposto, temporária ou definitivamente;

D-07 - deixar de socorrer usuário em caso de acidente;

Penalidade: Multa;

D-08 - deixar de cumprir os itinerários fixados;

Penalidade: Multa;

coletivos;

D-09 - entregar a direção do veículo a pessoa não habilitada como motorista de

Penalidade: Multa e/ou afastamento de preposto, temporária ou definitivamente;

D-10 - deixar de cumprir determinação do Órgão Gestor;

Penalidade: Multa;

D-11 - operar veículo sem disposto de controle de numeração de passageiros e tacógrafo, ou catraca violada;

Penalidade: Multa e/ou suspensão do veículo;

D-12 - utilizar equipamentos, máquinas, peças, acessórios, móveis, oficina de manutenção e pessoal vinculado ao serviço objeto da concessão a serviço de terceiros, exceto quando previamente autorizado por escrito pelo Poder Concedente;

Penalidade: Multa e/ou afastamento de preposto, temporária ou definitivamente;

D-13 - utilizar veículos sem lacre na catraca ou com o mesmo violado;

Penalidade: Multa;

D-14 - deixar de realizar viagem programada sem motivo justificado;

Penalidade: Multa;

outros fins;

D-15 - utilizar os veículos cadastrados para o transporte coletivo urbano para

Penalidade: Multa;

D-16 - dirigir utilizando telefone celular ou aparelhos conectados à equipamentos sonoros, salvo quando autorizado equipamento de transmissão ou comunicação;

Penalidade: Multa e/ou afastamento de preposto, temporária ou definitivamente;

D-17 - colocar em operação veículo não registrado no Órgão Gestor;

Penalidade: Multa;

D-18 - transportar usuários sem cobrança de tarifa, ressalvadas as exceções, previstas em legislação;

Penalidade: Multa;

D-19 - deixar de manter o quadro de mão de obra suficiente durante a operação dos serviços;

Penalidade: Multa.

Projeto de Lei Ordinária nº 6/2023

Origem: Poder Executivo.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 04/05/2023, às 17:53, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0016821397** e o código CRC **E0DF90D4**.

LEI Nº 9.375, DE 04 DE MAIO DE 2023.

Altera a Lei nº 528, de 18 de novembro de 1960, que denomina a Rua Albano Schmidt, estabelecendo o início e o final do logradouro.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, conforme artigos 42 e 68, VI, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente lei ordinária:

Art. 1º Fica alterado o art. 1º da Lei nº 528, de 18 de novembro de 1960, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º A Rua Albano Schmidt passa a ter seu início no ponto situado 660 (seiscentos e sessenta) metros da esquina da Rua Conselheiro Lafaiete (local da esquina da Escola Júlio Machado da Luz), no Bairro Boa Vista, e segue sentido nordeste até o entroncamento com a Rua Iririú." (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito

Projeto de Lei Ordinária nº 41/2023



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 04/05/2023, às 17:53, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0016815403** e o código CRC **1136EC56**.

LEI Nº 9.374, DE 04 DE MAIO DE 2023.

Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, conforme artigos 42 e 68, VI, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente lei ordinária:

Art 1º Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente da Secretaria de Cultura e Turismo – SECULT, no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), na seguinte dotação:

U.O.	Nome Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Nome Funcional Programática	Fonte de Recurso	CR	Modalidade Aplicação	Valor (R\$)
74001	Secretaria de Cultura e Turismo - SECULT	13.392.5.2.3263	Criação, difusão, fomento, incentivo e manutenção de ações culturais - SECULT	100	127	3.3.90	1.000.000,00
TOTAL							1.000.000,00

Art. 2º Para fazer face à despesa mencionada no art. 1º serão utilizados recursos provenientes da anulação da seguinte dotação:

U.O.	Nome Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Nome Funcional Programática	Fonte de Recurso	CR	Modalidade Aplicação	Valor (R\$)
36001	Fundo Municipal de Incentivo a Cultura - FMIC	13.392.5.2.3308	Fomento Cultural - FMIC	100	303	3.3.90	1.000.000,00
TOTAL							1.000.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito

Projeto de Lei Ordinária nº 54/2023

Autoria: Poder Executivo.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Borschein Silva, Prefeito**, em 04/05/2023, às 17:53, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0016815240** e o código CRC **6D46788F**.

DECRETO Nº 54.640, de 04 de maio de 2023.**Promove nomeação.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e o artigo 16, da Lei Complementar nº 266, de 5 de abril de 2008.

NOMEIA, a partir de 05 de maio de 2023, na Secretaria de Educação:

- Luciana Frazzon Assmann, matrícula 58.634, no cargo de Professor 1-5 Ensino Fundamental Séries Iniciais.

Adriano Borschein Silva

Prefeito

Cynthia Friedrich

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cynthia Friedrich, Secretário (a)**, em 04/05/2023, às 17:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Borschein Silva, Prefeito**, em 04/05/2023, às 17:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0016822667** e o código CRC **B5327241**.

DECRETO Nº 54.647, de 04 de maio de 2023.**Promove nomeação.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em

conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e o artigo 16, da Lei Complementar nº 266, de 5 de abril de 2008.

NOMEIA, a partir de 08 de maio de 2023, na Secretaria de Educação:

- Marcele Cristina de Santiago Vieira, matrícula 58.632, no cargo de Professor 1-5 Ensino Fundamental Séries Iniciais.

Adriano Bornschein Silva
Prefeito

Cinthia Friedrich
Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 04/05/2023, às 17:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 04/05/2023, às 17:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0016823540** e o código CRC **127F7DBE**.

DECRETO Nº 54.633, de 04 de maio de 2023.

Promove nomeação.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e o artigo 16, da Lei Complementar nº 266, de 5 de abril de 2008.

NOMEIA, a partir de 05 de maio de 2023, na Secretaria de Educação:

- Bruna Luana Costa Miqueta, matrícula 58.624, no cargo de Auxiliar Escolar.

Adriano Bornschein Silva
Prefeito

Cinthia Friedrich
Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cynthia Friedrich, Secretário (a)**, em 04/05/2023, às 17:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 04/05/2023, às 17:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0016820111** e o código CRC **CC6C91E4**.

DECRETO Nº 54.632, de 04 de maio de 2023.

Promove nomeação.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e o artigo 16, da Lei Complementar nº 266, de 5 de abril de 2008.

NOMEIA, a partir de 05 de maio de 2023, na Secretaria de Educação:

- Solange da Conceição Leandro Sutter, matrícula 58.621, no cargo de Auxiliar de Educador.

Adriano Bornschein Silva
Prefeito

Cynthia Friedrich
Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cynthia Friedrich, Secretário (a)**, em 04/05/2023, às 17:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 04/05/2023, às 17:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0016819358** e o código CRC **2D6E04A4**.

DECRETO Nº 54.646, de 04 de maio de 2023.

Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

ADMITE, por tempo determinado, até 08 de maio de 2024, na Secretaria da Saúde, a partir de 08 de maio de 2023, com base no inciso VII, do artigo 2º da lei citada:

- Cleiton Teixeira da Silva, matrícula 58.635, para o cargo de Médico Plantonista Clínica Médica.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito

Cinthia Friedrich

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 04/05/2023, às 17:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 04/05/2023, às 17:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0016823476** e o código CRC **8A790220**.

DECRETO Nº 54.631, de 04 de maio de 2023.

Promove nomeação.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e o artigo 16, da Lei Complementar nº 266, de 5 de abril de 2008.

NOMEIA, a partir de 05 de maio de 2023, na Secretaria de Educação:

- Joyce da Silva Santos de Souza, matrícula 58.625, no cargo de Professor 1-5 Ensino Fundamental Séries Iniciais.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito

Cinthia Friedrich

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cynthia Friedrich, Secretário (a)**, em 04/05/2023, às 17:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 04/05/2023, às 17:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0016819341** e o código CRC **614ACAC8**.

DECRETO Nº 54.630, de 04 de maio de 2023.

Promove nomeação.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e o artigo 16, da Lei Complementar nº 266, de 5 de abril de 2008.

NOMEIA, a partir de 05 de maio de 2023, na Secretaria de Educação:

- Isabelle Torres Wagner do Nascimento, matrícula 58.623, no cargo de Professor 1-5 Ensino Fundamental Séries Iniciais.

Adriano Bornschein Silva
Prefeito

Cynthia Friedrich
Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cynthia Friedrich, Secretário (a)**, em 04/05/2023, às 17:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 04/05/2023, às 17:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0016819330** e o código CRC **B85FBE97**.

DECRETO Nº 54.629, de 04 de maio de 2023.

Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

ADMITE, por tempo determinado, até 11 de maio de 2024, na Secretaria da Saúde, a partir de 11 de maio de 2023, com base no inciso VII, do artigo 2º da lei citada:

- Rafaella de Lima Loréa, matrícula 58.619, para o cargo de Médico Plantonista Clínica Médica.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito

Cinthia Friedrich

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 04/05/2023, às 17:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 04/05/2023, às 17:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0016819310** e o código CRC **8FF9A867**.

DECRETO Nº 54.628, de 04 de maio de 2023.

Promove nomeação.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e o artigo 16, da Lei Complementar nº 266, de 5 de abril de 2008.

NOMEIA, a partir de 05 de maio de 2023, na Secretaria de Educação:

- Ana Claudia Borba Miers, matrícula 58.620, no cargo de Professor 1-5 Ensino Fundamental Séries Iniciais.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito

Cinthia Friedrich

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cynthia Friedrich, Secretário (a)**, em 04/05/2023, às 17:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 04/05/2023, às 17:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0016819298** e o código CRC **172E145B**.

DECRETO Nº 54.627, de 04 de maio de 2023.

Promove nomeação.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e o artigo 16, da Lei Complementar nº 266, de 5 de abril de 2008.

NOMEIA, a partir de 09 de maio de 2023, na Secretaria de Educação:

- Gabriela Marcante, matrícula 58.615, no cargo de Professor Bilíngue Libras.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito

Cynthia Friedrich

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cynthia Friedrich, Secretário (a)**, em 04/05/2023, às 17:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 04/05/2023, às 17:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0016819287** e o código CRC **62D43F5D**.

DECRETO Nº 54.626, de 04 de maio de 2023.

Promove nomeação.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em

conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e o artigo 16, da Lei Complementar nº 266, de 5 de abril de 2008.

NOMEIA, a partir de 05 de maio de 2023, na Secretaria de Educação:

- Killian Ferreira, matrícula 58.614, no cargo de Professor 1-5 Ensino Fundamental Séries Iniciais.

Adriano Bornschein Silva
Prefeito

Cynthia Friedrich
Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cynthia Friedrich, Secretário (a)**, em 04/05/2023, às 17:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 04/05/2023, às 17:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0016819280** e o código CRC **F7FA3F77**.

DECRETO Nº 54.625, de 04 de maio de 2023.

Promove nomeação.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e o artigo 16, da Lei Complementar nº 266, de 5 de abril de 2008.

NOMEIA, a partir de 09 de maio de 2023, na Secretaria de Educação:

- Juliana Serpa de Lima, matrícula 58.618, no cargo de Auxiliar de Educador.

Adriano Bornschein Silva
Prefeito

Cynthia Friedrich
Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cynthia Friedrich, Secretário (a)**, em 04/05/2023, às 17:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 04/05/2023, às 17:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0016819245** e o código CRC **055C9ED0**.

DECRETO Nº 54.624, de 04 de maio de 2023.

Promove nomeação.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e o artigo 16, da Lei Complementar nº 266, de 5 de abril de 2008.

NOMEIA, a partir de 05 de maio de 2023, na Secretaria de Educação:

- Adrieli Garreis, no cargo de Auxiliar de Educador.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito

Cynthia Friedrich

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cynthia Friedrich, Secretário (a)**, em 04/05/2023, às 17:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 04/05/2023, às 17:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0016819236** e o código CRC **75C21F69**.

DECRETO Nº 54.623, de 04 de maio de 2023.

Promove nomeação.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em

conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e o artigo 16, da Lei Complementar nº 266, de 5 de abril de 2008.

NOMEIA, a partir de 09 de maio de 2023, na Secretaria de Educação:

- Maria Eduarda Pacheco Dias, matrícula 58.616, no cargo de Auxiliar de Educador.

Adriano Bornschein Silva
Prefeito

Cynthia Friedrich
Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cynthia Friedrich, Secretário (a)**, em 04/05/2023, às 17:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 04/05/2023, às 17:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0016819226** e o código CRC **8E58960E**.

DECRETO Nº 54.622, de 04 de maio de 2023.

Promove nomeação.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e o artigo 16, da Lei Complementar nº 266, de 5 de abril de 2008.

NOMEIA, a partir de 05 de maio de 2023, na Secretaria de Educação:

- Ana Paula Martins, no cargo de Professor 1-5 Ensino Fundamental Séries Iniciais.

Adriano Bornschein Silva
Prefeito

Cynthia Friedrich
Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cynthia Friedrich, Secretário (a)**, em 04/05/2023, às 17:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 04/05/2023, às 17:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0016819216** e o código CRC **21153090**.

DECRETO Nº 54.621, de 04 de maio de 2023.

Promove nomeação.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e o artigo 16, da Lei Complementar nº 266, de 5 de abril de 2008.

NOMEIA, a partir de 09 de maio de 2023, na Secretaria de Educação:

- Regiane Vicente Ribeiro, no cargo de Auxiliar de Educador.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito

Cynthia Friedrich

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cynthia Friedrich, Secretário (a)**, em 04/05/2023, às 17:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 04/05/2023, às 17:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0016819202** e o código CRC **CCDEBF92**.

DECRETO Nº 54.620, de 04 de maio de 2023.

Promove nomeação.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em

conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e o artigo 16, da Lei Complementar nº 266, de 5 de abril de 2008.

NOMEIA, a partir de 09 de maio de 2023, na Secretaria de Educação:

- André Luiz Rickes Crochemore, matrícula 58.595, no cargo de Professor Bilíngue Libras.

Adriano Bornschein Silva
Prefeito

Cynthia Friedrich
Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cynthia Friedrich, Secretário (a)**, em 04/05/2023, às 17:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 04/05/2023, às 17:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0016819194** e o código CRC **3274B4D8**.

DECRETO Nº 54.619, de 04 de maio de 2023.

Promove nomeação.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e o artigo 16, da Lei Complementar nº 266, de 5 de abril de 2008.

NOMEIA, a partir de 05 de maio de 2023, na Secretaria de Educação:

- Andressa Loffler da Silva, matrícula 58.612, no cargo de Professor 1-5 Ensino Fundamental Séries Iniciais.

Adriano Bornschein Silva
Prefeito

Cynthia Friedrich
Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 04/05/2023, às 17:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 04/05/2023, às 17:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0016819187** e o código CRC **D8B0CA6A**.

DECRETO Nº 54.618, de 04 de maio de 2023.

Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

ADMITE, por tempo determinado, até 08 de maio de 2024, na Secretaria de Gestão de Pessoas, a partir de 08 de maio de 2023, com base no inciso VII, do artigo 2º da lei citada:

- Luciana Torres Pereira, matrícula 58.610, para o cargo de Médico Medicina do Trabalho.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito

Cinthia Friedrich

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 04/05/2023, às 17:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 04/05/2023, às 17:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0016819167** e o código CRC **B91181BB**.

DECRETO Nº 54.617, de 04 de maio de 2023.

Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

ADMITE, por tempo determinado, até 15 de maio de 2024, na Secretaria da Saúde, a partir de 15 de maio de 2023, com base no inciso VII, do artigo 2º da lei citada:

- Rodrigo Pacheco Santos da Silva, matrícula 58.604, para o cargo de Médico Plantonista Clínica Médica.

Adriano Borschein Silva
Prefeito

Cinthia Friedrich
Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 04/05/2023, às 17:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Borschein Silva, Prefeito**, em 04/05/2023, às 17:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0016819150** e o código CRC **42C17320**.

DECRETO Nº 54.616, de 04 de maio de 2023.

Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

ADMITE, por tempo determinado, até 11 de maio de 2024, na Secretaria da Saúde, a partir de 11 de maio de 2023, com base no inciso VII, do artigo 2º da lei citada:

- Danilo Cunha, matrícula 58.611, para o cargo de Médico Plantonista Clínica Médica.

Adriano Borschein Silva
Prefeito

Cinthia Friedrich
Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 04/05/2023, às 17:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 04/05/2023, às 17:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0016819130** e o código CRC **FA1AECC2**.

DECRETO Nº 54.615, de 03 de maio de 2023.

Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

ADMITE, por tempo determinado, até 08 de maio de 2024, na Secretaria da Saúde, a partir de 08 de maio de 2023, com base no inciso VII, do artigo 2º da lei citada:

- Maria Salete Soares, matrícula 58.584, para o cargo de Agente de Combate às Endemias.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito

Cinthia Friedrich

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 04/05/2023, às 17:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 04/05/2023, às 17:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0016807094** e o código CRC **95EC8B21**.

DECRETO Nº 54.614, de 03 de maio de 2023.

Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

ADMITE, por tempo determinado, até 08 de maio de 2024, na Secretaria da Saúde, a partir de 08 de maio de 2023, com base no inciso VII, do artigo 2º da lei citada:

- Julio Cesar Silveira, matrícula 58.582, para o cargo de Técnico em Enfermagem.

Adriano Bornschein Silva
Prefeito

Cinthia Friedrich
Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 04/05/2023, às 17:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 04/05/2023, às 17:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0016807086** e o código CRC **BE690EBA**.

DECRETO Nº 54.645, de 04 de maio de 2023.

Promove nomeação.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e o artigo 16, da Lei Complementar nº 266, de 5 de abril de 2008.

NOMEIA, a partir de 08 de maio de 2023, na Secretaria de Educação:

- Jucielly de Sousa Elias Silva, matrícula 58.633, no cargo de Professor Educação Infantil.

Adriano Bornschein Silva
Prefeito

Cinthia Friedrich
Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cynthia Friedrich, Secretário (a)**, em 04/05/2023, às 17:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 04/05/2023, às 17:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0016823465** e o código CRC **0889B3BB**.

DECRETO Nº 54.608, de 03 de maio de 2023.

Promove nomeação.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e o artigo 16, da Lei Complementar nº 266, de 5 de abril de 2008.

NOMEIA, a partir de 09 de maio de 2023, na Secretaria de Educação:

- Paula Guedes de Melo, no cargo de Professor 1-5 Ensino Fundamental Séries Iniciais.

Adriano Bornschein Silva
Prefeito

Cynthia Friedrich
Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cynthia Friedrich, Secretário (a)**, em 04/05/2023, às 17:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 04/05/2023, às 17:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0016806611** e o código CRC **31C26B11**.

DECRETO Nº 54.607, de 03 de maio de 2023.

Promove nomeação.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em

conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e o artigo 16, da Lei Complementar nº 266, de 5 de abril de 2008.

NOMEIA, a partir de 09 de maio de 2023, na Secretaria de Educação:

- Thays Rafaela Magalhães Brito, matrícula 58.589, no cargo de Professor Educação Infantil.

Adriano Bornschein Silva
Prefeito

Cynthia Friedrich
Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cynthia Friedrich, Secretário (a)**, em 04/05/2023, às 17:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 04/05/2023, às 17:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0016806602** e o código CRC **08EA15FB**.

DECRETO Nº 54.650, de 04 de maio de 2023.

Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

ADMITE, por tempo determinado, até 08 de maio de 2024, na Secretaria da Saúde, a partir de 08 de maio de 2023, com base no inciso VII, do artigo 2º da lei citada:

- Pricila da Costa Tavares, matrícula 58.631, para o cargo de Técnico em Enfermagem.

Adriano Bornschein Silva
Prefeito

Cynthia Friedrich
Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cynthia Friedrich, Secretário (a)**, em 04/05/2023, às 17:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 04/05/2023, às 17:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0016823998** e o código CRC **7401A900**.

DECRETO Nº 54.644, de 04 de maio de 2023.

Promove nomeação.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e o artigo 16, da Lei Complementar nº 266, de 5 de abril de 2008.

NOMEIA, a partir de 09 de maio de 2023, na Secretaria de Educação:

- Nicolý Baldewicz, matrícula 58.638, no cargo de Auxiliar de Educador.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito

Cynthia Friedrich

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cynthia Friedrich, Secretário (a)**, em 04/05/2023, às 17:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 04/05/2023, às 17:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0016823455** e o código CRC **7889B102**.

DECRETO Nº 54.602, de 03 de maio de 2023.

Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

ADMITE, por tempo determinado, até 08 de maio de 2024, na Secretaria de Meio Ambiente, a partir de 08 de maio de 2023, com base no inciso VII, do artigo 2º da lei citada:

- Juliana de Abreu Pereira, matrícula 58.600, para o cargo de Médico Veterinário.

Adriano Bornschein Silva
Prefeito

Cinthia Friedrich
Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 04/05/2023, às 17:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 04/05/2023, às 17:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0016806561** e o código CRC **E31A3C61**.

DECRETO Nº 54.606, de 03 de maio de 2023.

Promove nomeação.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e o artigo 16, da Lei Complementar nº 266, de 5 de abril de 2008.

NOMEIA, a partir de 08 de maio de 2023, na Secretaria de Educação:

- Priscilla Soveral Lopes, matrícula 49.303, no cargo de Professor Educação Infantil.

Adriano Bornschein Silva
Prefeito

Cinthia Friedrich
Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cynthia Friedrich, Secretário (a)**, em 04/05/2023, às 17:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 04/05/2023, às 17:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0016806574** e o código CRC **41293A60**.

DECRETO Nº 54.643, de 04 de maio de 2023.

Promove nomeação.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e o artigo 16, da Lei Complementar nº 266, de 5 de abril de 2008.

NOMEIA, a partir de 08 de maio de 2023, na Secretaria de Educação:

- Karoline Vieira Souza Klabunde, matrícula 58.629, no cargo de Professor Educação Infantil.

Adriano Bornschein Silva
Prefeito

Cynthia Friedrich
Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cynthia Friedrich, Secretário (a)**, em 04/05/2023, às 17:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 04/05/2023, às 17:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0016823271** e o código CRC **C060E59A**.

DECRETO Nº 54.642, de 04 de maio de 2023.

Promove nomeação.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e o artigo 16, da Lei Complementar nº 266, de 5 de abril de 2008.

NOMEIA, a partir de 05 de maio de 2023, na Secretaria de Educação:

- Carla Roberta Alves, no cargo de Professor 1-5 Ensino Fundamental Séries Iniciais.

Adriano Bornschein Silva
Prefeito

Cinthia Friedrich
Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 04/05/2023, às 17:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 04/05/2023, às 17:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0016823036** e o código CRC **ACDF1186**.

DECRETO Nº 54.651, de 04 de maio de 2023.

Promove nomeação.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, com o art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 266, de 5 de abril de 2008, e com o art. 5º, da Lei nº 9.219, de 12 de julho de 2022,

NOMEIA, na Secretaria Assistência Social, em virtude das férias do coordenador Ademir Santos Vargas, a partir de 08/05/2023 até 27/05/2023.

- Paulo Roberto Carlini, para ocupar interinamente o cargo de Coordenador II de Área de Manutenção.

Adriano Bornschein Silva
Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 04/05/2023, às 17:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0016824682** e o código CRC **507F8608**.

DECRETO Nº 54.641, de 04 de maio de 2023.

Promove nomeação.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e o artigo 16, da Lei Complementar nº 266, de 5 de abril de 2008.

NOMEIA, a partir de 08 de maio de 2023, na Secretaria de Educação:

- Angeline Aparecida Mendes Afonso, matrícula 58.636, no cargo de Professor Educação Infantil.

Adriano Bornschein Silva
Prefeito

Cinthia Friedrich
Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 04/05/2023, às 17:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 04/05/2023, às 17:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0016823022** e o código CRC **383239D4**.

DECRETO Nº 54.634, de 04 de maio de 2023.

Promove nomeação.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e o artigo 16, da Lei Complementar nº 266, de 5 de abril de 2008.

NOMEIA, a partir de 05 de maio de 2023, na Secretaria de Educação:

- Edineia da Silva e Silva, matrícula 58.622, no cargo de Auxiliar Escolar.

Adriano Bornschein Silva
Prefeito

Cynthia Friedrich
Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cynthia Friedrich, Secretário (a)**, em 04/05/2023, às 17:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 04/05/2023, às 17:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0016820140** e o código CRC **88B5843B**.

DECRETO Nº 54.637, de 04 de maio de 2023.**Promove nomeação.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e o artigo 16, da Lei Complementar nº 266, de 5 de abril de 2008.

NOMEIA, a partir de 05 de maio de 2023, na Secretaria de Educação:

- Darlene de Sousa, matrícula 58.627, no cargo de Professor 1-5 Ensino Fundamental Séries Iniciais.

Adriano Bornschein Silva
Prefeito

Cynthia Friedrich
Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cynthia Friedrich, Secretário (a)**, em 04/05/2023, às 17:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 04/05/2023, às 17:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0016820179** e o código CRC **E378A3D0**.

DECRETO Nº 54.639, de 04 de maio de 2023.

Promove nomeação.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e o artigo 16, da Lei Complementar nº 266, de 5 de abril de 2008.

NOMEIA, a partir de 08 de maio de 2023, na Secretaria de Educação:

- Rogério Nunes Barbosa, matrícula 58.637, no cargo de Professor 6-9 Ano Ensino Fundamental Ciências.

Adriano Bornschein Silva
Prefeito

Cinthia Friedrich
Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 04/05/2023, às 17:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 04/05/2023, às 17:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0016822652** e o código CRC **9D15C128**.

DECRETO Nº 54.638, de 04 de maio de 2023.

Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

ADMITE, por tempo determinado, até 08 de maio de 2024, na Secretaria da Saúde, a partir de 08 de maio de 2023, com base no inciso VII, do artigo 2º da lei citada:

- Damariss Erika Perez Campos, matrícula 58.628, para o cargo de Médico Plantonista Clínica Médica.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito

Cinthia Friedrich

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 04/05/2023, às 17:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 04/05/2023, às 17:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0016822645** e o código CRC **30CA1CB9**.

DECRETO Nº 54.649, de 04 de maio de 2023.

Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

ADMITE, por tempo determinado, até 11 de maio de 2024, na Secretaria da Saúde, a partir de 11 de maio de 2023, com base no inciso VII, do artigo 2º da lei citada:

- Karin Grubhofer, matrícula 58.639, para o cargo de Médico Plantonista Clínica Médica.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito

Cinthia Friedrich

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 04/05/2023, às 17:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 04/05/2023, às 17:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0016823991** e o código CRC **312D2D19**.

DECRETO Nº 54.648, de 04 de maio de 2023.

Promove nomeação.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e o artigo 16, da Lei Complementar nº 266, de 5 de abril de 2008.

NOMEIA, a partir de 09 de maio de 2023, na Secretaria de Educação:

- Evelin Alves Hipolito, matrícula 46.462, no cargo de Professor Educação Infantil.

Adriano Bornschein Silva
Prefeito

Cinthia Friedrich
Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 04/05/2023, às 17:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 04/05/2023, às 17:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0016823983** e o código CRC **076A1BB8**.

DECRETO Nº 54.636, de 04 de maio de 2023.

Promove nomeação.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e o artigo 16, da Lei Complementar nº 266, de 5 de abril de 2008.

NOMEIA, a partir de 10 de maio de 2023, na Secretaria de Educação:

- Caroline Oliari Gaspari, matrícula 58.630, no cargo de Professor Educação Infantil.

Adriano Bornschein Silva
Prefeito

Cinthia Friedrich
Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 04/05/2023, às 17:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 04/05/2023, às 17:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0016820164** e o código CRC **91833487**.

DECRETO Nº 54.635, de 04 de maio de 2023.**Promove nomeação.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e o artigo 16, da Lei Complementar nº 266, de 5 de abril de 2008.

NOMEIA, a partir de 05 de maio de 2023, na Secretaria de Educação:

- Ancelly Damaris de Freitas, matrícula 58.626, no cargo de Professor 1-5 Ensino Fundamental Séries Iniciais.

Adriano Bornschein Silva
Prefeito

Cinthia Friedrich
Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 04/05/2023, às 17:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 04/05/2023, às 17:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0016820154** e o código CRC **9A82A018**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

PORTARIA Nº 378/2023 - SED.GAB

Nomeia servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Termo de Contrato nº 628/2023, firmado entre o Município de Joinville e o Centro Educacional Infantil Pequenino de Jesus Ltda.

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 40.301, de 04 de janeiro de 2021 e em conformidade com a Lei Municipal nº 8.363, de 25 de janeiro de 2017, Lei Complementar nº 495, de 16 de janeiro de 2018, e de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do **Termo de Contrato nº 628/2023**, firmado entre o Município de Joinville e o **Centro Educacional Infantil Pequenino de Jesus Ltda**, oriundo do edital de Credenciamento nº **586/2022**, cujo objeto é o credenciamento de instituições especializadas na área de ensino, visando o atendimento de crianças na Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica, sendo o início da prestação de serviço para o ano letivo de 2023.

Comissão:

Julcimara Trentini – Titular

Suzette Buogo Cano Oliveira – Titular

Iara Silvia do Rosário Zimmermann – Titular

Sandra Oliveira de Cordova – Titular

Solange de Souza Seger – Titular

Geise Cristine Caldeira Maier – Titular

Sheila Cristina de Oliveira Felisberto – Titular

Eliene de Jesus Figueiredo Souto Meyer – Titular

Mariana Coral– Suplente

Carolina Lemke Moreira – Suplente

Viviane Rosa Borges – Suplente

Mariane Dias – Suplente

Luciene Viana Nunes – Suplente

Art. 2º - Aos fiscais do contrato compete:

I. Orientar e supervisionar pedagogicamente os CEIs, em conformidade com a Resolução nº 910/2021/CME, Resolução nº 075/2009/COMED e com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação;

II. Acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos de forma a verificar a regularidade dos serviços prestados, bem como dos atos praticados;

III. Sugerir serviços e procedimentos que propiciem melhorar a qualidade dos atendimentos as crianças pelos CEIs;

IV. Conferir, analisar e dar o aceite dos relatórios mensais e boletins de frequências, apresentados pelos CEIs, bem como dos pagamentos atestando as obrigações, conforme estabelecidas nos contratos;

V. Esclarecer dúvidas dos prepostos que estiverem sob a sua alçada;

VI. Promover cursos de capacitação continuada destinados aos profissionais da área de educação;

VII. Verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições dos contratos e das ordens emanadas pela Unidade Gestora, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VIII. Manter cópias dos contratos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pelos CEIs;

IX. Comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com os contratos;

X. Rejeitar serviços que esteja em desacordo com as especificações dos objetos contratados, devendo ser observados, neste caso, o que rezam os contratos;

XI. Fazer relatórios das visitas e quando constatado irregularidades encaminhar aos órgãos competentes.

XII. Propor aplicação das sanções administrativas aos CEIs em virtude de Inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

XIII. Manifestar-se formalmente sobre a prorrogação e/ou rescisão dos contratos.

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 03 de maio de 2023.

Diego Calegari Feldhaus

Secretário de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Diego Calegari Feldhaus**, **Secretário (a)**, em 04/05/2023, às 10:25, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0016806381** e o código CRC **C4BD71DB**.

PORTARIA SEI - SEHAB.GAB/SEHAB.NAD**PORTARIA N.º 042/2023/SEHAB****Define prazo para consideração da validade do documento comprobatório do estado civil para classificação da modalidade de Regularização Fundiária Urbana - REURB.**

O Secretário Municipal de Habitação, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto Municipal nº 40.303/2021;

Considerando que a regularização fundiária é um direito social e é condição para realização integral de outros direitos constitucionais, como o trabalho, o lazer, a educação e a saúde;

Considerando que o beneficiário da regularização fundiária passa a fazer parte da cidade, ampliando o acesso à terra urbanizada, o exercício da cidadania, tornando-se detentor de direitos e deveres;

Considerando que a regularização fundiária traz benefícios para a cidade ao possibilitar a oficialização da denominação de logradouros públicos e a facilitação da implantação ou ampliação dos serviços públicos em regiões carentes;

Considerando que a Lei Federal nº 13.465/2017, ao dispor sobre a regularização fundiária urbana e rural, determina em seu art. 41, VI, para emissão da Certidão de Regularização Fundiária, a listagem com nomes dos ocupantes das unidades, incluindo a definição do seu estado civil;

Considerando que o art. 7º, IV do Decreto Municipal nº 53.991/2023 determina a apresentação de cópia atualizada do documento comprobatório do estado civil para possibilitar a classificação da modalidade de regularização fundiária;

Considerando a Lei Federal nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, que racionaliza atos e procedimentos administrativos dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e institui o Selo de Desburocratização e Simplificação;

Considerando a necessidade de aprimorar e simplificar os procedimentos administrativos relacionados à regularização fundiária, em complemento do disposto na Lei Federal nº 13.465/2017, Decreto Federal nº 9.310/2018 e no Decreto Municipal nº 53.991/2023;

RESOLVE:

Art. 1º. Considera-se como atualizado, o documento comprobatório de estado civil expedido em até 12 (doze) meses prévios ao protocolo do requerimento de regularização fundiária.

Art. 2º. A apresentação do documento nos moldes do disposto no art. 1º não isenta o beneficiário de informar a Secretaria de Habitação de quaisquer alterações cadastrais posteriores ao protocolo.

Parágrafo único. O cumprimento do disposto nesta Portaria não exige o beneficiário de providenciar eventuais novos documentos que o Oficial de Registro de Imóveis entender pertinentes a fim de possibilitar a abertura dos títulos.

Art. 3º Fica revogada a Portaria 012/2022/SEHAB, SEI nº 0011870754 de 07/02/2022.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Rodrigo Andrioli
Secretário de Habitação



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Andrioli, Secretário (a)**, em 04/05/2023, às 11:21, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0016814013** e o código CRC **ABC6AA64**.

PORTARIA SEI - SGP.GAB/SGP.NAD

PORTARIA Nº 893/2023

A Secretária de Gestão de Pessoas, no exercício de suas atribuições e normas da legislação vigente;

Resolve:

Art. 1º. Designar servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 430/2023 - 0016158447, firmado entre o Município de Joinville e a empresa Mastersul Equipamentos de Segurança Ltda, cujo objeto é a aquisição de Equipamentos de Proteção Individual – EPI's para servidores.

- I- Anderson de Pinho, matrícula: 47569;
- II - Luiz Fernando Medeiros Oliveira, matrícula: 50330;
- III - Rosilda Bez Batti, matrícula: 41038;
- IV - Mariane Maria Braz, matrícula 45.727.

Art. 2º. Aos fiscais do contrato compete:

- I - esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;
- II - fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;
- III - atestar a prestação do serviço, conforme as especializações do processo de contratação conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;
- IV - receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;
- V - verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;
- VI - ter conhecimento do conteúdo dos termos do contrato e manter controle das notas fiscais recebidas e pagas.
- VII - comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;
- VIII - rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;
- IX - propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;
- X - manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do

contrato.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 03/05/2023, às 16:41, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0016799575** e o código CRC **A2D6E4E5**.

PORTARIA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.UAD

Portaria nº 155/2023

Exonera servidor

Diego Machado, Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,

Resolve:

Exonerar, do Quadro de Cargos em Comissão da Câmara de Vereadores de Joinville, em 04 de maio de 2023:

- Sydnei de Oliveira, do cargo de Assessor Parlamentar de Apoio Técnico do Vereador Cleiton Profeta da Silva.

Registre-se e comunique-se!

Gabinete da Presidência, 04 de maio de 2023.

Diego Machado

Presidente

O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto Nº 22.752 de 11 de julho de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Diego Machado, Usuário Externo**, em 04/05/2023, às 16:09, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0016822771** e o código CRC **2BCE7836**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

PORTARIA Nº 381/2023 - SED.GAB

Nomeia servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Termo de Contrato nº 607/2023, firmado entre o Município de Joinville e Cristiano Wanat - ME (Centro de Educação Infantil Turma do Puff).

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 40.301, de 04 de janeiro de 2021 e em conformidade com a Lei Municipal nº 8.363, de 25 de janeiro de 2017, Lei Complementar nº 495, de 16 de janeiro de 2018, e de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do **Termo de Contrato nº 607/2023**, firmado entre o Município de Joinville e **Cristiano Wanat - ME (Centro de Educação Infantil Turma do Puff)**, oriundo do edital de Credenciamento nº **586/2022**, cujo objeto é o credenciamento de instituições especializadas na área de ensino, visando o atendimento de crianças na Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica, sendo o início da prestação de serviço para o ano letivo de 2023.

Comissão:

Julcimara Trentini – Titular

Suzette Buogo Cano Oliveira – Titular

Iara Silvia do Rosário Zimmermann – Titular

Sandra Oliveira de Cordova – Titular

Solange de Souza Seger – Titular

Geise Cristine Caldeira Maier – Titular

Sheila Cristina de Oliveira Felisberto – Titular

Eliene de Jesus Figueiredo Souto Meyer – Titular

Mariana Coral– Suplente

Carolina Lemke Moreira – Suplente

Viviane Rosa Borges – Suplente

Mariane Dias – Suplente

Luciene Viana Nunes – Suplente

Art. 2º - Aos fiscais do contrato compete:

I. Orientar e supervisionar pedagogicamente os CEIs, em conformidade com a Resolução nº 910/2021/CME , Resolução nº 075/2009/COMED e com a Lei de Diretrizes e Bases

da Educação;

II. Acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos de forma a verificar a regularidade dos serviços prestados, bem como dos atos praticados;

III. Sugerir serviços e procedimentos que propiciem melhorar a qualidade dos atendimentos as crianças pelos CEIs;

IV. Conferir, analisar e dar o aceite dos relatórios mensais e boletins de frequências, apresentados pelos CEIs, bem como dos pagamentos atestando as obrigações, conforme estabelecidas nos contratos;

V. Esclarecer dúvidas dos prepostos que estiverem sob a sua alçada;

VI. Promover cursos de capacitação continuada destinados aos profissionais da área de educação;

VII. Verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições dos contratos e das ordens emanadas pela Unidade Gestora, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VIII. Manter cópias dos contratos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pelos CEIs;

IX. Comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com os contratos;

X. Rejeitar serviços que esteja em desacordo com as especificações dos objetos contratados, devendo ser observados, neste caso, o que rezam os contratos;

XI. Fazer relatórios das visitas e quando constatado irregularidades encaminhar aos órgãos competentes.

XII. Propor aplicação das sanções administrativas aos CEIs em virtude de Inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

XIII. Manifestar-se formalmente sobre a prorrogação e/ou rescisão dos contratos.

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 03 de maio de 2023.

Diego Calegari Feldhaus
Secretário de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Diego Calegari Feldhaus**, **Secretário (a)**, em 04/05/2023, às 10:25, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0016806423** e o código CRC **987DFE5F**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

PORTARIA Nº 382/2023 - SED.GAB

Nomeia servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Termo de

Contrato nº 633/2023, firmado entre o Município de Joinville e a empresa Lenir Custodio Fermiano Quimentão (Ceí Balão Mágico).

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 40.301, de 04 de janeiro de 2021 e em conformidade com a Lei Municipal nº 8.363, de 25 de janeiro de 2017, Lei Complementar nº 495, de 16 de janeiro de 2018, e de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do **Termo de Contrato nº 633/2023**, firmado entre o Município de Joinville e a empresa **Lenir Custodio Fermiano Quimentão (Ceí Balão Mágico)**, oriundo do edital de Credenciamento nº **586/2022**, cujo objeto é o credenciamento de instituições especializadas na área de ensino, visando o atendimento de crianças na Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica, sendo o início da prestação de serviço para o ano letivo de 2023.

Comissão:

Julcimara Trentini – Titular

Suzette Buogo Cano Oliveira – Titular

Iara Silvia do Rosário Zimmermann – Titular

Sandra Oliveira de Cordova – Titular

Solange de Souza Seger – Titular

Geise Cristine Caldeira Maier – Titular

Sheila Cristina de Oliveira Felisberto – Titular

Eliene de Jesus Figueiredo Souto Meyer – Titular

Mariana Coral– Suplente

Carolina Lemke Moreira – Suplente

Viviane Rosa Borges – Suplente

Mariane Dias – Suplente

Luciene Viana Nunes – Suplente

Art. 2º - Aos fiscais do contrato compete:

I. Orientar e supervisionar pedagogicamente os CEIs, em conformidade com a Resolução nº 910/2021/CME , Resolução nº 075/2009/COMED e com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação;

II. Acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos de forma a verificar a regularidade dos serviços prestados, bem como dos atos praticados;

III. Sugerir serviços e procedimentos que propiciem melhorar a qualidade dos atendimentos as crianças pelos CEIs;

IV. Conferir, analisar e dar o aceite dos relatórios mensais e boletins de frequências, apresentados pelos CEIs, bem como dos pagamentos atestando as obrigações, conforme estabelecidas nos contratos;

V. Esclarecer dúvidas dos prepostos que estiverem sob a sua alçada;

VI. Promover cursos de capacitação continuada destinados aos profissionais da área de educação;

VII. Verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições dos contratos

e das ordens emanadas pela Unidade Gestora, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VIII. Manter cópias dos contratos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pelos CEIs;

IX. Comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com os contratos;

X. Rejeitar serviços que esteja em desacordo com as especificações dos objetos contratados, devendo ser observados, neste caso, o que rezam os contratos;

XI. Fazer relatórios das visitas e quando constatado irregularidades encaminhar aos órgãos competentes.

XII. Propor aplicação das sanções administrativas aos CEIs em virtude de Inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

XIII. Manifestar-se formalmente sobre a prorrogação e/ou rescisão dos contratos.

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 03 de maio de 2023.

Diego Calegari Feldhaus

Secretário de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Diego Calegari Feldhaus**, **Secretário (a)**, em 04/05/2023, às 10:25, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0016806433** e o código CRC **C8CF8D6D**.

PORTARIA SEI - SEINFRA.GAB/SEINFRA.DSP/SEINFRA.UTP

PORTARIA Nº 294/2023

Concessão de Autorização nº 031 do Serviço de Transporte Turístico

O Secretário de Infraestrutura Urbana, no uso de suas atribuições, considerando o interesse da empresa Transime Transportes Eireli em prestar o Serviço de Transporte Turístico, e considerando que esta atende as exigências da legislação municipal nº 6649/2010, conforme análise técnica consignada no memorando SEI nº 0016797861/2023 - SEINFRA.UTP .

Resolve

Conceder a Autorização de Transporte Turístico sob o número de cadastro 031 à Transime Transportes Eireli.



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Luiz Correia de Sa, Secretário (a)**, em 04/05/2023, às 10:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0016798030** e o código CRC **C35AE8DA**.

PORTARIA SEI - HMSJ.GAB/HMSJ.NGP

PORTARIA 033/2023/HMSJ

Dispõe sobre a designação para Função Gratificada no Hospital Municipal São José

O Diretor-Presidente do Hospital Municipal São José, nos termos do art. 7º, §2º, I da Lei n.º 8.363/2017 e no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR interinamente a servidora **Nina Paula Magagnin Pereira de Bem**, matrícula **91.944**, para a Função de Líder de Área II da Unidade de Clínica Médica, face a Licença Maternidade e Férias da servidora Nadia Gritte, matrícula 90.566, a partir de **03 de outubro de 2022**.

Art. 2º. Revoga-se a Portaria **207/2022/HMSJ**.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Arnoldo Boege Junior, Diretor (a) Presidente**, em 03/05/2023, às 16:17, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0016793721** e o código CRC **40E288B0**.

PORTARIA SEI - HMSJ.GAB/HMSJ.NGP

PORTARIA 047/2023/HMSJ

Dispõe sobre a designação para Função Gratificada no Hospital Municipal São José

O Diretor-Presidente do Hospital Municipal São José, nos termos do art. 7º, §2º, I da Lei n.º 8.363/2017 e no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR a servidora **Nina Paula Magagnin Pereira de Bem**, matrícula **91.944**, para a Função de Líder de Área II da Unidade de Clínica Médica, a partir de **18 de abril de 2023**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 18/04/2023.



Documento assinado eletronicamente por **Arnoldo Boege Junior, Diretor (a) Presidente**, em 03/05/2023, às 16:17, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0016794631** e o código CRC **B157A364**.

PORTARIA SEI - SEINFRA.GAB/SEINFRA.DPD/SEINFRA.UND

Portaria nº 295/2023/SEINFRA/GAB

O Diretor Executivo da Secretaria de Infraestrutura Urbana, no exercício de suas atribuições,

Resolve,

Art. 1º - Designar membros da Comissão de Fiscalização do Termo de Contrato 405/2023 - empresa **Precisa Serviços de Topografia Eireli**, referente à **ccontratação de Serviços Topográficos para atendimento das Unidades da Secretaria de Infraestrutura Urbana de Joinville**, na forma da **Concorrência nº 070/2022**, ficando assim constituída:

Fiscais Titulares:

- Cristiano Amâncio de Borba – Matrícula: 40.722;
- Eduardo Mendes Simões de Freitas – Matrícula: 44.803; e
- Ronei Marcelo Welter - Matrícula: 50.386.

Fiscais Suplentes:

- Cristina Soares – Matrícula: 44.330; e
- Régis Antonio Konzen Heitling - Matrícula 49.072.

Responsáveis pelo **Aviso de Movimento - Empenho em Liquidação:**

Fiscal

- Alexandre Eleutério - matrícula nº 42663.

Suplentes

- Márcia Pacheco Reinert, matrícula nº 24.869,
- Cláudia Márcia Lima de Carvalho Santos, matrícula nº 41.511 e
- Laís Lessenko - matrícula nº 45.386

Art. 2º – A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Fabiano Lopes de Souza, Diretor (a) Executivo (a)**, em 03/05/2023, às 13:14, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0016796266** e o código CRC **30B09953**.

PORTARIA SEI - SAP.GAB/SAP.DCO/SAP.UPA

PORTARIA Nº 130/2023

O Secretário de Administração e Planejamento, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 40.290, de 04 de janeiro de 2021, em conformidade com a Lei Municipal nº 9.219, de 12 de julho de 2022 e Decreto nº 30.159, de 05 de dezembro de 2017,

Resolve,

Art. 1º Instaurar o Processo Administrativo SEI nº 23.0.101763-4, em face da Associação de Segurança Alimentar e Nutricional de Joinville - ASANJ (CNPJ nº 09.343.833/0002-00), para apuração de eventual irregularidade na prestação dos serviços decorrentes do Contrato de Gestão nº 036/2022, no que tange ao descumprimento das obrigações e metas assumidas, nos termos do Relatório Inicial SEI nº 0016698750 - SAP.GAB/SAP.UPA, exarado pela Gerência da Unidade de Processo Administrativo não Disciplinar em 03/05/2023.

Art. 2º O Processo Administrativo SEI nº 23.0.101763-4 será conduzido pelos membros da Comissão Permanente de Acompanhamento e Julgamento nomeados pela Portaria nº 075/2023 (0016182305), publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 2172, em 14 de março de 2023.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 04/05/2023, às 07:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0016792712** e o código CRC **938B5B7F**.

PORTARIA SEI - PGM.GAB

PORTARIA Nº 11, DE 04 DE MAIO DE 2023.

Prorroga a suspensão temporária de distribuição de expedientes ao Núcleo de Direito Administrativo, Licitações e Contratos na forma da Instrução Normativa nº 01, de 19 de dezembro de 2022 e da Portaria nº 03, de 03 de fevereiro de 2023.

A **Procuradora-Geral do Município de Joinville**, no exercício de suas atribuições, com fundamento no art. 68, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Joinville, no art. 1º, da Lei Complementar Municipal nº 90, de 28 de junho de 2000, com base no art. 3º, inciso IV, da Instrução Normativa SAP/PGM nº 05/2017, implementada por meio do Decreto Municipal nº 28.961, de 17 de maio de 2017, e no parágrafo único do art. 7º, da Instrução Normativa nº 01, de 19 de dezembro de 2022, da Procuradoria-Geral do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogado por 90 (noventa) dias o prazo da suspensão prevista no art. 1º da Portaria nº 03, de 03 de fevereiro de 2023, de distribuição de expedientes exclusivamente relacionados a execuções fiscais aos procuradores designados no inciso IV do art. 1º da Portaria nº 20, de 19 de dezembro de 2022, para atuação no Núcleo de Direito Administrativo, Licitações e Contratos.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Christiane Schramm Guisso

Procuradora-Geral do Município de Joinville



Documento assinado eletronicamente por **Christiane Schramm Guisso, Procurador (a) Geral**, em 04/05/2023, às 14:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0016820310** e o código CRC **98DEEED9**.

PORTARIA SEI - SGP.GAB/SGP.NAD

PORTARIA Nº 892/2023

A Secretária de Gestão de Pessoas, no exercício de suas atribuições e normas da legislação vigente;

Resolve:

Art. 1º. Designar servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 504/2023 - 0016362420, firmado entre o Município de Joinville e a empresa Bona Gente Comercial Ltda, cujo objeto é a aquisição de Equipamentos de Proteção Individual – EPI's para servidores.

I- Anderson de Pinho, matrícula: 47569;

II - Luiz Fernando Medeiros Oliveira, matrícula: 50330;

III - Rosilda Bez Batti, matrícula: 41038;

IV - Mariane Maria Braz, matrícula 45.727.

Art. 2º. Aos fiscais do contrato compete:

I - esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II - fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III - atestar a prestação do serviço, conforme as especializações do processo de contratação conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;

IV - receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

V - verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VI - ter conhecimento do conteúdo dos termos do contrato e manter controle das notas fiscais recebidas e pagas.

VII - comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;

VIII - rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;

IX - propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

X - manifestar- se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 03/05/2023, às 16:41, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0016798197** e o código CRC **AFA1A1B5**.

PORTARIA SEI - SAP.GAB/SAP.DCO/SAP.UPA/SAP.UPA.AAJ

PORTARIA N.º 126/2023

O Secretário de Administração e Planejamento, no exercício de suas atribuições,

Resolve,

Instituir Comissão de Fiscalização de Recebimento para acompanhamento do Processo de Dispensa de Licitação SEI nº 23.0.100203-3, que possui como objeto a contratação de uma publicação em jornal de grande circulação referente à intimação para interposição de recurso, em face das razões de legalidade e de mérito no Processo Administrativo SEI nº 22.0.022924-5.

Para tanto, nomeio os seguintes servidores para compor a Comissão de Fiscalização de Recebimento:

Dayane Mebs - Secretaria de Administração e Planejamento - Membro efetivo;

Pedro Ernesto Rupp da Silva - Secretaria de Administração e Planejamento - Membro efetivo;

Jessica Tambosi - Secretaria de Administração e Planejamento - Membro efetivo;

Camila Cristina Kalef - Secretaria de Administração e Planejamento - Membro Suplente.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 04/05/2023, às 08:44, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0016762547** e o código CRC **B913307D**.

PORTARIA SEI - SAP.GAB/SAP.DCO/SAP.UPA**PORTARIA Nº 129/2023**

O Secretário de Administração e Planejamento, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 40.290, de 04 de janeiro de 2021, em conformidade com a Lei Municipal nº 9.219, de 12 de julho de 2022 e Decreto nº 30.159, de 05 de dezembro de 2017,

Resolve,

Art. 1º Instaurar o Processo Administrativo SEI nº 23.0.097485-6, em face da Campanha Nacional de Escolas da Comunidade (CNEC) (CNPJ nº 33.621.384/0955-86), para apuração de eventual descumprimento do Termo de Colaboração nº 011/2022, no que tange à ausência de apresentação do Atestado de Vistoria do Corpo de Bombeiros, nos termos do Relatório Inicial SEI nº 0016681942 - SAP.GAB/SAP.UPA, exarado pela Gerência da Unidade de Processo Administrativo não Disciplinar em 03/05/2023.

Art. 2º O Processo Administrativo SEI nº 23.0.097485-6 será conduzido pelos membros da Comissão Permanente de Acompanhamento e Julgamento nomeados pela Portaria nº 075/2023 (0016182305), publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 2172, em 14 de março de 2023.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 04/05/2023, às 07:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0016692941** e o código CRC **5999EEB2**.

PORTARIA SEI - SEPUR.GAB/SEPUR.UPG**Portaria nº 25/2023**

O Secretário da Secretaria de Pesquisa e Planejamento Urbano no exercício de suas atribuições,

RESOLVE

Art. 1º— Designar a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização - CAF do **Termo de Contrato nº 803/2022**, firmado entre o **Município de Joinville** –Secretaria de

Infraestrutura Urbana – SEINFRA, e a empresa **Magnus Engenharia e Arquitetura LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 09.549.705/0001-37**, que tem por objeto a **contratação de empresa especializada na elaboração de serviços de engenharia e arquitetura**, sendo que, através do **Termo de Apostilamento SEI nº 0013899835/2022**, a responsabilidade do referido contrato passa a ser da **Secretaria de Pesquisa e Planejamento Urbano - SEPUR**.

Gabriel Esteves Ribeiro, matrícula n.º 48.402 - Fiscal Titular

Rafael Felipe de Oliveira, matrícula n.º 54.219 - Fiscal Titular

Cristiana Soares Carvalho, matrícula nº 27.516 - Fiscal Titular

Priscila Inácio do Nascimento, matrícula n.º 38.407 - Fiscal Suplente

Art. 2º – Aos fiscais do contrato, de acordo com suas atribuições profissionais, compete:

I – esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III – atestar a prestação do serviço, conforme as especificações do processo de contratação conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;

IV – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

V – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VI – manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;

VII – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;

VIII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;

IX – propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

X – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

Art. 3º - Fica revogada a Portaria nº 28/2022, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 2103, em 02/12/2022.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Marcel Virmond Vieira, Secretário (a)**, em 03/05/2023, às 15:06, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0016797939** e o código CRC **59D69B5A**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

PORTARIA Nº 383/2023 - SED.GAB

Nomeia Comissão para proceder a Avaliação e Reavaliação de Bens Patrimoniais da Escola Municipal Prefeito Emilio Stock Junior.

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições e nos termos da legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º - Ficam nomeados os servidores: Claudete Brummer Huch - matrícula 25101; Caroline Barbosa Mattei - matrícula 35946 e Rosene Maria Bianchi - matrícula 28225, para compor a Comissão Municipal de Avaliação e Reavaliação de Bens Patrimoniais da Escola Municipal Prefeito Emilio Stock Junior.

Art. 2º . Os membros da Comissão Municipal de Avaliação ficarão responsáveis pela avaliação e reavaliação dos bens patrimoniais, para tanto devendo elaborar “Laudo de Avaliação Patrimonial”, em conformidade com a legislação vigente.

Art. 3º . Caberá a Unidade de Controle Patrimonial, sempre que necessário solicitar a Comissão, a realização de seus trabalhos.

Art. 4º . Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Diego Calegari Feldhaus

Secretário de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Diego Calegari Feldhaus, Secretário (a)**, em 04/05/2023, às 10:25, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0016810468** e o código CRC **6B071193**.

PORTARIA SEI - SAP.GAB/SAP.DCO/SAP.UPA**PORTARIA Nº 131/2023**

O Secretário de Administração e Planejamento, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 40.290, de 04 de janeiro de 2021, em conformidade com a Lei Municipal nº 9.219, de 12 de julho de 2022 e Decreto nº 30.159, de 05 de dezembro de 2017,

Resolve,

Art. 1º Instaurar o Processo Administrativo SEI nº 23.0.097536-4, em face da Associação de Segurança Alimentar e Nutricional de Joinville - ASANJ (CNPJ nº 09.343.833/0001-20), para apuração de eventual irregularidade na prestação dos serviços firmados através do Contrato de Gestão nº 043/2022, no que tange ao descumprimento das obrigações e metas assumidas, nos termos do Relatório Inicial SEI nº 0016686980 - SAP.GAB/SAP.UPA, exarado pela Gerência da Unidade de Processo Administrativo não Disciplinar em 03/05/2023.

Art. 2º O Processo Administrativo SEI nº 23.0.097536-4 será conduzido pelos membros da Comissão Permanente de Acompanhamento e Julgamento nomeados pela Portaria n. 076/2023 (0016182362), publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 2172, em 14 de março de 2023.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 04/05/2023, às 07:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0016793365** e o código CRC **C08B2C08**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD**PORTARIA Nº 379/2023 - SED.GAB**

Nomeia servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Termo de Contrato nº 611/2023, firmado entre o Município de Joinville e o Centro de Educação Infantil Sonho Colorido Ltda.

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 40.301, de 04 de janeiro de 2021 e em conformidade com a Lei Municipal nº 8.363, de 25 de janeiro de 2017, Lei Complementar nº 495, de 16 de janeiro de 2018, e de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do **Termo de Contrato nº 611/2023**, firmado entre o Município de Joinville e o **Centro de Educação Infantil Sonho Colorido Ltda**, oriundo do edital de Credenciamento nº **586/2022**, cujo objeto é o credenciamento de instituições especializadas na área de ensino, visando o atendimento de crianças na Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica, sendo o início da prestação de serviço para o ano letivo de 2023.

Comissão:

Julcimara Trentini – Titular

Suzette Buogo Cano Oliveira – Titular

Iara Silvia do Rosário Zimmermann – Titular

Sandra Oliveira de Cordova – Titular

Solange de Souza Seger – Titular

Geise Cristine Caldeira Maier – Titular

Sheila Cristina de Oliveira Felisberto – Titular

Eliene de Jesus Figueiredo Souto Meyer – Titular

Mariana Coral– Suplente

Carolina Lemke Moreira – Suplente

Viviane Rosa Borges – Suplente

Mariane Dias – Suplente

Luciene Viana Nunes – Suplente

Art. 2º - Aos fiscais do contrato compete:

I. Orientar e supervisionar pedagogicamente os CEIs, em conformidade com a Resolução nº 910/2021/CME, Resolução nº 075/2009/COMED e com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação;

II. Acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos de forma a verificar a regularidade dos serviços prestados, bem como dos atos praticados;

III. Sugerir serviços e procedimentos que propiciem melhorar a qualidade dos atendimentos as crianças pelos CEIs;

IV. Conferir, analisar e dar o aceite dos relatórios mensais e boletins de frequências, apresentados pelos CEIs, bem como dos pagamentos atestando as obrigações, conforme estabelecidas nos contratos;

V. Esclarecer dúvidas dos prepostos que estiverem sob a sua alçada;

VI. Promover cursos de capacitação continuada destinados aos profissionais da área de educação;

VII. Verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições dos contratos e das ordens emanadas pela Unidade Gestora, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VIII. Manter cópias dos contratos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pelos CEIs;

IX. Comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com os contratos;

X. Rejeitar serviços que esteja em desacordo com as especificações dos objetos contratados, devendo ser observados, neste caso, o que rezam os contratos;

XI. Fazer relatórios das visitas e quando constatado irregularidades encaminhar

aos órgãos competentes.

XII. Propor aplicação das sanções administrativas aos CEIs em virtude de Inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

XIII. Manifestar-se formalmente sobre a prorrogação e/ou rescisão dos contratos.

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 03 de maio de 2023.

Diego Calegari Feldhaus

Secretário de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Diego Calegari Feldhaus, Secretário (a)**, em 04/05/2023, às 10:25, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0016806397** e o código CRC **F6069BAC**.

PORTARIA SEI - SAS.GAB/SAS.UAF

PORTARIA Nº 43/2023

A Diretora Executiva, no exercício de suas atribuições, em atenção ao disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Decreto nº 51.742 de 08 de dezembro de 2022 que aprova a Instrução Normativa nº 04/2022 da Secretaria de Administração e Planejamento

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização do **TERMO DE CONTRATO Nº 343/2023**, firmado entre o Município de Joinville e **Construtora Azulmax Ltda**, cujo objeto é contratação de Empresa para a execução de Reforma para Adequação de Acessibilidade do CRAS Jardim Paraíso, na forma de **Concorrência nº 780/2022**.

Fiscais Técnicos:

César Augusto Silveira - Engenheiro Civil - Matrícula nº 18.695

Juliano Martins - Arquiteto - Matrícula nº 36039

Fiscal Administrativo:

Rafael Feijó Vieira Vecchiatti - Matrícula 48.010

Ademir Santos Varga – Matrícula 41.563

Francieli Lopes do Nascimento – Matrícula 37201

Art. 2º - Aos Fiscais Técnicos

- I - Verificar a execução do objeto contratual, proceder à sua medição e formalizar a atestação;
- II - Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado;

Art. 2º - Aos Fiscais Administrativos compete:

- I - Conhecer, cumprir e fazer cumprir o disposto no **TERMO DE CONTRATO Nº 343/2023**, bem como, no Edital de Licitação e no Termo de Referência que lhe deram origem;
- II - Esclarecer dúvidas do preposto/representante da CONTRATADA que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;
- III - Notificar a CONTRATADA, por escrito, fixando prazo para a sua correção, por irregularidades encontradas em desconformidade com o Termo de Credenciamento e legislação aplicável, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- IV - Fornecer por escrito a CONTRATADA as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto da presente contratação;
- V - Rejeitar materiais/serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, em observância ao Contrato, Termo de Referência e ao Instrumento Convocatório;
- VI - Atestar os documentos fiscais contidos no processo Gestão - Certificação de Documento Fiscal, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas dos responsáveis pelo recebimento do bem ou serviço;
- VII - Propor instauração de processo para apuração de responsabilidades, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas editalícias e contratuais;
- VIII - Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato;
- IX - Apurar responsabilidade ou prejuízo resultante de erro ou vício na execução do contrato, para aplicação das penalidades cabíveis;
- X - Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas administrativas ou jurídicas.
- XI - Receber e encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela CONTRATADA refere-se ao objeto contratado e/ou ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;
- XII - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente à Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do encerramento do prazo de execução do contrato;
- XIII - Realizar as solicitações de pré-empenho à Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento;
- XIV - Conferir as Notas de Empenho e realizar o controle de quantitativos e saldos das mesmas;
- XV - Registrar o estágio da despesa "Em liquidação", cadastrando e vinculando o documento fiscal ao registro no Sistema de Gestão Municipal em uso no âmbito do Município de Joinville e assinar eletronicamente o documento "Aviso de Movimento - Empenho em Liquidação";
- XVI - Manter cópia do termo do contrato, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela parte contratada.

Art. 4º - Para a certificação/conferência dos documentos fiscais dos contratos a que se referem o

Art. 1.º desta Portaria, fica instituída Comissão de Certificação composta pelos seguintes membros, sem prejuízo de ateste pelos próprios fiscais do Contrato.

César Augusto Silveira - Engenheiro Civil - Matrícula nº 18.695

Juliano Martins - Arquiteto - Matrícula nº 36039

Rafael Feijó Vieira Vecchietti - Matrícula 48.010

Ademir Santos Varga – Matrícula 41.563

Francieli Lopes do Nascimento – Matrícula 37201

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Valquiria Viviani Rodrigues Backes Forst, Diretor (a) Executivo (a)**, em 04/05/2023, às 15:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0016731874** e o código CRC **CC1C6313**.

PORTARIA SEI - PGM.GAB

PORTARIA Nº 08, DE 04 DE MAIO DE 2023.

Aprova o enunciado da Súmula Administrativa n. 2, da Procuradoria-Geral do Município de Joinville.

A **Procuradora-Geral do Município de Joinville**, no exercício de suas atribuições, com fundamento no art. 68, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Joinville e na Lei Complementar Municipal nº 623, de 19 de setembro de 2022, art. 9º, art. 10 e art. 12, e com base no Decreto Municipal nº 51.862, de 19 de dezembro de 2022,

CONSIDERANDO a solicitação administrativa formulada no Memorando PGM.GAB 0015582148,

CONSIDERANDO o cumprimento dos requisitos procedimentais previstos no Decreto Municipal nº 51.862, de 19 de dezembro de 2022,

CONSIDERANDO a votação unânime no sentido de fixar o enunciado proposto realizada em Comissão Deliberativa, conforme Ata de Reunião PGM.NAD 0016543615, comissão esta especialmente designada nos termos da Portaria PGM.GAB 0015705747,

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovado o enunciado de Súmula Administrativa n. 2, proposto no Parecer PGM.UAD 0016526008, relacionado ao tema "Vaga em Centro de Educação Infantil – CEI, especificamente em creches, para crianças de zero a três anos".

Art. 2º A partir da presente data ficam os Procuradores do Município dispensados de contestarem e recorrerem de processos que envolvam pretensões jurisdicionais relacionadas à controvérsia exposta e discutida no Parecer PGM.UAD 0016526008, conforme art. 12 da Instrução Normativa nº 01/2022/PGM.

Art. 3º Essa Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Christiane Schramm Guisso

Procuradora-Geral do Município de Joinville

Anexos:

Súmula Administrativa PGM.GAB 0016805121



Documento assinado eletronicamente por **Christiane Schramm Guisso**, **Procurador (a) Geral**, em 04/05/2023, às 14:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0016804863** e o código CRC **1300FF4A**.

PORTARIA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.UAD

Portaria nº 153/2023

Nomeia servidor

Diego Machado, Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,

Resolve:

Nomear, no Quadro de Cargos em Comissão da Câmara de Vereadores de Joinville, a contar de 04 de maio de 2023:

- Felipe de Mendonça, no cargo de Assessor Parlamentar de Apoio Operacional do Vereador Ascendino Batista Oliveira.

Registre-se e comunique-se!

Gabinete da Presidência, 03 de maio de 2023

Diego Machado

Presidente

O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto Nº 22.752 de 11 de julho de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Diego Machado, Usuário Externo**, em 03/05/2023, às 19:05, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0016805434** e o código CRC **8BCF5E5D**.

PORTARIA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.UAD

Portaria nº 156/2023

Nomeia os fiscalizadores para as atas de registro de preços vigentes firmadas entre a Câmara de Vereadores de Joinville e terceiros.

Diego Machado, Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, conforme prevê o art. 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

Resolve:

Nomear servidores incumbidos de fiscalizar as atas de registro de preços abaixo relacionadas, firmadas entre a Câmara de Vereadores de Joinville e terceiros, a partir da data de assinatura da ata, nos termos que seguem:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	OBJETO	FISCALIZADORES	SUPLENTE
10/2023	Contratação de empresa para fornecimento de material de copa, forno micro-ondas e aquecedor central de água elétrico para a Câmara de Vereadores de Joinville.	Paulo S. de Simas Hom Mauricio Pereira	Maria Aparecida da Silva Mello

Registre-se e comunique-se!

Gabinete da Presidência, 04 de maio de 2023.

Diego Machado

Presidente

O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto Nº 22.752 de 11 de julho de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Diego Machado, Usuário Externo**, em 04/05/2023, às 16:09, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0016822810** e o código CRC **2541BC4D**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

PORTARIA Nº 380/2023 - SED.GAB

Nomeia servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Termo de Contrato nº 598/2023, firmado entre o Município de Joinville e o Centro de Educação Infantil Presentes de Deus Ltda.

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 40.301, de 04 de janeiro de 2021 e em conformidade com a Lei Municipal nº 8.363, de 25 de janeiro de 2017, Lei Complementar nº 495, de 16 de janeiro de 2018, e de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do **Termo de Contrato nº 598/2023**, firmado entre o Município de Joinville e o **Centro de Educação Infantil Presentes de Deus Ltda**, oriundo do edital de Credenciamento nº **586/2022**, cujo objeto é o credenciamento de instituições especializadas na área de ensino, visando o atendimento de crianças na Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica, sendo o início da prestação de serviço para o ano letivo de 2023.

Comissão:

Julcimara Trentini – Titular

Suzette Buogo Cano Oliveira – Titular

Iara Silvia do Rosário Zimmermann – Titular

Sandra Oliveira de Cordova – Titular

Solange de Souza Seger – Titular

Geise Cristine Caldeira Maier – Titular

Sheila Cristina de Oliveira Felisberto – Titular
Eliene de Jesus Figueiredo Souto Meyer – Titular
Mariana Coral– Suplente
Carolina Lemke Moreira – Suplente
Viviane Rosa Borges – Suplente
Mariane Dias – Suplente
Luciene Viana Nunes – Suplente

Art. 2º - Aos fiscais do contrato compete:

I. Orientar e supervisionar pedagogicamente os CEIs, em conformidade com a Resolução nº 910/2021/CME , Resolução nº 075/2009/COMED e com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação;

II. Acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos de forma a verificar a regularidade dos serviços prestados, bem como dos atos praticados;

III. Sugerir serviços e procedimentos que propiciem melhorar a qualidade dos atendimentos as crianças pelos CEIs;

IV. Conferir, analisar e dar o aceite dos relatórios mensais e boletins de frequências, apresentados pelos CEIs, bem como dos pagamentos atestando as obrigações, conforme estabelecidas nos contratos;

V. Esclarecer dúvidas dos prepostos que estiverem sob a sua alçada;

VI. Promover cursos de capacitação continuada destinados aos profissionais da área de educação;

VII. Verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições dos contratos e das ordens emanadas pela Unidade Gestora, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VIII. Manter cópias dos contratos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pelos CEIs;

IX. Comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com os contratos;

X. Rejeitar serviços que esteja em desacordo com as especificações dos objetos contratados, devendo ser observados, neste caso, o que rezam os contratos;

XI. Fazer relatórios das visitas e quando constatado irregularidades encaminhar aos órgãos competentes.

XII. Propor aplicação das sanções administrativas aos CEIs em virtude de Inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

XIII. Manifestar-se formalmente sobre a prorrogação e/ou rescisão dos contratos.

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 03 de maio de 2023.

Diego Calegari Feldhaus
Secretário de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Diego Calegari Feldhaus**,
Secretário (a), em 04/05/2023, às 10:25, conforme a Medida Provisória
 nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o
 Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0016806407** e o
 código CRC **DCACA3E8**.

PORTARIA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.UAD

Portaria nº 154/2023

Nomeia os fiscalizadores para a(s) ata(s) de registro de
 preços vigente(s) firmada(s) entre a Câmara de
 Vereadores de Joinville e terceiro(s).

Claudio Nei Aragão, Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, Estado de Santa Catarina,
 no uso de suas atribuições, conforme prevê o art. 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

Resolve:

Nomear servidores incumbidos de fiscalizar a(s) ata(s) de registro de preços abaixo relacionadas,
 firmada entre a Câmara de Vereadores de Joinville e terceiro, a partir da data de assinatura da ata,
 nos termos que seguem:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	OBJETO	FISCALIZADOR(ES)	SUPLENTE(S)
04/2023	Fornecimento de equipamentos, acessórios e materiais elétricos para a rádio Câmara e equipamentos de cftv para a Câmara de Vereadores de Joinville	André Guilherme Teuber Rinaldo Barbosa Amaral	Felipe Fernando Faria

Registre-se e comunique-se!

Gabinete da Presidência, 03 de maio de 2023.

Diego Machado

Presidente

O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto Nº 22.752 de 11 de julho de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Diego Machado, Usuário Externo**, em 04/05/2023, às 16:09, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0016822945** e o código CRC **FC18A253**.

PORTARIA SEI - SAP.GAB/SAP.DTG/SAP.UNG

PORTARIA Nº 124/2023

O Secretário de Administração e Planejamento, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 40.290 de 04 de Janeiro de 2021 e a Procuradoria Geral do Município, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 40.289 de 04 de Janeiro de 2021 em conformidade com a Lei Municipal nº 9.219, de 12 de julho de 2022,

Resolvem;

Art. 1º - Nomear a Comissão de Fiscalização do Termo de Contrato nº **1032/2022**, firmado entre a Prefeitura Municipal de Joinville e a empresa Attornatus Procuradoria Digital Ltda., cujo objeto é a prestação de serviços de fornecimento de Solução Tecnológica de Gerenciamento e Acompanhamento de Processos no âmbito Judicial, abrangendo a gestão da Execução Fiscal e Contencioso, e Consultivo Administrativo, com funcionalidades para gestão eletrônica de documentos e fluxos automatizados, mediante aplicação de inteligência artificial ao Direito e de inteligência analítica, com prestação de serviços de instalação, customização, migração de dados, treinamento técnico, suporte técnico operacional e atualização tecnológica com manutenção destes programas pelo período de 48 (quarenta e oito) meses para a Procuradoria-Geral do Município de Joinville, operando de forma integrada ao Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina, Tribunal de Regional Federal da 4ª Região, Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região, Sistema Eletrônico de Informações do Município de Joinville - SEI e Sistema de Dívida Ativa do Município de Joinville.

Fiscal Requisitante:

Gustavo Goedert Dal Pozzo - titular

Farid Bueri Filho - titular

Diogo Miguel Klutchcouski - titular

Felipe Cidral Sestrem - titular

Franciano Beltramini - titular

Emerson Pires Machado - suplente

Karol da Costa - suplente

Claudia Regina Correa Faria - suplente

Rafael Schreiber - suplente

Thiago Felipe de Amorim - suplente

Fiscal Técnico:

Marelice Nickel - Titular

Ricardo Lopes Bez Fontana - Suplente

Fiscal Administrativo:

Mainara Corrêa - Titular

Anna Paula Pinheiro - Suplente

Art. 2º - Aos fiscais do contrato compete:

I – esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III – atestar a prestação do serviço, conforme as especificações do processo de contratação conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;

IV – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

V – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VI – manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;

VII – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;

VIII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;

IX – propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

X – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

Revoga-se a PORTARIA SEI 0014784202 - SAP.GAB/SAP.DTG/SAP.UNG nº 1032/2022

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 27/04/2023, às 14:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Christiane Schramm Guisso, Procurador (a) Geral**, em 04/05/2023, às 17:04, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0016731777** e o código CRC **B516DC2B**.

PORTARIA SEI - SAS.GAB/SAS.UAF

PORTARIA Nº 46/2023

A Diretora Executiva, no exercício de suas atribuições, em atenção ao disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Decreto nº 51.742 de 08 de dezembro de 2022 que aprova a Instrução Normativa nº 04/2022 da Secretaria de Administração e Planejamento

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização do **TERMO DE CONTRATO Nº 337/2023**, firmado entre o Município de Joinville e **Transdico Transportes e Fretes Ltda.**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de veículos com e sem condutores, na forma de Pregão Eletrônico nº **617/2022**.

Fiscais Titulares:

Monica Salete Inthurn Marcomini - Matrícula nº 47384

Elisabeth Deglmann da Costa - Matrícula nº 25352

Jonas Roberto de Lima - Matrícula nº 46795

Fiscal Administrativo:

Rafael Feijó Vieira Vecchiatti - Matrícula 48010

Art. 2º - Aos Fiscais compete:

I - Conhecer, cumprir e fazer cumprir o disposto no **TERMO DE CONTRATO Nº 337/2023**, bem como, no Edital de Licitação e no Termo de Referência que lhe deram origem;

II - Esclarecer dúvidas do preposto/representante da contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

III - Verificar a execução do objeto contratual, proceder à sua medição e formalizar a atestação;

V - Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado;

VI - Notificar a CONTRATADA, por escrito, fixando prazo para a sua correção, por irregularidades encontradas em desconformidade com o Termo de Contrato e legislação aplicável, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

VII - Fornecer por escrito a CONTRATADA as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto da presente contratação;

VIII - Rejeitar materiais/serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, em observância ao Contrato, Termo de Referência e ao Instrumento Convocatório;

IX – Atestar os documentos fiscais contidos no processo Gestão - Certificação de Documento Fiscal;

X - Propor instauração de processo para apuração de responsabilidades, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas editalícias e contratuais;

XI - Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato;

XII - Apurar responsabilidade ou prejuízo resultante de erro ou vício na execução do contrato, para aplicação das penalidades cabíveis;

XIII - Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas administrativas ou jurídicas;

Art. 3º - Aos Fiscais Administrativos compete:

I- Receber e encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao objeto contratado e/ou ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

II - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente à Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do encerramento do prazo de execução do contrato;

III – Realizar as solicitações de pré-empenho à Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento;

IV – Conferir as Notas de Empenho e realizar o controle de quantitativos e saldos das mesmas;

V - Registrar o estágio da despesa "Em liquidação", cadastrando e vinculando o documento fiscal ao registro no Sistema de Gestão Municipal em uso no âmbito do Município de Joinville e assinar eletronicamente o documento "Aviso de Movimento - Empenho em Liquidação";

VI - Manter cópia do termo do contrato, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela parte contratada;

Art. 4º - Para a certificação/conferência dos documentos fiscais dos contratos a que se referem o Art. 1.º desta Portaria, fica instituída Comissão de Certificação composta pelos seguintes membros, sem prejuízo de ateste pelos próprios fiscais do Contrato.

Fiscais Titulares:

Monica Salete Inthurn Marcomini - Matrícula nº 47384

Elisabeth Deglmann da Costa - Matrícula nº 25352

Jonas Roberto de Lima - Matrícula nº 46795

Fiscal Administrativo:

Rafael Feijó Vieira Vecchiatti - Matrícula 48010

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Fabiana Ramos da Cruz Cardozo, Secretário (a)**, em 02/05/2023, às 14:37, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0016777862** e o código CRC **455C9537**.

EDITAL SEI Nº 0016673720/2023 - SAMA.UNF.AOP

Joinville, 20 de abril de 2023.

Notificado(a): Ivanir Cardoso, CPF/CNPJ nº 618.311.909-15.

Notificação nº 12641, lavrada em 07/02/2023.

Referente ao imóvel localizado na Rua Luiz Bachtold, nº 416, bairro Costa e Silva.

Inscrição Imobiliária 09.30.10.74.0184.

Fundamentado nos termos do artigo 18, §3º, da Lei Complementar nº 84/2000 e do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Joinville **NOTIFICA** o(a) Senhor(a) e comunica que foi lavrado o auto supracitado, referente à **Refazer a calçada conforme legislação municipal.**

Infringindo aos artigos 155 e 156 da Lei Complementar nº 84/2000 e ao artigo 4 da Lei Complementar nº 202/2006.

O autuado dispõe do **prazo de 30 (Trinta) dias** para tomar as devidas providências e regularizar a situação. Decorrido o prazo sem atendimento das determinações, lavrar-se-á o devido Auto de Infração conforme dispõe o artigo 20, da Lei Complementar 84/2000, no valor correspondente a **10 (dez) UPM's**, nos termos da Notificação lavrada.

Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Sarah Sabrina Leal Francisco, Gerente**, em 04/05/2023, às 14:28, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0016673720** e o código CRC **83054148**.

EDITAL SEI Nº 0016672978/2023 - SAMA.UNF.AOP

Joinville, 20 de abril de 2023.

Notificado(a): Liamara Cristina da Silva, CPF/CNPJ nº 063.570.459-50.

Auto de Multa nº 11/2023.

Referente ao imóvel localizado na Rua Manoel Ribas, s/nº, bairro Adhemar Garcia.

Fundamentado nos termos do artigo 47 da Lei Municipal nº 667/1964, artigo 18, §3º, da Lei Complementar nº 84/2000 e do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Joinville **NOTIFICA** o(a) Senhor(a) e comunica que foi lavrado o auto supracitado, referente à **Construção em madeira sem licença**, objeto do **Auto de Embargo nº 4273/2020**.

Infringindo ao artigo 25 da Lei Municipal nº 667/1964.

O autuado dispõe do **prazo de 15 (quinze) dias úteis**, a contar desta publicação, para pagar a multa, no valor correspondente a **01 (Uma) UPMs**, ou, caso queira, apresentar sua defesa, nos termos do artigo 47, §1º da Lei Municipal nº 667/1964.

Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Sarah Sabrina Leal Francisco, Gerente**, em 04/05/2023, às 14:28, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0016672978** e o código CRC **896BB5A0**.

EDITAL SEI N° 0016673554/2023 - SAMA.UNF.AOP

Joinville, 20 de abril de 2023.

Notificado(a): Mateus de Siqueira, CPF/CNPJ nº 093.791.909-80.

Auto de Infração nº 2132, lavrado em 02/01/2023.

Referente ao imóvel localizado na Rua Estrada do Oeste, poste 16, s/nº, bairro Pirabeiraba.

Fundamentado nos termos do artigo 18, §3º, da Lei Complementar nº 84/2000 e do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Joinville **NOTIFICA** o(a) Senhor(a) e comunica que foi lavrado o auto supracitado, referente à **um equino com idade avançada em situação de maus-tratos que no momento da fiscalização encontrava-se em óbito.**

Infringindo ao artigo 6 da Lei Complementar nº 360/2011.

O autuado dispõe do **prazo de 15 (quinze) dias úteis**, a contar desta publicação, para pagar a multa, no valor correspondente a **17.5 (Dezessete ponto cinco) UPMs**, ou, caso queira, apresentar sua defesa, nos termos do artigo 25, da Lei Complementar nº 84/2000.

Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Sarah Sabrina Leal Francisco, Gerente**, em 04/05/2023, às 14:28, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0016673554** e o código CRC **F1DAA2B7**.

EDITAL SEI N° 0016683789/2023 - SAMA.UNF.AOP

Joinville, 24 de abril de 2023.

Notificado(a): Marilin Terezinha Garcia Baran, CPF/CNPJ nº 169.368.929-49.

Notificação nº 14519, lavrada em 07/03/2023.

Referente ao imóvel localizado na Rua Inambu, nº 3537, bairro Costa e Silva.

Inscrição Imobiliária 09.30.00.30.0579.

Fundamentado nos termos do artigo 18, §3º, da Lei Complementar nº 84/2000 e do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Joinville **NOTIFICA** o(a) Senhor(a) e comunica que foi lavrado o auto supracitado, referente à **Lote sem calçada**.

Infringindo aos artigos 155 e 156 da Lei Complementar nº 84/2000 e ao artigo 4 da Lei Complementar nº 202/2006.

O autuado dispõe do **prazo de 30 (Trinta) dias** para tomar as devidas providências e regularizar a situação. Decorrido o prazo sem atendimento das determinações, lavrar-se-á o devido Auto de Infração conforme dispõe o artigo 20, da Lei Complementar 84/2000, no valor correspondente a **10 (dez) UPM's**, nos termos da Notificação lavrada.

Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Sarah Sabrina Leal Francisco, Gerente**, em 04/05/2023, às 14:28, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0016683789** e o código CRC **D042D988**.

EDITAL SEI Nº 0016673239/2023 - SAMA.UNF.AOP

Joinville, 20 de abril de 2023.

Notificado(a): Profit Empreendimentos LTDA, CPF/CNPJ nº 85.299.840/0001-50.

Auto de Infração nº 6480, lavrado em 18/04/2022.

Referente ao imóvel localizado na Rua Eugênio Moreira, nº 114, bairro Anita Garibaldi.

Inscrição Imobiliária 13.20.13.37.0198.

Fundamentado nos termos do artigo 18, §3º, da Lei Complementar nº 84/2000 e do artigo

26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Joinville **NOTIFICA** o(a) Senhor(a) e comunica que foi lavrado o auto supracitado, referente à **Calçada irregular**, objeto da **Notificação nº 18168/21**.

Infringindo aos artigos 155 e 156 da Lei Complementar nº 84/2000 e ao artigo 4 da Lei Complementar nº 202/2006.

O autuado dispõe do **prazo de 15 (quinze) dias úteis**, a contar desta publicação, para pagar a multa, no valor correspondente a **10 (Dez) UPMs**, ou, caso queira, apresentar sua defesa, nos termos do artigo 25, da Lei Complementar nº 84/2000.

Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Sarah Sabrina Leal Francisco, Gerente**, em 04/05/2023, às 14:28, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0016673239** e o código CRC **8A668229**.

EDITAL SEI Nº 0016673353/2023 - SAMA.UNF.AOP

Joinville, 20 de abril de 2023.

Notificado(a): Hildegart Kupas, CPF/CNPJ nº 890.884.339-68.

Notificação nº 8762, lavrada em 02/02/2023.

Referente ao imóvel localizado na Rua Rio do Campo, nº 55, bairro Comasa.

Inscrição Imobiliária 13.21.41.43.340.

Fundamentado nos termos do artigo 18, §3º, da Lei Complementar nº 84/2000 e do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Joinville **NOTIFICA** o(a) Senhor(a) e comunica que foi lavrado o auto supracitado, referente à **Terreno com vegetação indevida ou detritos**.

Infringindo ao artigo 77 inciso I da Lei Complementar nº 84/2000.

O autuado dispõe do **prazo de 15 (Quinze) dias** para tomar as devidas providências e regularizar a situação. Decorrido o prazo sem atendimento das determinações, lavrar-se-à o devido Auto de Infração conforme dispõe o artigo 20, da Lei Complementar 84/2000, no valor correspondente a **10 (Dez) UPMs**, nos termos da Notificação lavrada.

Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Sarah Sabrina Leal Francisco, Gerente**, em 04/05/2023, às 14:28, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0016673353** e o código CRC **8220E797**.

EDITAL SEI N° 0016674090/2023 - SAMA.UNF.AOP

Joinville, 20 de abril de 2023.

Notificado(a): Jerson Jose Moraes, CPF/CNPJ nº 248.029.139-15.

Auto de Notificação Ambiental nº 43ACS, lavrada em 06/02/2023.

Referente ao imóvel localizado na Rua Dona Francisca, nº 2547, bairro Saguauçu.

Fundamentado nos termos dos artigos 143, §2º, III, e 148, §2º, da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Joinville **NOTIFICA** o(a) Senhor(a) e comunica que foi lavrado o auto supracitado, referente à **Imóvel não conectado à rede de esgoto tratado**.

Infringindo ao artigo 41, 42, 44, 120, 125, 130 e 138, inciso IV, VIII, XII, XIV, XXIV da Lei Complementar nº 29/1996.

O autuado dispõe do **prazo de 30 (Trinta) dias** para tomar as devidas providências e regularizar a situação. Decorrido o prazo sem atendimento das determinações, lavrar-se-á o devido Auto de Infração Ambiental conforme dispõe os artigos 132 e 138, da Lei Complementar 29/1996, nos termos da Notificação lavrada.

Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Sarah Sabrina Leal Francisco, Gerente**, em 04/05/2023, às 14:28, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0016674090** e o código CRC **6C431E73**.

EDITAL SEI N° 0016674016/2023 - SAMA.UNF.AOP

Joinville, 20 de abril de 2023.

Notificado(a): Maicon Lutz Ribeiro, CPF/CNPJ n° 001.758.930-47.**Auto de Notificação Ambiental n° 18ACS, lavrada em 18/01/2023.****Referente ao imóvel localizado na Rua Tutoia, n° 120, bairro Vila Nova.**

Fundamentado nos termos dos artigos 143, §2º, III, e 148, §2º, da Lei Complementar n° 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal n° 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Joinville **NOTIFICA** o(a) Senhor(a) e comunica que foi lavrado o auto supracitado, referente à **Imóvel não conectado à rede de esgoto tratado**.

Infringindo aos artigos 41, 42, 44, 120, 125, 130, e 138, inciso IV, VIII, XII, XIV, XXIV da Lei Complementar n° 29/1996.

O autuado dispõe do **prazo de 30 (Trinta) dias** para tomar as devidas providências e regularizar a situação. Decorrido o prazo sem atendimento das determinações, lavrar-se-á o devido Auto de Infração Ambiental conforme dispõe os artigos 132 e 138, da Lei Complementar 29/1996, nos termos da Notificação lavrada.

Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Sarah Sabrina Leal Francisco, Gerente**, em 04/05/2023, às 14:28, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0016674016** e o código CRC **0700AAF3**.

EDITAL SEI N° 0016672802/2023 - SAMA.UNF.AOP

Joinville, 20 de abril de 2023.

Notificado(a): Adalrino da Silva Moura Junior, CPF/CNPJ n° 584.722.152-53.**Auto de Multa n° 81/2023.****Referente ao imóvel localizado na Rua Begonias, s/n°, bairro Fatima.**

Fundamentado nos termos do artigo 47 da Lei Municipal nº 667/1964, artigo 18, §3º, da Lei Complementar nº 84/2000 e do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Joinville **NOTIFICA** o(a) Senhor(a) e comunica que foi lavrado o auto supracitado, referente à **Construção em alvenaria sem licença e sem projeto**, objeto do **Auto de Embargo nº 3152/2020**.

Infringindo aos artigos 25 e 57 da Lei Municipal nº 667/1964.

O autuado dispõe do **prazo de 15 (quinze) dias úteis**, a contar desta publicação, para pagar a multa, no valor correspondente a **02 (Dois) UPMs**, ou, caso queira, apresentar sua defesa, nos termos do artigo 47, §1º da Lei Municipal nº 667/1964.

Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Sarah Sabrina Leal Francisco, Gerente**, em 04/05/2023, às 14:28, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0016672802** e o código CRC **9B1A4BD3**.

EDITAL SEI N° 0016672532/2023 - SAMA.UNF.AOP

Joinville, 20 de abril de 2023.

Notificado(a): Francisco Schiochete, CPF/CNPJ nº 445.675.029-49.

Auto de Multa nº 356/2023.

Referente ao imóvel localizado na Rua Miosotis, nº 1035, bairro Fatima.

Inscrição Imobiliária 13.11.41.93.0564.000.

Fundamentado nos termos do artigo 47 da Lei Municipal nº 667/1964, artigo 18, §3º, da Lei Complementar nº 84/2000 e do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Joinville **NOTIFICA** o(a) Senhor(a) e comunica que foi lavrado o auto supracitado, referente à **Construção em alvenaria sem licença e sem projeto**, objeto do **Auto de Embargo nº 9957/2020**.

Infringindo aos artigos 25 e 57 da Lei Municipal nº 667/1964.

O autuado dispõe do **prazo de 15 (quinze) dias úteis**, a contar desta publicação, para pagar a multa, no valor correspondente a **05 (Cinco) UPMs**, ou, caso queira, apresentar

sua defesa, nos termos do artigo 47, §1º da Lei Municipal nº 667/1964.

Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Sarah Sabrina Leal Francisco, Gerente**, em 04/05/2023, às 14:28, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0016672532** e o código CRC **4619F132**.

EDITAL SEI N° 0016673984/2023 - SAMA.UNF.AOP

Joinville, 20 de abril de 2023.

Notificado(a): Beto Carlos Miranda, CPF/CNPJ nº 629.377.669-00.

Notificação nº 12644, lavrada em 07/02/2023.

Referente ao imóvel localizado na Rua Benjamin Constant, nº 3225, bairro Glória.

Inscrição Imobiliária 09.20.40.26.0162.

Fundamentado nos termos do artigo 18, §3º, da Lei Complementar nº 84/2000 e do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Joinville **NOTIFICA** o(a) Senhor(a) e comunica que foi lavrado o auto supracitado, referente à **Refazer a calçada conforme legislação municipal.**

Infringindo aos artigos 155 e 156 da Lei Complementar nº 84/2000 e ao artigo 4 da Lei Complementar nº 202/2006.

O autuado dispõe do **prazo de 30 (Trinta) dias** para tomar as devidas providências e regularizar a situação. Decorrido o prazo sem atendimento das determinações, lavrar-se-á o devido Auto de Infração conforme dispõe o artigo 20, da Lei Complementar 84/2000, no valor correspondente a **10 (dez) UPM's**, nos termos da Notificação lavrada.

Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Sarah Sabrina Leal Francisco, Gerente**, em 04/05/2023, às 14:28, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0016673984** e o código CRC **9A51DD0D**.

EDITAL SEI N° 0016672392/2023 - SAMA.UNF.AOP

Joinville, 20 de abril de 2023.

Notificado(a): Gelvane da Silva, CPF/CNPJ nº 005.286.069-80.

Notificação nº 16028, lavrada em 03/09/2021.

Referente ao imóvel localizado na Rua Augusto Ernesto Boettcher, nº 62, bairro Floresta.

Inscrição Imobiliária 13.10.23.49.0486.

Fundamentado nos termos do artigo 18, §3º, da Lei Complementar nº 84/2000 e do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Joinville **NOTIFICA** o(a) Senhor(a) e comunica que foi lavrado o auto supracitado, referente à **Calçada irregular, rampa avança sobre passeio e via, lixeira instalada na calçada e drenagem exposta.**

Infringindo aos artigos 155 e 156 da Lei Complementar nº 84/2000 e ao artigo 4 da Lei Complementar nº 202/2006.

O autuado dispõe do **prazo de 30 (Trinta) dias** para tomar as devidas providências e regularizar a situação. Decorrido o prazo sem atendimento das determinações, lavrar-se-à o devido Auto de Infração conforme dispõe o artigo 20, da Lei Complementar 84/2000, no valor correspondente a **10 (dez) UPM's**, nos termos da Notificação lavrada.

Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Sarah Sabrina Leal Francisco, Gerente**, em 04/05/2023, às 14:28, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0016672392** e o código CRC **0EFB63E2**.

EDITAL SEI N° 0016673935/2023 - SAMA.UNF.AOP

Joinville, 20 de abril de 2023.

Notificado(a): Icleia Alves Machado Stein, CPF/CNPJ nº 003.472.839-26.

Notificação nº 14518, lavrada em 01/03/2023.

Referente ao imóvel localizado na Rua Dionisio Cerqueira, nº 170, bairro Saguachu.

Inscrição Imobiliária 13.20.44.17.0210.

Fundamentado nos termos do artigo 18, §3º, da Lei Complementar nº 84/2000 e do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Joinville **NOTIFICA** o(a) Senhor(a) e comunica que foi lavrado o auto supracitado, referente à **Rampa de entrada de veículos irregular, inclinação irregular, falta piso tátil.**

Infringindo aos artigos 155 e 156 da Lei Complementar nº 84/2000 e ao artigo 4 da Lei Complementar nº 202/2006.

O autuado dispõe do **prazo de 30 (Trinta) dias** para tomar as devidas providências e regularizar a situação. Decorrido o prazo sem atendimento das determinações, lavrar-se-á o devido Auto de Infração conforme dispõe o artigo 20, da Lei Complementar 84/2000, no valor correspondente a **10 (dez) UPM's**, nos termos da Notificação lavrada.

Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Sarah Sabrina Leal Francisco, Gerente**, em 04/05/2023, às 14:28, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0016673935** e o código CRC **3A577792**.

EDITAL SEI Nº 0016673466/2023 - SAMA.UNF.AOP

Joinville, 20 de abril de 2023.

Notificado(a): Revelino Alves Marinho, CPF/CNPJ nº 902.667.579-87.

Notificação nº 9013, lavrada em 17/10/2022.

Referente ao imóvel localizado na Avenida Kurt Meinert, ao lado do nº 478, bairro Paranaguamirim.

Inscrição Imobiliária 13.11.23.21.13.90.000.

Fundamentado nos termos do artigo 18, §3º, da Lei Complementar nº 84/2000 e do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Joinville **NOTIFICA** o(a) Senhor(a) e comunica que foi lavrado o auto supracitado, referente à **Falta de asseio no imóvel**.

Infringindo ao artigo 87 da Lei Complementar nº 84/2000.

O autuado dispõe do **prazo de 30 (Trinta) dias** para tomar as devidas providências e regularizar a situação. Decorrido o prazo sem atendimento das determinações, lavrar-se-á o devido Auto de Infração conforme dispõe o artigo 20, da Lei Complementar 84/2000, no valor correspondente a **03 (Três) UPMs**, nos termos da Notificação lavrada.

Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Sarah Sabrina Leal Francisco, Gerente**, em 04/05/2023, às 14:28, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0016673466** e o código CRC **FF4495A6**.

EDITAL SEI Nº 0016671834/2023 - SAMA.UNF.AOP

Joinville, 20 de abril de 2023.

Notificado(a): Edla Schier, CPF/CNPJ nº 218.825.849-53.

Notificação nº 9620, lavrada em 01/02/2023.

Referente ao imóvel localizado na Rua Guilherme, nº 299, bairro Costa e Silva.

Inscrição Imobiliária 13.20.41.39.1110.

Fundamentado nos termos do artigo 18, §3º, da Lei Complementar nº 84/2000 e do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Joinville **NOTIFICA** o(a) Senhor(a) e comunica que foi lavrado o auto supracitado, referente à **Lote sem calçada**.

Infringindo aos artigos 155 e 156 da Lei Complementar nº 84/2000 e ao artigo 4 da Lei Complementar nº 202/2006.

O autuado dispõe do **prazo de 30 (Trinta) dias** para tomar as devidas providências e regularizar a situação. Decorrido o prazo sem atendimento das determinações, lavrar-se-à o devido Auto de Infração conforme dispõe o artigo 20, da Lei Complementar 84/2000, no valor correspondente a **10 (dez) UPM's**, nos termos da Notificação lavrada.

Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Sarah Sabrina Leal Francisco, Gerente**, em 04/05/2023, às 14:28, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0016671834** e o código CRC **D2A6428C**.

EDITAL SEI Nº 0016673880/2023 - SAMA.UNF.AOP

Joinville, 20 de abril de 2023.

Notificado(a): MRV MRL XLIII INCORPORAÇÕES SPE LTDA, CPF/CNPJ nº 14.500.426/0001-19.

Notificação nº 14531, lavrada em 20/03/2023.

Referente ao imóvel localizado na Rua José Moreira, nº 3180, bairro Santa Catarina.

Inscrição Imobiliária 13.10.13.65.1900.

Fundamentado nos termos do artigo 18, §3º, da Lei Complementar nº 84/2000 e do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Joinville **NOTIFICA** o(a) Senhor(a) e comunica que foi lavrado o auto supracitado, referente à **Lote sem calçada**.

Infringindo aos artigos 155 e 156 da Lei Complementar nº 84/2000 e ao artigo 4 da Lei Complementar nº 202/2006.

O autuado dispõe do **prazo de 30 (Trinta) dias** para tomar as devidas providências e regularizar a situação. Decorrido o prazo sem atendimento das determinações, lavrar-se-à o devido Auto de Infração conforme dispõe o artigo 20, da Lei Complementar 84/2000, no valor correspondente a **10 (dez) UPM's**, nos termos da Notificação lavrada.

Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Sarah Sabrina Leal Francisco, Gerente**, em 04/05/2023, às 14:28, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0016673880** e o código CRC **14745936**.

EDITAL SEI Nº 0016786166/2023 - DETRANS.UNO

Joinville, 03 de maio de 2023.

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DE JOINVILLE - DETRANS

O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSITO DE JOINVILLE - DETRANS, EM CONFORMIDADE COM AS COMPETÊNCIAS ESTABELECIDAS NA LEI 9.503/97 - CÓDIGO DE TRANSITO BRASILEIRO - CTB, E DEMAIS REGULAMENTAÇÕES DO CONSELHO NACIONAL DE TRANSITO - CONTRAN, ESPECIALMENTE AS RESOLUÇÕES 900/2022 E 918/2022, TENDO EM VISTA QUE OS AUTOS DE INFRAÇÃO FORAM CONSIDERADOS REGULARES E CONSISTENTES, TENDO SIDO CUMPRIDO O ESTABELECIDO NO INCISO II, PARAGRAFO ÚNICO, ARTIGO 281 DO CTB, NOTIFICA DA AUTUAÇÃO OS PROPRIETÁRIOS E/OU INFRATORES DOS VEÍCULOS ABAIXO RELACIONADOS, PODENDO SER INTERPOSTA A DEFESA DA AUTUAÇÃO ATÉ A DATA INDICADA NO MESMO EDITAL, JUNTO A QUALQUER UNIDADE ADMINISTRATIVA DO DETRAN/SC, DEVENDO, PARA TANTO, APRESENTAR REQUERIMENTO DEVIDAMENTE PREENCHIDO DE FORMA LEGÍVEL E ASSINADO, ACOMPANHADO, NO MÍNIMO, DOS SEGUINTE DOCUMENTOS: A) COPIA DO AUTO DE INFRAÇÃO, OU DESTA NOTIFICAÇÃO, OU DE DOCUMENTO QUE CONSTE A PLACA DO VEICULO E O NUMERO DO AUTO DE INFRAÇÃO; B) COPIA DA CNH OU OUTRO DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO OFICIAL QUE COMPROVE A ASSINATURA DO REQUERENTE OU PROCURADOR, SE PESSOA JURÍDICA DOCUMENTO QUE COMPROVE A REPRESENTAÇÃO; C) PROCURAÇÃO QUANDO FOR O CASO; D) COPIA DO CRLV; E) ORIGINAL E/OU COPIA DE OUTROS DOCUMENTOS QUE POSSAM FAZER PROVA OU COLABORAR PARA O ESCLARECIMENTO DOS FATOS ALEGADOS. A DEFESA DEVERA TER SOMENTE UM AUTO DE INFRAÇÃO COMO OBJETO. IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR: 1) CASO O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO NÃO SEJA O INFRATOR, NOS TERMOS DO ART. 257 DO CTB, PODERÁ IDENTIFICÁ-LO AO DETRAN/SC, ATÉ A DATA LIMITE PREVISTA NESTE EDITAL. PARA TANTO DEVERA PREENCHER FORMULÁRIO PRÓPRIO (DISPONÍVEL NO PORTAL - WWW.DETRAN.SC.GOV.BR/INFRAÇÕES/REQUERIMENTO-DE-RECURSOS) ACOMPANHADO DOS SEGUINTE DOCUMENTOS: CONDUTOR INFRATOR: A) COPIA REPROGRÁFICA LEGÍVEL DO DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO QUANDO HABILITADO E/OU DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO OFICIAL. B) PARA CONDUTOR ESTRANGEIRO, ALÉM DOS DOCUMENTOS PREVISTOS NO ITEM ANTERIOR, ANEXAR COMPROVANTE DA DATA DE ENTRADA NO BRASIL. PROPRIETÁRIO DO VEICULO: C) COPIA REPROGRÁFICA LEGÍVEL DO DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO OFICIAL COM FOTOGRAFIA E ASSINATURA; D) COPIA DO CRLV; E) SE O PROPRIETÁRIO OU O CONDUTOR INFRATOR POSSUIR UM REPRESENTANTE LEGAL, ESTE DEVERA JUNTAR O DOCUMENTO QUE COMPROVE A REPRESENTAÇÃO (CONTRATO SOCIAL, PROCURAÇÃO, ETC) E DOCUMENTO OFICIAL DE IDENTIFICAÇÃO COM ASSINATURA E FOTO; F) SE O PROPRIETÁRIO FOR PESSOA JURÍDICA E NÃO TENHA SIDO POSSÍVEL A COLETA DA ASSINATURA DO CONDUTOR INFRATOR,

ALÉM DOS DOCUMENTOS PREVISTOS NOS ITENS ANTERIORES, DEVERA SER ANEXADO AO FORMULÁRIO COPIA DE DOCUMENTO EM QUE CONSTE CLAUSULA DE RESPONSABILIDADE POR INFRAÇÕES COMETIDAS PELO CONDUTOR E COMPROVANTE DA POSSE DO VEICULO NO MOMENTO DO COMETIMENTO DA INFRAÇÃO; G) SE O PROPRIETÁRIO E ÓRGÃO OU ENTIDADE PUBLICA, E NÃO TENHA SIDO POSSÍVEL A COLETA DA ASSINATURA DO CONDUTOR INFRATOR, ALÉM DOS DOCUMENTOS PREVISTOS NOS ITENS ANTERIORES, DEVERA SER ANEXADO AO FORMULÁRIO O OFICIO DO REPRESENTANTE LEGAL DO ÓRGÃO OU ENTIDADE IDENTIFICANDO O CONDUTOR INFRATOR, ACOMPANHADO DE COPIA DE DOCUMENTO QUE COMPROVE A CONDUÇÃO DO VEICULO NO MOMENTO DA INFRAÇÃO. 2) TRATANDO-SE DE VEICULO DE PROPRIEDADE DE PESSOA JURÍDICA OU LEASING, SERA OBRIGATÓRIA A IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR, SOB PENA DE, NÃO O FAZENDO, INCORRER NAS CONSEQUÊNCIAS DEFINIDAS NOS Â§§ 7 E 8 DO ART. 257 DO CÓDIGO DE TRANSITO BRASILEIRO CTB. 3) A INDICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR SOMENTE SERA ACATADA E PRODUZIRA EFEITOS LEGAIS SE: O FORMULÁRIO ESTIVER CORRETAMENTE PREENCHIDO, SEM RASURAS, COM AS ASSINATURAS ORIGINAIS DO CONDUTOR E PROPRIETÁRIO DO VEICULO; NÃO ESTIVER FALTANDO OS DOCUMENTOS SOLICITADOS; O REQUERENTE TIVER LEGITIMIDADE; E NÃO ESTIVER FORA DO PRAZO. O REQUERENTE E RESPONSÁVEL PENAL, CÍVEL E ADMINISTRATIVAMENTE PELA VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES E DOS DOCUMENTOS FORNECIDOS.

FORMULÁRIOS E ENDEREÇOS: OS FORMULÁRIOS ESTÃO DISPONÍVEIS NO PORTAL DO DETRAN/SC - WWW.DETRAN.SC.GOV.BR/INFRAÇÕES/REQUERIMENTO-DE-RECURSOS E PODERÃO SER ENCAMINHADOS, NO PRAZO ESTABELECIDO, VIA REMESSA POSTAL PARA O ENDEREÇO DO DETRAN, OU ENTREGUES EM QUALQUER DE SUAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS EXISTENTES (ENDEREÇOS E TELEFONES PODEM SER OBTIDOS NO SITIO WWW.DETRAN.SC.GOV.BR/ENDERECOS-E-CONTATOS/CIRETRANS-CITRANS).

INFRAÇÕES: A LISTA DE AUTOS DE INFRAÇÃO ABAIXO SEGUE O SEGUINTE PADRÃO DE SEQUÊNCIA DE IDENTIFICAÇÃO DOS DADOS: PLACA, NUMERO DO AUTO DE INFRAÇÃO, DATA DA INFRAÇÃO, CÓDIGO DA INFRAÇÃO/DESDOBRAMENTO E DATA DE VENCIMENTO DA NOTIFICAÇÃO (DATA LIMITE).

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO
O
DE TRÂNSITO Nº 8806 593 / 2023**

ALEXANDRE ROGER DEMARIA
AUTORIDADE DE TRÂNSITO

O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSITO DE JOINVILLE – DETRANS, EM CONFORMIDADE COM AS COMPETÊNCIAS ESTABELECIDAS NA LEI 9.503/97 - CÓDIGO DE TRANSITO BRASILEIRO - CTB, E DEMAIS REGULAMENTAÇÕES DO CONSELHO NACIONAL DE TRANSITO - CONTRAN, ESPECIALMENTE AS RESOLUÇÕES 900/2022 E 918/2022, TENDO EM VISTA QUE OS AUTOS DE INFRAÇÃO FORAM CONSIDERADOS REGULARES E CONSISTENTES, CONSIDERANDO QUE NÃO FOI INTERPOSTA DEFESA DA AUTUAÇÃO OU PEDIDO DE ADVERTÊNCIA POR ESCRITO DENTRO DO PRAZO LEGAL OU QUE ESTES

FORAM INDEFERIDOS OU NÃO CONHECIDOS, TENDO SIDO CUMPRIDO O ESTABELECIDO NO INCISO II, PARAGRAFO ÚNICO, ARTIGO 281 DO CTB, NOTIFICA DA PENALIDADE DE MULTA REFERENTE A INFRAÇÃO DE TRANSITO OS PROPRIETÁRIOS DOS VEÍCULOS OU INFRATORES ABAIXO INFORMADOS. O PAGAMENTO DA MULTA PODERÁ SER EFETUADO COM DESCONTO ATÉ O VENCIMENTO DA NOTIFICAÇÃO PREVISTA NO EDITAL, POR OITENTA POR CENTO DE SEU VALOR. PODERÁ SER INTERPOSTO RECURSO PERANTE A JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES, ATÉ A DATA LIMITE PREVISTA NESTE EDITAL, DEVENDO, PARA TANTO, APRESENTAR REQUERIMENTO DEVIDAMENTE PREENCHIDO DE FORMA LEGÍVEL E ASSINADO, ACOMPANHADO, NO MÍNIMO, DOS SEGUINTE DOCUMENTOS: A) COPIA DO AUTO DE INFRAÇÃO, OU DESTA NOTIFICAÇÃO, OU DE DOCUMENTO QUE CONSTE A PLACA DO VEÍCULO E O NÚMERO DO AUTO DE INFRAÇÃO; B) COPIA DA CNH OU OUTRO DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO OFICIAL QUE COMPROVE A ASSINATURA DO REQUERENTE OU PROCURADOR, SE PESSOA JURÍDICA DOCUMENTO QUE COMPROVE A REPRESENTAÇÃO; C) PROCURAÇÃO QUANDO FOR O CASO; D) COPIA DO CRLV; E) ORIGINAL E/OU COPIA DE OUTROS DOCUMENTOS QUE POSSAM FAZER PROVA OU COLABORAR PARA O ESCLARECIMENTO DOS FATOS ALEGADOS. O RECURSO DEVERA TER SOMENTE 01 (UM) AUTO DE INFRAÇÃO COMO OBJETO.

FORMULÁRIOS E ENDEREÇOS: OS FORMULÁRIOS ESTÃO DISPONÍVEIS NO PORTAL DO DETRAN/SC - WWW.DETRAN.SC.GOV.BR/INFRAÇÕES/REQUERIMENTO-DE-RECURSOS E PODERÃO SER ENCAMINHADOS, NO PRAZO ESTABELECIDO, VIA REMESSA POSTAL PARA O ENDEREÇO DO DETRAN, OU ENTREGUES EM QUALQUER DE SUAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS EXISTENTES (ENDEREÇOS E TELEFONES PODEM SER OBTIDOS NO SÍTIO WWW.DETRAN.SC.GOV.BR/ENDEREÇOS-E-CONTATOS/CIRETRANS-CITRANS).

INFRAÇÕES: A LISTA DE AUTOS DE INFRAÇÃO ABAIXO SEGUE O SEGUINTE PADRÃO DE SEQUÊNCIA DE IDENTIFICAÇÃO DOS DADOS: PLACA, NUMERO DO AUTO DE INFRAÇÃO, DATA DA INFRAÇÃO, CÓDIGO DA INFRAÇÃO/DESDOBRAMENTO E DATA DE VENCIMENTO DA NOTIFICAÇÃO (DATA LIMITE).

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO
COMETIMENTO
DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 8805 209 / 2023**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO
COMETIMENTO
DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 8806 594 / 2023**

Esta publicação possui como anexo(s) o(s) documento(s) SEI nº - 0016786168.

ALEXANDRE ROGER DEMARIA
AUTORIDADE DE TRÂNSITO



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Roger Demaria, Gerente**, em 03/05/2023, às 11:05, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0016786166** e o código CRC **F1917747**.

EDITAL SEI N° 0016671661/2023 - SAMA.UNF.AOP

Joinville, 20 de abril de 2023.

Notificado(a): Osvaldo Erci Dallabrida, CPF/CNPJ nº 293.434.619-68.

Notificação nº 9628, lavrada em 02/02/2023.

Referente ao imóvel localizado na Rua XV de Novembro, nº 1153, bairro Vila Nova.

Inscrição Imobiliária 09.23.44.09.1592.

Fundamentado nos termos do artigo 18, §3º, da Lei Complementar nº 84/2000 e do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Joinville **NOTIFICA** o(a) Senhor(a) e comunica que foi lavrado o auto supracitado, referente à **Lote sem calçada**.

Infringindo aos artigos 155 e 156 da Lei Complementar nº 84/2000 e ao artigo 4 da Lei Complementar nº 202/2006.

O autuado dispõe do **prazo de 30 (Trinta) dias** para tomar as devidas providências e regularizar a situação. Decorrido o prazo sem atendimento das determinações, lavrar-se-à o devido Auto de Infração conforme dispõe o artigo 20, da Lei Complementar 84/2000, no valor correspondente a **10 (dez) UPM's**, nos termos da Notificação lavrada.

Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Sarah Sabrina Leal Francisco, Gerente**, em 04/05/2023, às 14:28, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0016671661** e o código CRC **A0ED7EA4**.

EDITAL SEI N° 0016671448/2023 - SAMA.UNF.AOP

Joinville, 20 de abril de 2023.

Notificado(a): Deise Teresinha Aguilera Campos, CPF/CNPJ nº 263.825.078-30.

Notificação nº 9617, lavrada em 01/02/2023.

Referente ao imóvel localizado na Rua Xanxerê, s/nº, bairro Saguauçu.

Inscrição Imobiliária 13.30.04.59.1032.

Fundamentado nos termos do artigo 18, §3º, da Lei Complementar nº 84/2000 e do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Joinville **NOTIFICA** o(a) Senhor(a) e comunica que foi lavrado o auto supracitado, referente à **Lote baldio sem calçada.**

Infringindo aos artigos 155 e 156 da Lei Complementar nº 84/2000 e ao artigo 4 da Lei Complementar nº 202/2006.

O autuado dispõe do **prazo de 30 (Trinta) dias** para tomar as devidas providências e regularizar a situação. Decorrido o prazo sem atendimento das determinações, lavrar-se-à o devido Auto de Infração conforme dispõe o artigo 20, da Lei Complementar 84/2000, no valor correspondente a **10 (dez) UPM's**, nos termos da Notificação lavrada.

Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Sarah Sabrina Leal Francisco, Gerente**, em 04/05/2023, às 14:28, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0016671448** e o código CRC **0A59C4C7**.

EDITAL SEI Nº 0016670968/2023 - SAMA.UNF.AOP

Joinville, 20 de abril de 2023.

Notificado(a): Terra e Sol Administradora de Imóveis LTDA, CPF/CNPJ nº 81.338.782/0001-75.

Notificação nº 9618, lavrada em 01/02/2023.

Referente ao imóvel localizado na Rua Guilherme, ao lado do nº 321, bairro Costa e Silva.

Inscrição Imobiliária 13.20.41.39.1111.

Fundamentado nos termos do artigo 18, §3º, da Lei Complementar nº 84/2000 e do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Joinville **NOTIFICA** o(a) Senhor(a) e comunica que foi lavrado o auto supracitado, referente à **Lote com calçada irregular: muito estreita em partes e sem piso tátil para deficientes visuais.**

Infringindo aos artigos 155 e 156 da Lei Complementar nº 84/2000 e ao artigo 4 da Lei Complementar nº 202/2006.

O autuado dispõe do **prazo de 30 (Trinta) dias** para tomar as devidas providências e regularizar a situação. Decorrido o prazo sem atendimento das determinações, lavrar-se-à o devido Auto de Infração conforme dispõe o artigo 20, da Lei Complementar 84/2000, no valor correspondente a **10 (dez) UPM's**, nos termos da Notificação lavrada.

Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Sarah Sabrina Leal Francisco, Gerente**, em 04/05/2023, às 14:28, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0016670968** e o código CRC **DF1264F8**.

EDITAL SEI Nº 0016671206/2023 - SAMA.UNF.AOP

Joinville, 20 de abril de 2023.

Notificado(a): Carlos Gardini, CPF/CNPJ nº 218.189.409-49.

Notificação nº 7593, lavrada em 12/04/2023.

Referente ao imóvel localizado na Rua Uirapuru, ao lado do nº 718, bairro Aventureiro.

Inscrição Imobiliária 12.01.31.01.1196.0000

Fundamentado nos termos do artigo 18, §3º, da Lei Complementar nº 84/2000 e do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Joinville **NOTIFICA** o(a) Senhor(a) e comunica que foi lavrado o auto supracitado, referente à **Terreno baldio sem calçada em rua pavimentada.**

Infringindo ao artigo 4 da Lei Complementar nº 202/2006.

O autuado dispõe do **prazo de 30 (Trinta) dias** para tomar as devidas providências e regularizar a situação. Decorrido o prazo sem atendimento das determinações, lavrar-se-á o devido Auto de Infração conforme dispõe o artigo 20, da Lei Complementar 84/2000, no valor correspondente a **10 (Dez) UPMs**, nos termos da Notificação lavrada.

Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Sarah Sabrina Leal Francisco, Gerente**, em 04/05/2023, às 14:28, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0016671206** e o código CRC **CFCE241A**.

EDITAL SEI Nº 0016670832/2023 - SAMA.UNF.AOP

Joinville, 20 de abril de 2023.

Notificado(a): Gisele Sabrina Vieira, CPF/CNPJ nº 045.334.699-57.

Auto de Embargo nº 7574, lavrado em 08/03/2023.

Referente ao imóvel localizado na Rua Fatima, nº 857, bairro Fátima.

Inscrição Imobiliária 13.11.40.11.0326.

Fundamentado nos termos do artigo 39 da Lei Municipal nº 667/1964, artigo 18, §3º, da Lei Complementar nº 84/2000 e do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Joinville **NOTIFICA** o(a) Senhor(a) e comunica que foi lavrado o auto supracitado, referente à **imóvel em alvenaria sem licença e sem projeto**.

Infringindo aos artigos 25, 72 e 73 da Lei Municipal nº 667/1964.

A execução da construção deverá permanecer paralisada até sua regularização.

O autuado dispõe do **prazo de 30 (trinta) dias** para adotar as providências necessárias para regularizar a situação. O não cumprimento resultará na lavratura de Auto de Multa no valor correspondente a **01 (Uma) UPMS**, conforme dispõe o artigo 47, da Lei Municipal nº 667/1964 e o artigo 3º do Decreto Municipal nº 5.552/1987.

Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Sarah Sabrina Leal Francisco, Gerente**, em 04/05/2023, às 14:28, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0016670832** e o código CRC **57E6AC6B**.

EDITAL SEI Nº 0016670620/2023 - SAMA.UNF.AOP

Joinville, 20 de abril de 2023.

Notificado(a): Anderson Heiden, CPF/CNPJ nº 004.414.019-37.

Auto de Embargo nº 7572, lavrado em 13/02/2023.

Referente ao imóvel localizado na Rua Almirante Protogenes Pereira, nº 128, bairro Fátima.

Inscrição Imobiliária 13.21.00.10.0242.000.

Fundamentado nos termos do artigo 39 da Lei Municipal nº 667/1964, artigo 18, §3º, da Lei Complementar nº 84/2000 e do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Joinville **NOTIFICA** o(a) Senhor(a) e comunica que foi lavrado o auto supracitado, referente à **imóvel em alvenaria sem licença e sem projeto**.

Infringindo aos artigos 25 e 57 da Lei Municipal nº 667/1964.

A execução da construção deverá permanecer paralisada até sua regularização.

O autuado dispõe do **prazo de 30 (trinta) dias** para adotar as providências necessárias para regularizar a situação. O não cumprimento resultará na lavratura de Auto de Multa no valor correspondente a **10 (Dez) UPMs**, conforme dispõe o artigo 47, da Lei Municipal nº 667/1964 e o artigo 3º do Decreto Municipal nº 5.552/1987.

Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Sarah Sabrina Leal Francisco, Gerente**, em 04/05/2023, às 14:28, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0016670620** e o código CRC **32CEED5B**.

EDITAL SEI N° 0016670102/2023 - SAMA.UNF.AOP

Joinville, 20 de abril de 2023.

Notificado(a): Marilda dos Santos, CPF/CNPJ nº 006.987.549-99.**Auto de Embargo nº 7571, lavrado em 13/02/2023.****Referente ao imóvel localizado na Rua Max Rui de Souza, nº 118, bairro Adhemar Garcia.****Inscrição Imobiliária 13.11.42.14.009.2.**

Fundamentado nos termos do artigo 39 da Lei Municipal nº 667/1964, artigo 18, §3º, da Lei Complementar nº 84/2000 e do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Joinville **NOTIFICA** o(a) Senhor(a) e comunica que foi lavrado o auto supracitado, referente à **imóvel em alvenaria sem licença e sem projeto**.

Infringindo ao artigo 25 da Lei Municipal nº 667/1964.**A execução da construção deverá permanecer paralisada até sua regularização.**

O autuado dispõe do **prazo de 30 (trinta) dias** para adotar as providências necessárias para regularizar a situação. O não cumprimento resultará na lavratura de Auto de Multa no valor correspondente a **02 (Duas) UPMs**, conforme dispõe o artigo 47, da Lei Municipal nº 667/1964 e o artigo 3º do Decreto Municipal nº 5.552/1987.

Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Sarah Sabrina Leal Francisco, Gerente**, em 04/05/2023, às 14:28, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0016670102** e o código CRC **3628C3A5**.

EDITAL SEI N° 0016669840/2023 - SAMA.UNF.AOP

Joinville, 20 de abril de 2023.

Notificado(a): Sandro Luiz da Luz, CPF/CNPJ nº 379.973.869-04.

Notificação nº 14526, lavrada em 20/03/2023.

Referente ao imóvel localizado na Rua Benjamin Constant, nº 3250, bairro Costa e Silva.

Inscrição Imobiliária 09.20.40.47.1178.

Fundamentado nos termos do artigo 18, §3º, da Lei Complementar nº 84/2000 e do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Joinville **NOTIFICA** o(a) Senhor(a) e comunica que foi lavrado o auto supracitado, referente à **Fazer calçada conforme legislação municipal.**

Infringindo aos artigos 155 e 156 da Lei Complementar nº 84/2000 e ao artigo 4 da Lei Complementar nº 202/2006.

O autuado dispõe do **prazo de 30 (Trinta) dias** para tomar as devidas providências e regularizar a situação. Decorrido o prazo sem atendimento das determinações, lavrar-se-á o devido Auto de Infração conforme dispõe o artigo 20, da Lei Complementar 84/2000, no valor correspondente a **10 (dez) UPM's**, nos termos da Notificação lavrada.

Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Sarah Sabrina Leal Francisco, Gerente**, em 04/05/2023, às 14:28, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0016669840** e o código CRC **95EAF58**.

EDITAL SEI Nº 0016669362/2023 - SAMA.UNF.AOP

Joinville, 20 de abril de 2023.

Notificado(a): Rubens Tiegues, CPF/CNPJ nº 586.066.379-04.

Notificação nº 14507, lavrada em 14/02/2023.

Referente ao imóvel localizado na Rua Benjamin Constant, s/nº, bairro Costa e Silva.

Inscrição Imobiliária 13.20.41.39.2362.

Fundamentado nos termos do artigo 18, §3º, da Lei Complementar nº 84/2000 e do artigo

26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Joinville **NOTIFICA** o(a) Senhor(a) e comunica que foi lavrado o auto supracitado, referente à **Lote sem calçada acessível na rua Benjamin Constant**.

Infringindo aos artigos 155 e 156 da Lei Complementar nº 84/2000 e ao artigo 4 da Lei Complementar nº 202/2006.

O autuado dispõe do **prazo de 30 (Trinta) dias** para tomar as devidas providências e regularizar a situação. Decorrido o prazo sem atendimento das determinações, lavrar-se-à o devido Auto de Infração conforme dispõe o artigo 20, da Lei Complementar 84/2000, no valor correspondente a **10 (dez) UPM's**, nos termos da Notificação lavrada.

Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Sarah Sabrina Leal Francisco, Gerente**, em 04/05/2023, às 14:28, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0016669362** e o código CRC **0AFefd5C**.

EDITAL SEI N° 0016683936/2023 - SAMA.UNF.AOP

Joinville, 24 de abril de 2023.

Notificado(a): Vanelli Kesting, CPF/CNPJ nº 044.620.149-95.

Notificação nº 7639, lavrada em 23/01/2023.

Referente ao imóvel localizado na Rua Raul Ventura dos Santos, s/nº, bairro Nova Brasília.

Inscrição Imobiliária 13.10.32.50.0762.0000.

Fundamentado nos termos do artigo 18, §3º, da Lei Complementar nº 84/2000 e do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Joinville **NOTIFICA** o(a) Senhor(a) e comunica que foi lavrado o auto supracitado, referente à **Obstrução da tubulação de águas pluviais**.

Infringindo ao artigo 77 inciso XIII § 2º da Lei Complementar nº 84/2000.

O autuado dispõe do **prazo de 30 (Trinta) dias** para tomar as devidas providências e regularizar a situação. Decorrido o prazo sem atendimento das determinações, lavrar-se-à o devido Auto de Infração conforme dispõe o artigo 20, da Lei Complementar 84/2000, no valor correspondente a **10 (Dez) UPMs**, nos termos da Notificação lavrada.

Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Sarah Sabrina Leal Francisco, Gerente**, em 04/05/2023, às 14:28, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0016683936** e o código CRC **8BC6D5DF**.

EDITAL SEI Nº 0016672888/2023 - SAMA.UNF.AOP

Joinville, 20 de abril de 2023.

Notificado(a): Robson de Paula Alberton, CPF/CNPJ nº 069.270.059-51.

Auto de Multa nº 443/2022.

Referente ao imóvel localizado na Rua Maracujá, nº 823, bairro Comasa.

Inscrição Imobiliária 13.21.41.68.0173.000.

Fundamentado nos termos do artigo 47 da Lei Municipal nº 667/1964, artigo 18, §3º, da Lei Complementar nº 84/2000 e do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Joinville **NOTIFICA** o(a) Senhor(a) e comunica que foi lavrado o auto supracitado, referente à **Construção em alvenaria em desacordo com o projeto 1945/11**, objeto do **Auto de Embargo nº 144/2022**.

Infringindo ao artigo 39 inciso C e 73 parágrafo 1º da Lei Municipal nº 667/1964.

O autuado dispõe do **prazo de 15 (quinze) dias úteis**, a contar desta publicação, para pagar a multa, no valor correspondente a **20 (Vinte) UPMs**, ou, caso queira, apresentar sua defesa, nos termos do artigo 47, §1º da Lei Municipal nº 667/1964.

Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Sarah Sabrina Leal Francisco, Gerente**, em 04/05/2023, às 14:28, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0016672888** e o código CRC **69BBBC71**.

EXTRATO SEI N° 0016612092/2023 - SAP.CTR.AAC

Joinville, 17 de abril de 2023.

O Município de Joinville, através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 5º Termo de Apostilamento a Ata de Registro de Preços n° **0014220777** – celebrado entre o **Município de Joinville**, representado pelo Secretário de Administração e Planejamento, Sr. Ricardo Mafra, e por sua Diretora Executiva, Srª Silvia Cristina Bello e, a empresa contratada **Vanderli Alexandre e Cia Ltda - inscrita no CNPJ n° 10.872.210/0001-23**, que versa sobre **aquisição de móveis - na forma do Pregão Eletrônico n° 291/2022**. O Município apostila a Ata de Registro de Preços **incluindo** as seguintes dotações orçamentárias do Fundo Municipal Assistência Social e Fundo Municipal de Direitos da Crianças e Adolescente Social n°: **868/2023** - 17.41001.8.122.1.2.3319.0.449000 Fonte 635 - Recursos Superávit Transferência do Sistema Único de Assistência Social - SUAS/União. **872/2023** - 17.41001.8.244.1.2.3317.0.449000 Fonte 665 - Recursos Superávit Transferência do Sistema Único de Assistência Social - SUAS/Estado. **877/2023** - 17.41001.8.244.1.2.3320.0.449000 Fonte 635 - Recursos Superávit Transferência do Sistema Único de Assistência Social - SUAS/União. **880/2023** - 17.41001.8.244.1.2.3320.0.449000 Fonte 665 - Recursos Superávit Transferência do Sistema Único de Assistência Social - SUAS/Estado. **874/2023** - 17.41001.8.244.1.2.3318.0.449000 Fonte 635 - Recursos Superávit Transferência do Sistema Único de Assistência Social - SUAS/União. **860/2023** - 18.42001.8.243.1.2.3324.0.449000 Fonte 609 - Recursos Superávit FIA - Imposto de Renda. Justifica-se para fins de adequação orçamentária. Em conformidade com o Memorando SEI n° 0016307534. Através do presente termo, o Município apostila a Ata de Registro de Preços **incluindo** as seguintes dotação orçamentária da Secretaria de Pesquisa e Planejamento Urbano n°: **791/2023** - 0.82001.15.122.3.2.3369.0.449000 - Fonte 100 - Recursos Ordinários. Justifica-se para fins de adequação orçamentária. Em conformidade com o Memorando n° 0016587524 - SEPUR.UPG. Através do presente termo, o Município apostila a Ata de Registro de Preços **incluindo** a seguinte dotação orçamentária do Departamento de Trânsito de Joinville, n°: **941/2023** - 27.61001.6.122.3.2.3341.0.449000 - Fonte 10606 - Superávit Recursos Diretamente Arrecadados pela Administração Indireta e Fundos - Autarquias. Justifica-se para fins de adequação orçamentária. Em conformidade com o Ofício n° 0016706580 - DETRANS.NAD.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 03/05/2023, às 21:34, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 04/05/2023, às 09:11, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0016612092** e o código CRC **85E3CF3C**.

EXTRATO SEI N° 0016780166/2023 - SAP.CTR.AGT

Joinville, 02 de maio de 2023.

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do Despacho SEI nº 0016683956, através do qual promove-se o **Cancelamento da Ata de Registro de Preços nº 0014687981**, proveniente do **Pregão Eletrônico nº 343/2022**, firmada com a empresa **Icofa Ind e Com de Fraldas e Absorventes Ltda**, cuja a Ata de Registro de Preços foi assinada em 03/11/2022, visando a **Aquisição de fraldas descartáveis e absorventes higiênicos para atendimento da demanda da Secretaria Municipal da Saúde e Hospital São José**, neste ato **cancelando** a Ata de Registro de Preços nº 0014687981, considerando o Memorando SEI nº 0016502224, o requerimento da empresa documento SEI nº 0016494068 e o Parecer Jurídico 0016601274.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 03/05/2023, às 21:32, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 04/05/2023, às 09:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0016780166** e o código CRC **F5644076**.

EXTRATO SEI Nº 0016802282/2023 - SAP.CTR.AGT

Joinville, 03 de maio de 2023.

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 1º **Apostilamento** a Ata de Registro de Preço nº 0015257519, celebrado(a) entre o **Município de Joinville - Fundo Municipal de Saúde**, representado pelo Sr. Ricardo Mafra, Secretário de Administração e Planejamento e pela Sra. Silvia Cristina Bello, Diretora Executiva, e a empresa contratada **Cepalab Laboratórios S.A.**, inscrita no CNPJ nº 02.248.312/0001-44, que versa sobre a **Aquisição de Testes Rápidos para Diagnóstico para atendimento da demanda do Hospital São José de Joinville e da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Joinville**, na forma do **Pregão Eletrônico nº 703/2022**. O Município apostila incluindo a dotação nº **939/2023 - 2.46001.10.305.2.2.3289.0.3390 - Fonte 638**. Justifica-se para fins de adequação orçamentária. Em conformidade com o MEMORANDO Nº 0016781241.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 03/05/2023, às 21:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 04/05/2023, às 07:59, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0016802282** e o código CRC **186EB479**.

EXTRATO SEI N° 0016794790/2023 - SAP.CTR.AGT

Joinville, 03 de maio de 2023.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 2º **Apostilamento** a Ata de Registro de Preço nº 0013474018, celebrado(a) entre o **Município de Joinville - Fundo Municipal de Saúde**, representado pelo Sr. Ricardo Mafra, Secretário de Administração e Planejamento e pela Sra. Sílvia Cristina Bello, Diretora Executiva, e a empresa contratada MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE S/A, inscrita no CNPJ nº 05.912.018/0001-83, que versa sobre a **aquisição de fórmulas alimentares, para atendimento dos usuários da Atenção Primária à Saúde do Município de Joinville que se enquadram nos critérios de fornecimento constantes nos protocolos municipais, bem como dos pacientes demandantes de requerimentos administrativos e ações judiciais contra o Município de Joinville**, na forma do **Pregão Eletrônico nº 455/2022**. O Município apostila incluindo a dotação nº **295/2023 - 2.46001.10.302.2.2.3290.0.3390 - Fonte 102**. Justifica-se para fins de adequação orçamentária. Em conformidade com o MEMORANDO N° 0016724358.



Documento assinado eletronicamente por **Sílvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 03/05/2023, às 21:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 04/05/2023, às 07:59, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0016794790** e o código CRC **750FCD89**.

EXTRATO SEI N° 0016778706/2023 - SAP.CTR.AGT

Joinville, 02 de maio de 2023.

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do Despacho SEI nº 0016692366, através do qual promove-se o **Cancelamento dos itens 4 e 6 da Ata de Registro de Preços nº 0014374958**, proveniente do **Pregão Eletrônico nº 599/2022**, firmada com a empresa **Open Farma Com. de Prod. Hospitalares Ltda**, cuja a Ata de Registro de Preços foi assinada em 29/09/2022, visando a **Aquisição de EPIs - luvas de uso médico hospitalar utilizados no atendimento dos pacientes no Hospital São José e Unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Joinville**, neste ato **cancelando parcialmente** a Ata de Registro de Preços nº 0014374958, considerando o recebimento do Memorando SEI nº 0016563020, e o requerimento da empresa documento SEI nº 0016562544.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 03/05/2023, às 21:32, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 04/05/2023, às 09:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0016778706** e o código CRC **BE63EF31**.

EXTRATO SEI N° 0016778906/2023 - SAP.CTR.AGT

Joinville, 02 de maio de 2023.

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do Despacho SEI nº 0016727043, através do qual promove-se o **Cancelamento do item 2 da Ata de Registro de Preços nº 0014301111**, proveniente do **Pregão Eletrônico nº 324/2022**, firmada com a empresa **Cirúrgica Plena Produtos Hospitalares - Eireli**, cuja a Ata de Registro de Preços foi assinada em 15/09/2022, visando a **Aquisição de insumos da linha têxtil para atendimento aos pacientes no Hospital São José de Joinville e Unidades de Saúde da Rede da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Joinville**, neste ato **cancelando** a Ata de Registro de Preços nº 0014301111, considerando a impossibilidade do Reequilíbrio Econômico-financeiro, Art. 21, inciso II do Decreto nº 7.892/2013. Memorandos nº 0016478166;0016149146 .



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 03/05/2023, às 21:32, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 04/05/2023, às 09:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0016778906** e o código CRC **87C979B9**.

EXTRATO SEI N° 0015875847/2023 - SAMA.AAJ.PAA

Joinville, 13 de fevereiro de 2023.

Fundamentado nos termos do artigo 148, §2º, da Lei Complementar n° 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal n° 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **cientifica** os interessados que foi proferido o **TERMO DE DECISÃO SEI N° 0015875793/2023 - SAMA.AAJ.PAA** pelo Secretário de Meio Ambiente nos autos do processo administrativo ambiental, conforme abaixo:

Processo Administrativo Ambiental n.º 21.0.223486-4.

Autuado (a): Orla Construtora e Incorporadora Ltda.

Auto de Infração Ambiental n.º 3158/2021.

DECISÃO pela **MANUTENÇÃO da penalidade de multa** em sua integralidade. A contar do recebimento desta, dispõe V.S.^a de **10 (dez) dias úteis e improrrogáveis** para, querendo, oferecer **RECURSO ADMINISTRATIVO** endereçado ao Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente – COMDEMA, que deverá ser **protocolado no presente Processo Administrativo Ambiental** por intermédio do *autoserviço* disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>). O requerente necessita se cadastrar previamente junto ao Sistema Eletrônico de Informações - SEI, considerando-se que a concessão de acesso está vinculada à análise dos documentos relativos ao cadastro do usuário. No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Virginia Maria de Oliveira Torrens, Coordenador (a)**, em 04/05/2023, às 12:47, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0015875847** e o código CRC **88702A4C**.

EXTRATO SEI N° 0014638213/2022 - SAMA.AAJ.PAA

Joinville, 14 de outubro de 2022.

Fundamentado nos termos do artigo 148, §2º, da Lei Complementar n° 29/96 – Código Municipal

do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **cientifica** os interessados que foi proferido o **TERMO DE DECISÃO SEI N° 0014638130/2022 - SAMA.AAJ.PAA** pelo Secretário de Meio Ambiente nos autos do processo administrativo ambiental, conforme abaixo:

Processo Administrativo Ambiental n.º 21.0.076233-2.

Autuado (a): José Hairton Paulino da Silva.

Auto de Infração Ambiental n.º 11554/21.

DECISÃO pela **CONVERSÃO da penalidade de multa em advertência por escrito**, nos termos do artigo 132, I da Lei Complementar nº 29/1996, tendo em vista a regularização da situação mesmo que após a lavratura do auto de infração ambiental. Assim, fica o autuado advertido quanto às penalidades legais a que estará sujeito se verificada nova irregularidade, pois o meio ambiente ecologicamente equilibrado é direito e bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações, nos termos do artigo 225 da Constituição da República Federativa do Brasil. A contar do recebimento desta, dispõe V.S.^a de **10 (dez) dias úteis e improrrogáveis** para, querendo, oferecer **RECURSO ADMINISTRATIVO** endereçado ao Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente – COMDEMA, que deverá ser **protocolado** por intermédio do autosserviço "*Req. para Defesa de PAA*" disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>). O requerente necessita se cadastrar previamente junto ao Sistema Eletrônico de Informações - SEI, considerando-se que a concessão de acesso está vinculada à análise dos documentos relativos ao cadastro do usuário. No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Virginia Maria de Oliveira Torrens, Coordenador (a)**, em 04/05/2023, às 12:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014638213** e o código CRC **7B15D8A5**.

EXTRATO SEI N° 0016750439/2023 - SAP.CTR.AAC

Joinville, 28 de abril de 2023.

O Município de Joinville, através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do **10º** Apostilamento ao Termo de Contrato nº **269/2019** – celebrado(a) entre o **Município de Joinville - Fundo Municipal de Defesa do Consumidor**, representada pelo Sr. Gilberto de Souza Leal Junior, e a empresa contratada **D.V.T. - Participações Ltda, inscrita no CNPJ nº 01.131.834/0001-07**, cujo quadro societário é formado pelos Srs. Victor Pinnow Escorza, Diego Pinnow Escorza, Tiago Pinnow Escorza, Debora Diener Pinnow e Antonio Escorza Antonanzas, que versa sobre a **locação de imóveis pelo município a serem utilizados pela Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente - SAMA, Secretaria da Saúde e pelo Programa de Proteção e Defesa do Consumidor -**

PROCON - na forma da Dispensa de Licitação nº 126/2019. O Município apostila o contrato **incluindo** a seguinte dotação orçamentária do Fundo Municipal de Defesa do Consumidor nº **973/2023** - 13.37001.14.422.3.2.3310.0.339000 - Fonte 606 - Superávit de Recurso Próprio Indiretas. Justifica-se para fins de adequação orçamentária. Justifica-se para fins de adequação orçamentária. Em conformidade com o Memorando nº 0016737702 - SEGOV.PROCON.ACC.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 03/05/2023, às 21:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 04/05/2023, às 09:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0016750439** e o código CRC **02410D95**.

EXTRATO SEI N° 0016696637/2023 - SAP.CTR.AAC

Joinville, 25 de abril de 2023.

O Município de Joinville, através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 1º Termo de Apostilamento a Ata de Registro de Preços nº 0014271461– celebrado entre o **Município de Joinville**, representado pelo Secretário de Administração e Planejamento, Sr. Ricardo Mafra, e por sua Diretora Executiva, Srª Silvia Cristina Bello e, a empresa contratada **Atrium Indústria e Comércio de Ferragens Ltda - inscrita no CNPJ nº 46.423.434/0001-03**, que versa sobre **Aquisição de material elétrico para implantação de estágios para travessia de pedestres, botoeiras sonoras e melhorias nos cruzamentos semafóricos do município de Joinville - na forma do Pregão Eletrônico nº 482/2022**. O Município apostila a Ata de Registro de Preços **incluindo** a seguinte dotação orçamentária do Departamento de Trânsito e Transporte de Joinville nº **951/2023** - 27.61001.6.181.5.2.3355.0.339000 Fonte 612- Recursos Superávit Convênio de Trânsito - Prefeitura. Justifica-se para fins de adequação orçamentária. Em conformidade com o Memorando nº 0016302078- DETRANS e Memorando nº 0016360426 - SAP.CVN.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 03/05/2023, às 21:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 04/05/2023, às 09:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0016696637** e o código CRC **18634108**.

EXTRATO SEI N° 0016008336/2023 - SAMA.AAJ.PAA

Joinville, 24 de fevereiro de 2023.

Fundamentado nos termos do artigo 148, §2º, da Lei Complementar n° 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal n° 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **cientifica** os interessados que foi proferido o **TERMO DE DECISÃO SEI N° 0016008273/2023 - SAMA.AAJ.PAA** pelo Secretário de Meio Ambiente nos autos do processo administrativo ambiental, conforme abaixo:

Processo Administrativo Ambiental n.º 21.0.176331-6.

Autuado (a): M7 Participações e Empreendimentos Ltda.

Auto de Infração Ambiental n.º 3307/2021.

DECISÃO pela **MANUTENÇÃO da penalidade de multa** em sua integralidade e pela **REPARAÇÃO DO DANO** na forma da Verificação de Dano Ambiental. Assim, o interessado **no prazo de 90 (noventa) dias corridos**, contados do recebimento deste, deverá **comprovar**, por intermédio do autosserviço "*Req. para Defesa de PAA*" disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br/>), o atendimento das seguintes determinações: **1.** Protocolar no presente Processo Administrativo Ambiental a **Licença de Regularização de Terraplanagem**, a ser obtida através do autosserviço "*Req. Licenças para Terraplanagem*" de acordo com Seção E da Instrução Normativa 02/2021, disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br/servicos/requerer-licencas-para-terraplanagem/>). A contar do recebimento desta, dispõe V.S.^a de **10 (dez) dias úteis e improrrogáveis** para, querendo, oferecer **RECURSO ADMINISTRATIVO** endereçado ao Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente – COMDEMA, que deverá ser **protocolado no presente Processo Administrativo Ambiental** por intermédio do *autosserviço* disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br/>). O requerente necessita se cadastrar previamente junto ao Sistema Eletrônico de Informações - SEI, considerando-se que a concessão de acesso está vinculada à análise dos documentos relativos ao cadastro do usuário. Decorrido o prazo supracitado, sem apresentação de recurso, **dever-se-á efetuar o pagamento da guia** referente à multa aplicada, que poderá ser emitida por meio do endereço eletrônico <http://tmiweb.joinville.sc.gov.br/sefaz/> (consulta de débito). **Havendo inadimplemento da multa, o débito será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa do Município.** No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Virginia Maria de Oliveira Torrens, Coordenador (a)**, em 04/05/2023, às 12:49, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0016008336** e o código CRC **FA78118E**.

EXTRATO SEI N° 0016659634/2023 - SAP.CTR.AAC

Joinville, 20 de abril de 2023.

O Município de Joinville, através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 1º Termo de Apostilamento a Ata de Registro de Preços n° **0016103018** – celebrado entre o **Município de Joinville**, representado pelo Secretário de Administração e Planejamento, Sr. Ricardo Mafra, e por sua Diretora Executiva, Srª Silvia Cristina Bello e, a empresa contratada **Cld Construtora, Laços Detetores e Eletrônica Ltda - inscrita no CNPJ n° 55.996.615/0001-01**, que versa sobre **Execução, manutenção, conservação e implantação de sinalização horizontal em material termoplástico, material plástico a frio (bicomponente) e defensas metálicas (tipo guard-rail) - na forma do Pregão Eletrônico n° 886/2022**. O Município apostila a Ata de Registro de Preços **incluindo** a seguinte dotação orçamentária do Departamento de Trânsito e Transporte de Joinville n°: **951/2023 - 27.61001.6.181.5.2.3355.0.339000 Fonte 612 - Recursos Superávit Convênio de Trânsito - Prefeitura**. Justifica-se para fins de adequação orçamentária. Em conformidade com o Memorando SEI n° 0016492954 e Memorando n° 0016544847 - SAP.CVN.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 03/05/2023, às 21:34, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 04/05/2023, às 09:11, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0016659634** e o código CRC **5F15244E**.

EXTRATO SEI N° 0016725249/2023 - SAP.CTR.AAC

Joinville, 26 de abril de 2023.

O Município de Joinville, através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 6º Termo de Apostilamento a Ata de Registro de Preços n° **0014854257** – celebrado entre o **Município de Joinville**

, representado pelo Secretário de Administração e Planejamento, Sr. Ricardo Mafra, e por sua Diretora Executiva, Srª Silvia Cristina Bello e, a empresa contratada **Master Eletrodomésticos Eireli - inscrita no CNPJ nº 33.859.616/0001-71**, que versa sobre **aquisição de climatizadores e refrigeradores com instalação - na forma do Pregão Eletrônico nº 676/2022**. O Município apostila a Ata de Registro de Preços **incluindo** as seguintes dotações orçamentárias do Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal dos Direitos da Crianças e Adolescente nº: **868/2023** - 17.41001.8.122.1.2.3319.0.449000 Fonte 635 - Recursos Superávit Transferência do Sistema Único de Assistência Social - SUAS/União; **872/2023** - 17.41001.8.244.1.2.3317.0.449000 Fonte 665 - Recursos Superávit Transferência do Sistema Único de Assistência Social - SUAS/Estado; **877/2023** - 17.41001.8.244.1.2.3320.0.449000 Fonte 635- Recursos Superávit Transferência do Sistema Único de Assistência Social - SUAS/União; **880/2023** - 17.41001.8.244.1.2.3320.0.449000 Fonte 665- Recursos Superávit Transferência do Sistema Único de Assistência Social - SUAS/Estado; **874/2023** - 17.41001.8.244.1.2.3318.0.449000 Fonte 635 - Recursos Superávit Transferência do Sistema Único de Assistência Social - SUAS/União. **860/2023** - 18.42001.8.243.1.2.3324.0.449000 Fonte 609 - Superávit FIA - Imposto de Renda. Justifica-se para fins de adequação orçamentária. Em conformidade com o Memorando nº 0016280655 - SAS.UAF.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 03/05/2023, às 21:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 04/05/2023, às 09:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0016725249** e o código CRC **E33B3FCA**.

EXTRATO SEI Nº 0016041909/2023 - SAMA.AAJ.PAA

Joinville, 28 de fevereiro de 2023.

Fundamentado nos termos do artigo 148, §2º, da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **cientifica** os interessados que foi proferido o **TERMO DE DECISÃO SEI Nº 0016041832/2023 - SAMA.AAJ.PAA** pelo Secretário de Meio Ambiente nos autos do processo administrativo ambiental, conforme abaixo:

Processo Administrativo Ambiental n.º 21.0.081381-6.

Autuado (a): Airton Corrêa.

Auto de Infração Ambiental n.º 0013.ED/2021.

DECISÃO pela **MANUTENÇÃO da penalidade de multa** em sua integralidade e pela **REPARAÇÃO DO DANO** na forma da Verificação de Dano Ambiental. Assim, o interessado **no prazo de 90 (noventa) dias corridos**, contados do recebimento deste, deverá **comprovar**, por intermédio do autosserviço "*Req. para Defesa de PAA*" disponível na página da internet do

Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>), o atendimento das seguintes determinações: 1. Protocolar no presente Processo Administrativo Ambiental a **Licença de Regularização de Terraplanagem**, a ser obtida através do autosserviço “*Req. Licenças para Terraplanagem*” de acordo com Seção E da Instrução Normativa 02/2021, disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br/servicos/requerer-licencas-para-terraplanagem/>). A contar do recebimento desta, dispõe V.S.^a de **10 (dez) dias úteis e improrrogáveis** para, querendo, oferecer **RECURSO ADMINISTRATIVO** endereçado ao Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente – COMDEMA, que deverá ser **protocolado** por intermédio do autosserviço “*Req. para Defesa de PAA*” disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>). O requerente necessita se cadastrar previamente junto ao Sistema Eletrônico de Informações - SEI, considerando-se que a concessão de acesso está vinculada à análise dos documentos relativos ao cadastro do usuário. Decorrido o prazo supracitado, sem apresentação de recurso, **dever-se-á efetuar o pagamento da guia** referente à multa aplicada, que poderá ser emitida por meio do endereço eletrônico <http://tmiweb.joinville.sc.gov.br/sefaz/> (consulta de débito). **Havendo inadimplemento da multa, o débito será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa do Município.** No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Virginia Maria de Oliveira Torrens, Coordenador (a)**, em 04/05/2023, às 12:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0016041909** e o código CRC **6F9A34E8**.

EXTRATO SEI Nº 0015972029/2023 - SAMA.AAJ.PAA

Joinville, 22 de fevereiro de 2023.

Fundamentado nos termos do artigo 148, §2º, da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **cientifica** os interessados que foi proferido o **TERMO DE DECISÃO SEI Nº 0015971516/2023 - SAMA.AAJ.PAA** pelo Secretário de Meio Ambiente nos autos do processo administrativo ambiental, conforme abaixo:

Processo Administrativo Ambiental n.º 22.0.096162-0.

Autuado (a): Marco Carlos Kohls.

Auto de Infração Ambiental n.º 2920/2022.

DECISÃO pela **MANUTENÇÃO da penalidade de multa** em sua integralidade. A contar do recebimento desta, dispõe V.S.^a de **10 (dez) dias úteis e improrrogáveis** para, querendo, oferecer **RECURSO ADMINISTRATIVO** endereçado ao Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente – COMDEMA, que deverá ser **protocolado** por intermédio do autosserviço “*Req. para Defesa de PAA*” disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>). O requerente necessita se cadastrar previamente junto ao Sistema Eletrônico de Informações - SEI, considerando-se que a concessão de acesso está vinculada à análise dos documentos relativos ao cadastro do usuário. Decorrido o prazo supracitado, sem apresentação

de recurso, **dever-se-á efetuar o pagamento da guia** referente à multa aplicada, que poderá ser emitida por meio do endereço eletrônico <http://tmiweb.joinville.sc.gov.br/sefaz/> (consulta de débito). **Havendo inadimplemento da multa, o débito será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa do Município.** No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Virginia Maria de Oliveira Torrens, Coordenador (a)**, em 04/05/2023, às 12:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0015972029** e o código CRC **F7BA2B13**.

EXTRATO SEI N° 0016724612/2023 - SAP.CTR.AAC

Joinville, 26 de abril de 2023.

O Município de Joinville, através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 1º Termo de Apostilamento a Ata de Registro de Preços nº 0014688210 – celebrado entre o **Município de Joinville**, representado pelo Secretário de Administração e Planejamento, Sr. Ricardo Mafra, e por sua Diretora Executiva, Srª Silvia Cristina Bello e, a empresa contratada **Troika Distribuição Ltda - inscrita no CNPJ nº 32.608.866/0001-76**, que versa sobre **Aquisição de Materiais de Enfermagem Cirúrgicos para atender a demanda das unidades da Secretaria Municipal de Saúde de Joinville, incluindo-se o Hospital Municipal São José e Aquisição de insumos clínicos e hospitalares para a Unidade de Bem Estar e Proteção Animal da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente - na forma do Pregão Eletrônico nº 583/2022.** O Município apostila a Ata de Registro de Preços **incluindo** a seguinte dotação orçamentária da **Secretaria do Meio Ambiente** nº 768/2022 - 81001.18.541.2.2.3367.0.339000 - Fonte 100 - Recursos Ordinários. Justifica-se para fins de adequação orçamentária. Em conformidade com o Memorando nº 0016567574 - SAMA.UBE.AAD.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 03/05/2023, às 21:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 04/05/2023, às 09:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0016724612** e o código CRC **069B0514**.

EXTRATO SEI N° 0015986232/2023 - SAMA.AAJ.PAA

Joinville, 23 de fevereiro de 2023.

Fundamentado nos termos do artigo 148, §2º, da Lei Complementar n° 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal n° 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **cientifica** os interessados que foi proferido o **TERMO DE DECISÃO SEI N° 0015986199/2023 - SAMA.AAJ.PAA** pelo Secretário de Meio Ambiente nos autos do processo administrativo ambiental, conforme abaixo:

Processo Administrativo Ambiental n.º 22.0.074850-1.**Autuado (a): Vitorio Cuchi.****Auto de Infração Ambiental n.º 2902/2022.**

DECISÃO pela **MANUTENÇÃO da penalidade de multa** em sua integralidade. A contar do recebimento desta, dispõe V.S.^a de **10 (dez) dias úteis e improrrogáveis** para, querendo, oferecer **RECURSO ADMINISTRATIVO** endereçado ao Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente – COMDEMA, que deverá ser **protocolado** por intermédio do autosserviço "*Req. para Defesa de PAA*" disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>). O requerente necessita se cadastrar previamente junto ao Sistema Eletrônico de Informações - SEI, considerando-se que a concessão de acesso está vinculada à análise dos documentos relativos ao cadastro do usuário. Decorrido o prazo supracitado, sem apresentação de recurso, **dever-se-á efetuar o pagamento da guia** referente à multa aplicada, que poderá ser emitida por meio do endereço eletrônico <http://tmiweb.joinville.sc.gov.br/sefaz/> (consulta de débito). **Havendo inadimplemento da multa, o débito será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa do Município.** No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Virginia Maria de Oliveira Torrens, Coordenador (a)**, em 04/05/2023, às 12:53, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0015986232** e o código CRC **FD52040**.

EXTRATO SEI N° 0016731910/2023 - SAP.CTR.AAC

Joinville, 27 de abril de 2023.

O Município de Joinville, através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do **1º** Termo de Apostilamento a Ata de Registro de Preços n° 0015831419 – celebrado entre o **Município de Joinville**, representado pelo Secretário de Administração e Planejamento, Sr. Ricardo Mafra, e por sua

Diretora Executiva, Sr^a Silvia Cristina Bello e, a empresa contratada **Multisul Comércio e Distribuição Ltda**, - inscrita no CNPJ nº **12.811.487/0001-71**, que versa sobre **Aquisição de descartáveis e dispensers - na forma do Pregão Eletrônico nº 806/2022**. O Município apostila a Ata de Registro de Preços **incluindo** as seguintes dotações orçamentárias da Secretaria de Assistência Social e Fundo Municipal de Assistência Social nº: **867/2023** - 17.41001.8.122.1.2.3319.0.339000 - Fonte 635 - Superávit Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS/União; **869/2023** - 17.41001.8.244.1.2.3317.0.339000 - Fonte 635 - Superávit Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS/União; **871/2023** - 17.41001.8.244.1.2.3317.0.339000 - Fonte 665 - Superávit Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS/Estado; **876/2023** - 17.41001.8.244.1.2.3320.0.339000 - Fonte 635 - Superávit Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS/União; **879/2023** - 17.41001.8.244.1.2.3320.0.339000 - Fonte 665 - Superávit Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS/Estado; **873/2023** - 17.41001.8.244.1.2.3318.0.339000 - Fonte 635 - Superávit Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS/União; **742/2023** - 0.9001.8.422.1.2.3359.0.339000 - Fonte 100 - Recursos Ordinários. Justifica-se para fins de adequação orçamentária. Em conformidade com o Memorando SEI nº 0016014807.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 03/05/2023, às 21:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 04/05/2023, às 09:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0016731910** e o código CRC **43370CCA**.

EXTRATO SEI Nº 0015990464/2023 - SAMA.AAJ.PAA

Joinville, 23 de fevereiro de 2023.

Fundamentado nos termos do artigo 148, §2º, da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **cientifica** os interessados que foi proferido o **TERMO DE DECISÃO SEI Nº 0015990182/2023 - SAMA.AAJ.PAA** pelo Secretário de Meio Ambiente nos autos do processo administrativo ambiental, conforme abaixo:

Processo Administrativo Ambiental n.º 22.0.084654-6.

Autuado (a): Gerson Dumke.

Auto de Infração Ambiental n.º 2908/2022.

DECISÃO pela **MANUTENÇÃO da penalidade de multa** em sua integralidade. A contar do recebimento desta, dispõe V.S.^a de **10 (dez) dias úteis e improrrogáveis** para, querendo, oferecer **RECURSO ADMINISTRATIVO** endereçado ao Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente – COMDEMA, que deverá ser **protocolado** por intermédio do autosserviço "*Req. para Defesa de PAA*" disponível na página da internet do Município de Joinville

(<https://www.joinville.sc.gov.br>). O requerente necessita se cadastrar previamente junto ao Sistema Eletrônico de Informações - SEI, considerando-se que a concessão de acesso está vinculada à análise dos documentos relativos ao cadastro do usuário. Decorrido o prazo supracitado, sem apresentação de recurso, **dever-se-á efetuar o pagamento da guia** referente à multa aplicada, que poderá ser emitida por meio do endereço eletrônico <http://tmiweb.joinville.sc.gov.br/sefaz/> (consulta de débito). **Havendo inadimplemento da multa, o débito será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa do Município.** No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Virginia Maria de Oliveira Torrens, Coordenador (a)**, em 04/05/2023, às 12:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0015990464** e o código CRC **5952A0AE**.

EXTRATO SEI N° 0016733340/2023 - SAP.CTR.AAC

Joinville, 27 de abril de 2023.

O Município de Joinville, através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 1º Termo de Apostilamento a Ata de Registro de Preços nº 0015722785 – celebrado entre o **Município de Joinville**, representado pelo Secretário de Administração e Planejamento, Sr. Ricardo Mafra, e por sua Diretora Executiva, Srª Silvia Cristina Bello e, a empresa contratada **Companhia Ultragaz SA - inscrita no CNPJ nº 61.602.199/0232-44**, que versa sobre **aquisição de botijão de gás e de carga de gás, GLP (Gás Liquefeito de Petróleo)- na forma do Pregão Eletrônico nº 690/2022**. O Município apostila a Ata de Registro de Preços **incluindo** as seguintes dotações orçamentárias da Secretaria de Assistência Social e Fundo Municipal de Assistência Social nº: **867/2023** - 17.41001.8.122.1.2.3319.0.339000 - Fonte 635 - Superávit Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS/União; **869/2023** - 17.41001.8.244.1.2.3317.0.339000 - Fonte 635 - Superávit Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS/União; **871/2023** - 17.41001.8.244.1.2.3317.0.339000 - Fonte 665 - Superávit Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS/Estado; **876/2023** - 17.41001.8.244.1.2.3320.0.339000 - Fonte 635 - Superávit Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS/União; **879/2023** - 17.41001.8.244.1.2.3320.0.339000 - Fonte 665 - Superávit Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS/Estado; **873/2023** - 17.41001.8.244.1.2.3318.0.339000 - Fonte 635 - Superávit Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS/União; **742/2023** - 0.9001.8.422.1.2.3359.0.339000 - Fonte 100 - Recursos Ordinários. Justifica-se para fins de adequação orçamentária. Em conformidade com o Memorando SEI nº 0016019094.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 03/05/2023, às 21:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 04/05/2023, às 09:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0016733340** e o código CRC **D3661835**.

EXTRATO SEI Nº 0016003596/2023 - SAMA.AAJ.PAA

Joinville, 24 de fevereiro de 2023.

Fundamentado nos termos do artigo 148, §2º, da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **cientifica** os interessados que foi proferido o **TERMO DE DECISÃO SEI Nº 0016003536/2023 - SAMA.AAJ.PAA** pelo Secretário de Meio Ambiente nos autos do processo administrativo ambiental, conforme abaixo:

Processo Administrativo Ambiental n.º 22.0.103317-4.

Autuado (a): Maria de Lourdes Rosa.

Auto de Infração Ambiental n.º 2926/2022.

DECISÃO pela **MANUTENÇÃO da penalidade de multa** em sua integralidade. A contar do recebimento desta, dispõe V.S.^a de **10 (dez) dias úteis e improrrogáveis** para, querendo, oferecer **RECURSO ADMINISTRATIVO** endereçado ao Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente – COMDEMA, que deverá ser **protocolado** por intermédio do autosserviço "*Req. para Defesa de PAA*" disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>). O requerente necessita se cadastrar previamente junto ao Sistema Eletrônico de Informações - SEI, considerando-se que a concessão de acesso está vinculada à análise dos documentos relativos ao cadastro do usuário. Decorrido o prazo supracitado, sem apresentação de recurso, **dever-se-á efetuar o pagamento da guia** referente à multa aplicada, que poderá ser emitida por meio do endereço eletrônico <http://tmiweb.joinville.sc.gov.br/sefaz/> (consulta de débito). **Havendo inadimplemento da multa, o débito será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa do Município.** No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Virginia Maria de Oliveira Torrens, Coordenador (a)**, em 04/05/2023, às 13:02, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0016003596** e o código CRC **3AE854BD**.

EXTRATO SEI N° 0016740501/2023 - SAP.CTR.AAC

Joinville, 27 de abril de 2023.

O Município de Joinville, através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 2º Termo de Apostilamento a Ata de Registro de Preços nº 0015446417 – celebrado entre o **Município de Joinville**, representado pelo Secretário de Administração e Planejamento, Sr. Ricardo Mafra, e por sua Diretora Executiva, Srª Silvia Cristina Bello e, a empresa contratada **Nantes Comércio e Serviços Eireli - inscrita no CNPJ nº 03.547.223/0001-61**, que versa sobre **contratação de empresa especializada na confecção e instalação de itens de serralheria - na forma do Pregão Eletrônico nº 775/2022**. O Município apostila a Ata de Registro de Preços **incluindo** as seguintes dotações orçamentárias da Secretaria de Educação nº: **507/2023** - 0.6001.12.361.4.2.3168.0.339000 - Fonte 101 - Receitas e Transferências de Impostos - Educação; **517/2023** - 0.6001.12.361.4.2.3172.0.339000 - Fonte 101 - Receitas e Transferências de Impostos - Educação; **557/2023** - 0.6001.12.363.4.2.3166.0.339000 - Fonte 100 - Recursos Ordinários; **575/2023** - 0.6001.12.365.4.2.3169.0.339000 - Fonte 101 - Receitas e Transferências de Impostos - Educação; **576/2023** - 0.6001.12.365.4.2.3169.0.339000 - Fonte 136 - Salário-Educação; **577/2023** - 0.6001.12.365.4.2.3169.0.339000 - Fonte 119 - Transferências do FUNDEB - (Aplicação em outras despesas da Educação Básica); **582/2023** - 0.6001.12.365.4.2.3170.0.339000 - Fonte 101 - Receitas e Transferências de Impostos - Educação; **583/2023** - 0.6601.12.365.4.2.3170.0.339000 - Fonte 119 - Transferências do FUNDEB - (Aplicação em outras despesas da Educação Básica); **584/2023** - 0.6001.12.365.4.2.3170.0.339000 - Fonte 136 - Salário-Educação; **887/2023** - 0.6001.12.361.4.2.3172.0.339000 - Fonte 336 - Superávit Salário - Educação; **888/2023** - 0.6001.12.365.4.2.3169.0.339000 - Fonte 336 - Superávit Salário - Educação; **889/2023** - 0.6001.12.365.4.2.3170.0.339000 - Fonte 336 - Superávit Salário - Educação; **901/2023** - 0.6001.12.361.4.2.3172.0.339000 - Fonte 319 - Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica); **902/2023** - 0.6001.12.365.4.2.3169.0.339000 - Fonte 319 - Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica); **903/2023** - 0.6001.12.365.4.2.3170.0.339000 - Fonte 319 - Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica); **964/2023** - 0.6001.12.361.4.2.3172.0.339000 - Fonte 5432 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR, com base na alínea c, inciso V do art. 212-A da Constituição Federal e Regulamentada pela Lei nº 14.113/2020. Justifica-se para fins de adequação orçamentária. Em conformidade com a Solicitação de Inclusão de Dotação Orçamentária nº 0016686087.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretora (a) Executiva (a)**, em 03/05/2023, às 21:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 04/05/2023, às 09:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0016740501** e o código CRC **2866FA6D**.

EXTRATO SEI N° 0016743310/2023 - SAP.CTR.AAC

Joinville, 27 de abril de 2023.

O Município de Joinville, através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 1º Termo de Apostilamento a Ata de Registro de Preços nº 0016434789 – celebrado entre o **Município de Joinville**, representado pelo Secretário de Administração e Planejamento, Sr. Ricardo Mafra, e por sua Diretora Executiva, Srª Silvia Cristina Bello e, a empresa contratada **Luiz Minioli Netto EPP - inscrita no CNPJ nº 14.221-429/0001-13**, que versa sobre **aquisição de descartáveis e dispensers - na forma do Pregão Eletrônico nº 806/2022**. O Município apostila a Ata de Registro de Preços **incluindo** as seguintes dotações orçamentárias da Secretaria de Assistência Social e Fundo Municipal de Assistência Social nº: **867/2023** - 17.41001.8.122.1.2.3319.0.339000 - Fonte 635 - Superávit Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS/União; **869/2023** - 17.41001.8.244.1.2.3317.0.339000 - Fonte 635 - Superávit Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS/União; **871/2023** - 17.41001.8.244.1.2.3317.0.339000 - Fonte 665 - Superávit Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS/Estado; **876/2023** - 17.41001.8.244.1.2.3320.0.339000 - Fonte 635 - Superávit Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS/União; **879/2023** - 17.41001.8.244.1.2.3320.0.339000 - Fonte 665 - Superávit Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS/Estado; **742/2023** - 0.9001.8.422.1.2.3359.0.339000 - Fonte 100 - Recursos Ordinários; **incluindo** a seguinte dotação orçamentária da Secretaria de Infraestrutura Urbana nº: **12/2023** - 0.7001.15.122.3.2.3190.339000 - Fonte 100 - Recursos Ordinários. Justifica-se para fins de adequação orçamentária. Em conformidade com o Memorando SEI nº 0016498663 - SAS.UAF e Memorando SEI nº 0016512359 - SAP.UAO.AAL.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 03/05/2023, às 21:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 04/05/2023, às 09:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0016743310** e o código CRC **AA7829C7**.

EXTRATO SEI N° 0016005112/2023 - SAMA.AAJ.PAA

Joinville, 24 de fevereiro de 2023.

Fundamentado nos termos do artigo 148, §2º, da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **cientifica** os interessados que foi proferido o **TERMO DE DECISÃO SEI**

Nº 0016005088/2023 - SAMA.AAJ.PAA pelo Secretário de Meio Ambiente nos autos do processo administrativo ambiental, conforme abaixo:

Processo Administrativo Ambiental n.º 22.0.103266-6.

Autuado (a): Fernando Roberto Borges.

Auto de Infração Ambiental n.º 2925/2022.

DECISÃO pela **MANUTENÇÃO da penalidade de multa** em sua integralidade. A contar do recebimento desta, dispõe V.S.ª de **10 (dez) dias úteis e improrrogáveis** para, querendo, oferecer **RECURSO ADMINISTRATIVO** endereçado ao Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente – COMDEMA, que deverá ser **protocolado** por intermédio do autosserviço "*Req. para Defesa de PAA*" disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>). O requerente necessita se cadastrar previamente junto ao Sistema Eletrônico de Informações - SEI, considerando-se que a concessão de acesso está vinculada à análise dos documentos relativos ao cadastro do usuário. Decorrido o prazo supracitado, sem apresentação de recurso, **dever-se-á efetuar o pagamento da guia** referente à multa aplicada, que poderá ser emitida por meio do endereço eletrônico <http://tmiweb.joinville.sc.gov.br/sefaz/> (consulta de débito). **Havendo inadimplemento da multa, o débito será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa do Município.** No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Virginia Maria de Oliveira Torrens, Coordenador (a)**, em 04/05/2023, às 13:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0016005112** e o código CRC **CACAAD5F**.

EXTRATO SEI Nº 0016744015/2023 - SAP.CTR.AAC

Joinville, 27 de abril de 2023.

O Município de Joinville, através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 4º Termo de Apostilamento a Ata de Registro de Preços nº 0014886963 – celebrado entre o **Município de Joinville**, representado pelo Secretário de Administração e Planejamento, Sr. Ricardo Mafra, e por sua Diretora Executiva, Srª Silvia Cristina Bello e, a empresa contratada **Granmeyer Móveis e Equipamentos para Escritório Ltda - inscrita no CNPJ nº 07.199.886/0001-93**, que versa sobre **aquisição de cadeiras e longarinas - na forma do Pregão Eletrônico nº 525/2022**. O Município apostila a Ata de Registro de Preços **incluindo** a seguinte dotação orçamentária do Departamento de Trânsito de Joinville, nº: **941/2023 - 27.61001.6.122.3.2.3341.0.449000 - Fonte 10606 - Superávit Recursos Diretamente Arrecadados pela Administração Indireta e Fundos - Autarquias. Justifica-se para fins de adequação orçamentária. Em conformidade com o Ofício nº 0016668957 - DETRANS.NAD.**



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 03/05/2023, às 21:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 04/05/2023, às 09:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0016744015** e o código CRC **65569B7B**.

EXTRATO SEI Nº 0016007088/2023 - SAMA.AAJ.PAA

Joinville, 24 de fevereiro de 2023.

Fundamentado nos termos do artigo 148, §2º, da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **cientifica** os interessados que foi proferido o **TERMO DE DECISÃO SEI Nº 0016007037/2023 - SAMA.AAJ.PAA** pelo Secretário de Meio Ambiente nos autos do processo administrativo ambiental, conforme abaixo:

Processo Administrativo Ambiental n.º 22.0.135647-0.

Atuado (a): Edeltraut Maier Pensky.

Auto de Infração Ambiental n.º 3191/2022.

DECISÃO pela **CONVERSÃO da penalidade de multa em advertência por escrito**, nos termos do artigo 132, I da Lei Complementar nº 29/1996. Assim, fica o atuado advertido quanto às penalidades legais a que estará sujeito se verificada nova irregularidade, pois o meio ambiente ecologicamente equilibrado é direito e bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações, nos termos do artigo 225 da Constituição da República Federativa do Brasil. A contar do recebimento desta, dispõe V.S.^a de **10 (dez) dias úteis e improrrogáveis** para, querendo, oferecer **RECURSO ADMINISTRATIVO** endereçado ao Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente – COMDEMA, que deverá ser **protocolado no presente Processo Administrativo Ambiental** por intermédio do *autoserviço* disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>). O requerente necessita se cadastrar previamente junto ao Sistema Eletrônico de Informações - SEI, considerando-se que a concessão de acesso está vinculada à análise dos documentos relativos ao cadastro do usuário. No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Virginia Maria de Oliveira Torrens, Coordenador (a)**, em 04/05/2023, às 13:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0016007088** e o código CRC **2582C434**.

EXTRATO SEI N° 0016062188/2023 - SAMA.AAJ.PAA

Joinville, 01 de março de 2023.

Fundamentado nos termos do artigo 148, §2º, da Lei Complementar n° 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal n° 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **cientifica** os interessados que foi proferido o **TERMO DE DECISÃO SEI N° 0016062122/2023 - SAMA.AAJ.PAA** pelo Secretário de Meio Ambiente nos autos do processo administrativo ambiental, conforme abaixo:

Processo Administrativo Ambiental n.º 21.0.183707-7.

Autuado (a): Harry Beck.

Auto de Infração Ambiental n.º 6874/2021.

DECISÃO pela **MANUTENÇÃO da penalidade de multa** em sua integralidade e pela **REPARAÇÃO DO DANO** na forma da Verificação de Dano Ambiental. Assim, o interessado **no prazo de 90 (noventa) dias corridos**, contados do recebimento deste, deverá **comprovar**, por intermédio do autosserviço "*Req. para Defesa de PAA*" disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>), o atendimento das seguintes determinações: **1.** Protocolar no presente Processo Administrativo Ambiental a **Licença de Regularização de Terraplanagem**, a ser obtida através do autosserviço "*Req. Licenças para Terraplanagem*" de acordo com Seção E da Instrução Normativa 02/2021, disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br/servicos/requerer-licencas-para-terraplanagem/>). A contar do recebimento desta, dispõe V.S.^a de **10 (dez) dias úteis e improrrogáveis** para, querendo, oferecer **RECURSO ADMINISTRATIVO** endereçado ao Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente – COMDEMA, que deverá ser **protocolado** por intermédio do autosserviço "*Req. para Defesa de PAA*" disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>). O requerente necessita se cadastrar previamente junto ao Sistema Eletrônico de Informações - SEI, considerando-se que a concessão de acesso está vinculada à análise dos documentos relativos ao cadastro do usuário. Decorrido o prazo supracitado, sem apresentação de recurso, **dever-se-á efetuar o pagamento da guia** referente à multa aplicada, que poderá ser emitida por meio do endereço eletrônico <http://tmiweb.joinville.sc.gov.br/sefaz/> (consulta de débito). **Havendo inadimplemento da multa, o débito será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa do Município.** No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Virginia Maria de Oliveira Torrens, Coordenador (a)**, em 04/05/2023, às 13:21, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0016062188** e o código CRC **00302D6A**.

EXTRATO SEI N° 0016759484/2023 - SAP.CTR.AAC

Joinville, 28 de abril de 2023.

O Município de Joinville, através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 6º Termo de Apostilamento a Ata de Registro de Preços nº **0014220777** – celebrado entre o **Município de Joinville**, representado pelo Secretário de Administração e Planejamento, Sr. Ricardo Mafra, e por sua Diretora Executiva, Srª Silvia Cristina Bello e, a empresa contratada **Vanderli Alexandre e Cia Ltda - inscrita no CNPJ nº 10.872.210/0001-23**, que versa sobre **aquisição de móveis - na forma do Pregão Eletrônico nº 291/2022**. O Município apostila a Ata de Registro de Preços **incluindo** a seguinte dotação orçamentária da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Inovação nº **789/2023** - 0.83001.11334.5.2.3380.0.449000 - Fonte 100 - Recursos Ordinários. Justifica-se para fins de adequação orçamentária. Em conformidade com os Memorandos nº 0016700272 - SDE.UAD.AGC. Ainda, ante o exposto no Parecer Jurídico SEI nº 0013546495/2022 - PGM.UAD, a presente alteração será processado mediante Termo de Apostilamento. Ajustam as partes que a partir da assinatura deste todas as obrigações e encargos decorrentes deste apostilamento serão de responsabilidade exclusiva da **Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Inovação**, que ficará responsável pela gestão, controle e fiscalização do objeto do empenho de dotação orçamentária apostilada.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 03/05/2023, às 21:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 04/05/2023, às 09:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0016759484** e o código CRC **D73A87C5**.

EXTRATO SEI N° 0016073453/2023 - SAMA.AAJ.PAA

Joinville, 02 de março de 2023.

Fundamentado nos termos do artigo 148, §2º, da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do

Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **cientifica** os interessados que foi proferido o **TERMO DE DECISÃO SEI Nº 0016073191/2023 - SAMA.AAJ.PAA** pelo Secretário de Meio Ambiente nos autos do processo administrativo ambiental, conforme abaixo:

Processo Administrativo Ambiental nº 21.0.147755-0.

Autuado (a): Felipe Gomes da Silva.

Auto de Infração Ambiental nº 6658/21.

DECISÃO pela **MANUTENÇÃO da penalidade de multa** em sua integralidade e pela **REPARAÇÃO DO DANO** na forma da Verificação de Dano Ambiental. Assim, o interessado **no prazo de 90 (noventa) dias corridos**, contados do recebimento deste, deverá **comprovar**, por intermédio do autosserviço "*Req. para Defesa de PAA*" disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>), o atendimento das seguintes determinações: **1.** Remover os resíduos do local e dar destinação adequada, conforme legislação aplicável a cada tipo de resíduo, apresentando o Manifesto de Transporte de Resíduos - MTR. **2.** Protocolar por intermédio do autosserviço "*Req. Aprovação de Projeto de Recuperação de Área Degradada*", disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br/servicos/requerer-aprovacao-de-projeto-de-recuperacao-de-area-degradada-prad/>) um **Projeto de Recuperação de Área Degradada - PRAD** para aprovação do corpo técnico desta Secretaria e posterior implantação, com vistas a recuperar o local. **3.** Comprovar no presente Processo Administrativo Ambiental o **protocolo** do Projeto de Recuperação de Área Degradada - PRAD. A contar do recebimento desta, dispõe V.S.^a de **10 (dez) dias úteis e improrrogáveis** para, querendo, oferecer **RECURSO ADMINISTRATIVO** endereçado ao Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente – COMDEMA, que deverá ser **protocolado** por intermédio do autosserviço "*Req. para Defesa de PAA*" disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>). O requerente necessita se cadastrar previamente junto ao Sistema Eletrônico de Informações - SEI, considerando-se que a concessão de acesso está vinculada à análise dos documentos relativos ao cadastro do usuário. Decorrido o prazo supracitado, sem apresentação de recurso, **dever-se-á efetuar o pagamento da guia** referente à multa aplicada, que poderá ser emitida por meio do endereço eletrônico <http://tmiweb.joinville.sc.gov.br/sefaz/> (consulta de débito). **Havendo inadimplemento da multa, o débito será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa do Município.** No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Virginia Maria de Oliveira Torrens, Coordenador (a)**, em 04/05/2023, às 13:23, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0016073453** e o código CRC **FFBF0495**.

EXTRATO SEI Nº 0016079565/2023 - SAMA.AAJ.PAA

Joinville, 02 de março de 2023.

Fundamentado nos termos do artigo 148, §2º, da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **cientifica** os interessados que foi proferido o **TERMO DE DECISÃO SEI Nº 0016079345/2023 - SAMA.AAJ.PAA** pelo Secretário de Meio Ambiente nos autos do processo administrativo ambiental, conforme abaixo:

Processo Administrativo Ambiental nº 21.0.033268-0.

Atuado (a): Airton Schmidt Alves dos Santos.

Auto de Infração Ambiental nº 6100/21.

DECISÃO pela **MANUTENÇÃO da penalidade de multa** em sua integralidade e pela **REPARAÇÃO DO DANO** na forma da Verificação de Dano Ambiental. Assim, o interessado **no prazo de 90 (noventa) dias corridos**, contados do recebimento deste, deverá **comprovar**, por intermédio do autosserviço "*Req. para Defesa de PAA*" disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>), o atendimento das seguintes determinações: **1.** Protocolar por intermédio do autosserviço "*Req. Aprovação de Projeto de Recuperação de Área Degradada*", disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br/servicos/requerer-aprovacao-de-projeto-de-recuperacao-de-area-degradada-prad/>) um **Projeto de Recuperação de Área Degradada - PRAD** para aprovação do corpo técnico desta Secretaria e posterior implantação, com vistas a recuperar o local. **2.** Comprovar no presente Processo Administrativo Ambiental o **protocolo** do Projeto de Recuperação de Área Degradada - PRAD. A contar do recebimento desta, dispõe V.S.^a de **10 (dez) dias úteis e improrrogáveis** para, querendo, oferecer **RECURSO ADMINISTRATIVO** endereçado ao Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente – COMDEMA, que deverá ser **protocolado** por intermédio do autosserviço "*Req. para Defesa de PAA*" disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>). O requerente necessita se cadastrar previamente junto ao Sistema Eletrônico de Informações - SEI, considerando-se que a concessão de acesso está vinculada à análise dos documentos relativos ao cadastro do usuário. Decorrido o prazo supracitado, sem apresentação de recurso, **dever-se-á efetuar o pagamento da guia** referente à multa aplicada, que poderá ser emitida por meio do endereço eletrônico <http://tmiweb.joinville.sc.gov.br/sefaz/> (consulta de débito). **Havendo inadimplemento da multa, o débito será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa do Município.** No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Virginia Maria de Oliveira Torrens, Coordenador (a)**, em 04/05/2023, às 13:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0016079565** e o código CRC **7A23505E**.

EXTRATO SEI Nº 0016615146/2023 - SAP.CTR.AAC

Joinville, 17 de abril de 2023.

O Município de Joinville, através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 1º Termo de Apostilamento a Ata de Registro de Preços nº **0014215556** – celebrado entre o **Município de Joinville**, representado pelo Secretário de Administração e Planejamento, Sr. Ricardo Mafra, e por sua Diretora Executiva, Srª Silvia Cristina Bello e, a empresa contratada **Acacia Engenharia Ltda - inscrita no CNPJ nº 09.116.134/0001-47**, que versa sobre **Prestação de serviço de confecção e instalação de lombada física incluindo o fornecimento do material - na forma do Pregão Eletrônico nº 646/2022**. O Município apostila a Ata de Registro de Preços **incluindo** a seguinte dotação orçamentária do Departamento De Trânsito de Joinville nº: **951/2023 - 27.61001.6.181.5.2.3355.0.339000** Fonte 612 - Recursos Superávit Convênio de Trânsito - Prefeitura. Justifica-se para fins de adequação orçamentária. Em conformidade com o Memorando SEI nº 0016303084.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 03/05/2023, às 21:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 04/05/2023, às 09:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0016615146** e o código CRC **53FC84A1**.

EXTRATO SEI Nº 0016063681/2023 - SAMA.AAJ.PAA

Joinville, 01 de março de 2023.

Fundamentado nos termos do artigo 148, §2º, da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **cientifica** os interessados que foi proferido o **TERMO DE DECISÃO SEI Nº 0016063562/2023 - SAMA.AAJ.PAA** pelo Secretário de Meio Ambiente nos autos do processo administrativo ambiental, conforme abaixo:

Processo Administrativo Ambiental n.º 21.0.281514-0.

Autuado (a): Carlos Roberto Dagnoni.

Auto de Infração Ambiental n.º 3178/2021.

DECISÃO pela **MANUTENÇÃO da penalidade de multa** em sua integralidade e pela **REPARAÇÃO DO DANO** na forma da Verificação de Dano Ambiental. Assim, o interessado **no prazo de 90 (noventa) dias corridos**, contados do recebimento deste, deverá **comprovar**, por intermédio do autosserviço "*Req. para Defesa de PAA*" disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>), o atendimento das seguintes determinações: **1.** Protocolar no presente Processo Administrativo Ambiental a **Licença de Regularização de Terraplanagem**, a ser obtida através do autosserviço "*Req. Licenças para Terraplanagem*" de acordo com Seção E da Instrução Normativa 02/2021, disponível na página da

internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br/servicos/requerer-licencas-para-terraplanagem/>). A contar do recebimento desta, dispõe V.S.^a de **10 (dez) dias úteis e improrrogáveis** para, querendo, oferecer **RECURSO ADMINISTRATIVO** endereçado ao Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente – COMDEMA, que deverá ser **protocolado no presente Processo Administrativo Ambiental** por intermédio do *autoserviço* disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>). O requerente necessita se cadastrar previamente junto ao Sistema Eletrônico de Informações - SEI, considerando-se que a concessão de acesso está vinculada à análise dos documentos relativos ao cadastro do usuário. Decorrido o prazo supracitado, sem apresentação de recurso, **dever-se-á efetuar o pagamento da guia** referente à multa aplicada, que poderá ser emitida por meio do endereço eletrônico <http://tmiweb.joinville.sc.gov.br/sefaz/> (consulta de débito). **Havendo inadimplemento da multa, o débito será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa do Município.** No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Virginia Maria de Oliveira Torrens, Coordenador (a)**, em 04/05/2023, às 13:25, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0016063681** e o código CRC **AD0BD3E1**.

EXTRATO SEI Nº 0016616307/2023 - SAP.CTR.AAC

Joinville, 17 de abril de 2023.

O Município de Joinville, através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 9º Termo de Apostilamento a Ata de Registro de Preços nº 0013696946– celebrado entre o **Município de Joinville**, representado pelo Secretário de Administração e Planejamento, Sr. Ricardo Mafra, e por sua Diretora Executiva, Sr^a Silvia Cristina Bello e, a empresa contratada **Alimenta Mais Distribuidora Eireli - inscrita no CNPJ nº 75.629.105/0001-03**, que versa sobre **aquisição de açúcar branco refinado, café tradicional torrado e adoçante líquido - na forma do Pregão Eletrônico nº 299/2022**. O Município apostila a Ata de Registro de Preços **incluindo** as seguintes dotações orçamentárias da Secretaria de Assistência Social e Fundo Municipal de Assistência Social nº: **867/2023** - 17.41001.8.122.1.2.3319.0.339000 Fonte 635 - Recursos Superávit Transferência do Sistema Único de Assistência Social - SUAS/União; **869/2023** - 17.41001.8.244.1.2.3317.0.339000 Fonte 635 - Recursos Superávit Transferência do Sistema Único de Assistência Social - SUAS/União; **871/2023** - 17.41001.8.244.1.2.3317.0.339000 Fonte 635 - Recursos Superávit Transferência do Sistema Único de Assistência Social - SUAS/União; **876/2023** - 17.41001.8.244.1.2.3320.0.339000 Fonte 635 - Recursos Superávit Transferência do Sistema Único de Assistência Social - SUAS/União; **879/2023** - 17.41001.8.244.1.2.3320.0.339000 Fonte 665 - Recursos Superávit Transferência do Sistema Único de Assistência Social - SUAS/Estado; **873/2023** - 17.41001.8.244.1.2.3318.0.339000 Fonte 635 - Recursos Superávit Transferência do Sistema Único de Assistência Social - SUAS/União; **742/2023** - 0.9001.8.422.1.2.3359.339000 Fonte 100 - Recursos Ordinários. Justifica-se para fins de adequação orçamentária. Em conformidade com o Memorando SEI nº 0016526408.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 03/05/2023, às 21:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 04/05/2023, às 09:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0016616307** e o código CRC **23F0330D**.

EXTRATO SEI Nº 0016083701/2023 - SAMA.AAJ.PAA

Joinville, 02 de março de 2023.

Fundamentado nos termos do artigo 148, §2º, da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **cientifica** os interessados que foi proferido o **TERMO DE DECISÃO SEI Nº 0016083533/2023 - SAMA.AAJ.PAA** pelo Secretário de Meio Ambiente nos autos do processo administrativo ambiental, conforme abaixo:

Processo Administrativo Ambiental nº 20.0.044333-2.

Autuado (a): Norberto Klein.

Auto de Infração Ambiental nº 3650/20.

DECISÃO pela **ANULAÇÃO** do Auto de Infração Ambiental nº 3650/20, com o consequente **ARQUIVAMENTO** do Processo Administrativo Ambiental nº 20.0.044333-2, considerando que não ficou demonstrado de que a conduta tenha sido cometida pelo autuado. No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Virginia Maria de Oliveira Torrens, Coordenador (a)**, em 04/05/2023, às 13:26, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0016083701** e o código CRC **25164031**.

EXTRATO SEI Nº 0016735471/2023 - SAP.CTR.AAC

Joinville, 27 de abril de 2023.

O Município de Joinville, através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 5º Termo de Apostilamento a Ata de Registro de Preços nº 0014887163 – celebrado entre o **Município de Joinville**, representado pelo Secretário de Administração e Planejamento, Sr. Ricardo Mafra, e por sua Diretora Executiva, Srª Silvia Cristina Bello e, a empresa contratada **Rodrigo Jose de Oliveira - inscrita no CNPJ nº 25.390.210/0001-64**, que versa sobre **aquisição de cadeiras e longarinas na forma do Pregão Eletrônico nº 525/2022**. O Município apostila a Ata de Registro de Preços **incluindo** as seguintes dotações orçamentárias da Secretaria de Educação nº: **890/2023** - 0.6001.12.361.4.2.3172.0.449000 - Fonte 336 - Superávit Salário - Educação; **891/2023** - 0.6001.12.365.4.2.3169.0.449000 - Fonte 336 - Superávit Salário - Educação; **892/2023** - 0.6001.12.365.4.2.3170.0.449000 - Fonte 336 - Superávit Salário - Educação. Justifica-se para fins de adequação orçamentária. Em conformidade com a Solicitação de Inclusão de Dotação Orçamentária nº 0016670781.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 03/05/2023, às 21:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 04/05/2023, às 09:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0016735471** e o código CRC **9C7DF2AA**.

EXTRATO SEI Nº 0016085683/2023 - SAMA.AAJ.PAA

Joinville, 02 de março de 2023.

Fundamentado nos termos do artigo 148, §2º, da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **cientifica** os interessados que foi proferido o **TERMO DE DECISÃO SEI Nº 0016085567/2023 - SAMA.AAJ.PAA** pelo Secretário de Meio Ambiente nos autos do processo administrativo ambiental, conforme abaixo:

Processo Administrativo Ambiental nº 22.0.043650-0.

Autuado (a): Rodrigo de Assunção.

Auto de Infração Ambiental nº 6520/22.

DECISÃO pela **MANUTENÇÃO da penalidade de multa** em sua integralidade e pela **REPARAÇÃO DO DANO** na forma da legislação vigente. Assim, o interessado **no prazo de 90 (noventa) dias corridos**, contados do recebimento deste, deverá **comprovar**, por intermédio do autosserviço "*Req. para Defesa de PAA*" disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br/>), o atendimento das seguintes determinações: **1. Realizar a doação**

de 01 (uma) mudas, com as seguintes especificações: **ESPÉCIES:** *Camélia (Camellia japonica)* – Porte P; *Pau-de-cachimbo (Senna bicapsularis)* – Porte P; *Carobinha (Jacaranda caroba)* – Porte M; *Escova-de-garrafa (Callistemon viminalis)* – Porte M; *Aroeira-vermelha (Schinus terebinthifolius)* – Porte M; *Babosa-branca (Cordia superba)* – Porte M; *Oiti (Licania tomentosa)* – Porte G; *Ipê-roxo (Tabebuia impetiginosa)* – Porte G; *Pau-ferro (Caesalpinia ferrea)* – Porte G; *Canela da Índia (Cinnamomum verum)* – Porte G; *Aldrago (Pterocarpus violaceus)* - Porte G. **Prioritariamente diversificar as espécies para doação, no mínimo 2 espécies para doações até 10 mudas, 3 espécies até 50 mudas e 4 espécies para doações acima de 50 mudas.** **TAMANHO:** **Espécie de porte P:** DAP de 0,02 metros e altura da primeira bifurcação não inferior a 1,50 metros; **Espécies de porte M ou G:** a altura da primeira bifurcação deve ser de no mínimo 1,80 metros, altura total entre 2,20 e 3,00 metros e DAP de 0,03 a 0,07 metros. **CARACTERÍSTICAS:** ser isenta de pragas e doenças; a copa deverá ser formada por no mínimo três ramos; ter tronco reto, rígido sem deformações ou tortuosidades que comprometam o seu uso; ter sistema radicular bem formado e consolidado nas embalagens. **ACONDICIONAMENTO:** individualmente em embalagem adequada. O volume do torrão, na embalagem, deverá conter, no mínimo 20 litros de substrato. **IDENTIFICAÇÃO DAS ESPÉCIES:** As mudas devem ser identificadas com etiqueta plástica, presa ao caule com as seguintes inscrições: nome comum, nome científico, nome do produtor e responsável técnico. **ENTREGA:** As mudas deverão ser entregues de segunda a sexta-feira, das 09:00 às 11:00 horas, no **Zoobotânico**, localizado na Rua Pastor Guilherme Ráu, nº 462. No local é fornecido o recibo de doação. **Levar o presente documento no local da entrega para conferência pela equipe da Unidade.** **2.** Apresentar, no momento da entrega, comprovante de aquisição das mudas (Nota Fiscal ou DANFE) em nome do Requerente. **3.** Protocolar no presente Processo Administrativo Ambiental o comprovante da doação realizada, juntamente com cópia do comprovante de aquisição das mudas. A contar do recebimento desta, dispõe V.S.^a de **10 (dez) dias úteis e improrrogáveis** para, querendo, oferecer **RECURSO ADMINISTRATIVO** endereçado ao Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente – COMDEMA, que deverá ser **protocolado** por intermédio do autosserviço "*Req. para Defesa de PAA*" disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>). O requerente necessita se cadastrar previamente junto ao Sistema Eletrônico de Informações - SEI, considerando-se que a concessão de acesso está vinculada à análise dos documentos relativos ao cadastro do usuário. Decorrido o prazo supracitado, sem apresentação de recurso, **dever-se-á efetuar o pagamento da guia** referente à multa aplicada, que poderá ser emitida por meio do endereço eletrônico <http://tmiweb.joinville.sc.gov.br/sefaz/> (consulta de débito). **Havendo inadimplemento da multa, o débito será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa do Município.** No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Virginia Maria de Oliveira Torrens, Coordenador (a)**, em 04/05/2023, às 13:28, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0016085683** e o código CRC **8D610665**.

EXTRATO SEI Nº 0016751120/2023 - SAP.CTR.AAC

Joinville, 28 de abril de 2023.

O Município de Joinville, através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e

Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 5º Termo de Apostilamento a Ata de Registro de Preços nº 0014777469 – celebrado entre o **Município de Joinville**, representado pelo Secretário de Administração e Planejamento, Sr. Ricardo Mafra, e por sua Diretora Executiva, Srª Silvia Cristina Bello e, a empresa contratada **Granmeyer Móveis e Equipamentos para Escritório Ltda - inscrita no CNPJ nº 07.199.886/0001-93**, que versa sobre **aquisição de móveis - na forma do Pregão Eletrônico nº 291/2022**. O Município apostila a Ata de Registro de Preços **incluindo** a seguinte dotação orçamentária da Secretaria de Pesquisa e Planejamento Urbano nº **791/2023** 0.82001.15.122.3.2.3369.0.449000 - Fonte 100 - Recursos Ordinários. Justifica-se para fins de adequação orçamentária. Em conformidade com o Memorando nº 0016575860 - SEPUR.UPG. e **incluindo** as seguintes dotações orçamentárias da Secretaria de Assistência Social/Fundo Municipal de Assistência Social nº **868/2023** - 17.41001.8.122.1.2.3319.0.449000 - Fonte 635 - Superávit Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS/União; **872/2023** - 17.41001.8.244.1.2.3317.0.449000 - Fonte 665 - Superávit Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS/Estado; **874/2023** - 17.41001.8.244.1.2.3318.0.449000 - Fonte 635 - Superávit Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS/União; **877/2023** - 17.41001.8.244.1.2.3320.0.449000 - Fonte 635 - Superávit Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS/União; **880/2023** - 17.41001.8.244.1.2.3320.0.449000 - Fonte 665 - Superávit Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS/Estado. Justifica-se para fins de adequação orçamentária. Em conformidade com o Memorando nº 0016308273 - SAS.UAF.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 03/05/2023, às 21:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 04/05/2023, às 09:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0016751120** e o código CRC **30D79FD9**.

EXTRATO SEI Nº 0016083760/2023 - SAMA.AAJ.PAA

Joinville, 02 de março de 2023.

Fundamentado nos termos do artigo 148, §2º, da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **cientifica** os interessados que foi proferido o **TERMO DE DECISÃO SEI Nº 0016083616/2023 - SAMA.AAJ.PAA** pelo Secretário de Meio Ambiente nos autos do processo administrativo ambiental, conforme abaixo:

Processo Administrativo Ambiental n.º 21.0.090918-0.

Autuado (a): Mario Pazeto Marques.

Auto de Infração Ambiental n.º 3439/2021.

DECISÃO pela **MANUTENÇÃO da penalidade de multa** em sua integralidade e

pela **REPARAÇÃO DO DANO** na forma da Verificação de Dano Ambiental. Assim, o interessado **no prazo de 90 (noventa) dias corridos**, contados do recebimento deste, deverá **comprovar**, por intermédio do autosserviço "Req. para Defesa de PAA" disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>), o atendimento das seguintes determinações: **1.** Protocolar no presente Processo Administrativo Ambiental a **Licença de Regularização de Terraplanagem**, a ser obtida através do autosserviço "Req. Licenças para Terraplanagem" de acordo com Seção E da Instrução Normativa 02/2021, disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br/servicos/requerer-licencas-para-terraplanagem/>). A contar do recebimento desta, dispõe V.S.^a de **10 (dez) dias úteis e improrrogáveis** para, querendo, oferecer **RECURSO ADMINISTRATIVO** endereçado ao Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente – COMDEMA, que deverá ser **protocolado no presente Processo Administrativo Ambiental** por intermédio do autosserviço disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>). O requerente necessita se cadastrar previamente junto ao Sistema Eletrônico de Informações - SEI, considerando-se que a concessão de acesso está vinculada à análise dos documentos relativos ao cadastro do usuário. Decorrido o prazo supracitado, sem apresentação de recurso, **dever-se-á efetuar o pagamento da guia** referente à multa aplicada, que poderá ser emitida por meio do endereço eletrônico <http://tmiweb.joinville.sc.gov.br/sefaz/> (consulta de débito). **Havendo inadimplemento da multa, o débito será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa do Município.** No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Virginia Maria de Oliveira Torrens, Coordenador (a)**, em 04/05/2023, às 13:28, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0016083760** e o código CRC **D0C1D95D**.

EXTRATO SEI N° 0016752185/2023 - SAP.CTR.AAC

Joinville, 28 de abril de 2023.

O Município de Joinville, através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 6º Termo de Apostilamento a Ata de Registro de Preços nº 0014777469 – celebrado entre o **Município de Joinville**, representado pelo Secretário de Administração e Planejamento, Sr. Ricardo Mafra, e por sua Diretora Executiva, Srª Sílvia Cristina Bello e, a empresa contratada **Granmeyer Móveis e Equipamentos para Escritório Ltda - inscrita no CNPJ nº 07.199.886/0001-93**, que versa sobre **aquisição de móveis - na forma do Pregão Eletrônico nº 291/2023**. O Município apostila a Ata de Registro de Preços **incluindo** as seguintes dotações orçamentárias da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Inovação nº **780/2023** - 0.83001.11.122.3.2.3375.0.449000 - Fonte 100 - Recursos Ordinários e **789/2023** - 0.83001.11334.5.2.3380.0.449000 - Fonte 100 - Recursos Ordinários. Justifica-se para fins de adequação orçamentária. Em conformidade com os Memorandos nº 0016381728 - SDE.UAD.AGC e 0016699497 - SDE.UAD.AGC. Ainda, ante o exposto no Parecer Jurídico SEI nº 0013546495/2022 - PGM.UAD, a presente alteração será processada mediante Termo de Apostilamento.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 03/05/2023, às 21:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 04/05/2023, às 09:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0016752185** e o código CRC **1E0EDA50**.

EXTRATO SEI N° 0016753603/2023 - SAP.CTR.AAC

Joinville, 28 de abril de 2023.

O Município de Joinville, através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 1º Termo de Apostilamento a Ata de Registro de Preços nº **0015831069** – celebrado entre o **Município de Joinville**, representado pelo Secretário de Administração e Planejamento, Sr. Ricardo Mafra, e por sua Diretora Executiva, Srª Silvia Cristina Bello e, a empresa contratada **J.P de Lima Comércio de Produtos de Limpeza Ltda - inscrita no CNPJ nº 05.785.417/0001-20**, que versa sobre **aquisição de descartáveis e dispensers - na forma do Pregão Eletrônico nº 806/2022**. O Município apostila a Ata de Registro de Preços **incluindo** as seguintes dotações orçamentárias da Secretaria de Assistência Social e Fundo Municipal de Assistência Social nº: **867/2023** - 17.41001.8.122.1.2.3319.0.339000 Fonte 635- Recursos Superávit Transferência do Sistema Único de Assistência Social - SUAS/União; **869/2023** - 17.41001.8.244.1.2.3317.0.339000 Fonte 635- Recursos Superávit Transferência do Sistema Único de Assistência Social - SUAS/União; **871/2023** - 17.41001.8.244.1.2.3317.0.339000 Fonte 665- Recursos Superávit Transferência do Sistema Único de Assistência Social - SUAS/Estado; **876/2023** - 17.41001.8.244.1.2.3320.0.339000 Fonte 635- Recursos Superávit Transferência do Sistema Único de Assistência Social - SUAS/União; **879/2023** - 17.41001.8.244.1.2.3320.0.339000 Fonte 665- Recursos Superávit Transferência do Sistema Único de Assistência Social - SUAS/Estado; **873/2023** - 17.41001.8.244.1.2.3318.0.339000 Fonte 635- Recursos Superávit Transferência do Sistema Único de Assistência Social - SUAS/União; **742/2023** - 0.9001.8.422.1.2.3359.339000 Fonte 100 - Recursos Ordinários. Justifica-se para fins de adequação orçamentária. Em conformidade com o Memorando nº 0016017933- SAS.UAF.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 03/05/2023, às 21:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 04/05/2023, às 09:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0016753603** e o código CRC **5D437706**.

EXTRATO SEI N° 0016082049/2023 - SAMA.AAJ.PAA

Joinville, 02 de março de 2023.

Fundamentado nos termos do artigo 148, §2º, da Lei Complementar n° 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal n° 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **cientifica** os interessados que foi proferido o **TERMO DE DECISÃO SEI N° 0016081672/2023 - SAMA.AAJ.PAA** pelo Secretário de Meio Ambiente nos autos do processo administrativo ambiental, conforme abaixo:

Processo Administrativo Ambiental n.º 21.0.078000-4.

Autuado (a): José de Medeiros Filho.

Auto de Infração Ambiental n.º 6973/2021.

DECISÃO pela **MANUTENÇÃO da penalidade de multa** em sua integralidade e pela **REPARAÇÃO DO DANO** na forma da Verificação de Dano Ambiental. Assim, o interessado **no prazo de 90 (noventa) dias corridos**, contados do recebimento deste, deverá **comprovar**, por intermédio do autosserviço "*Req. para Defesa de PAA*" disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>), o atendimento das seguintes determinações: **1.** Protocolar por intermédio do autosserviço "*Req. Aprovação de Projeto de Recuperação de Área Degradada*", disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br/servicos/requerer-aprovacao-de-projeto-de-recuperacao-de-area-degradada-prad/>) um **Projeto de Recuperação de Área Degradada - PRAD** para aprovação do corpo técnico desta Secretaria e posterior implantação, com vistas a recuperar o local. **2.** Comprovar no presente Processo Administrativo Ambiental o **protocolo** do Projeto de Recuperação de Área Degradada - PRAD. **3.** Remover todas as intervenções realizadas nas áreas de preservação permanente existentes no imóvel (edificações, aterros, resíduos depositados, etc.). A contar do recebimento desta, dispõe V.S.^a de **10 (dez) dias úteis e improrrogáveis** para, querendo, oferecer **RECURSO ADMINISTRATIVO** endereçado ao Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente – COMDEMA, que deverá ser **protocolado** por intermédio do autosserviço "*Req. para Defesa de PAA*" disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>). O requerente necessita se cadastrar previamente junto ao Sistema Eletrônico de Informações - SEI, considerando-se que a concessão de acesso está vinculada à análise dos documentos relativos ao cadastro do usuário. Decorrido o prazo supracitado, sem apresentação de recurso, **dever-se-á efetuar o pagamento da guia** referente à multa aplicada, que poderá ser emitida por meio do endereço eletrônico <http://tmiweb.joinville.sc.gov.br/sefaz/> (consulta de débito). **Havendo inadimplemento da multa, o débito será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa do Município.** No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Virginia Maria de Oliveira Torrens, Coordenador (a)**, em 04/05/2023, às 13:29, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0016082049** e o código CRC **D4E9C8A5**.

EXTRATO SEI N° 0016080383/2023 - SAMA.AAJ.PAA

Joinville, 02 de março de 2023.

Fundamentado nos termos do artigo 148, §2º, da Lei Complementar n° 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal n° 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **cientifica** os interessados que foi proferido o **TERMO DE DECISÃO SEI N° 0016080330/2023 - SAMA.AAJ.PAA** pelo Secretário de Meio Ambiente nos autos do processo administrativo ambiental, conforme abaixo:

Processo Administrativo Ambiental n.º 21.0.129505-3.

Autuado (a): Evandro Sidnei Coelho.

Auto de Infração Ambiental n.º 11557/2021.

DECISÃO pela **MANUTENÇÃO da penalidade de multa** em sua integralidade e pela **REPARAÇÃO DO DANO** na forma da Verificação de Dano Ambiental. Assim, o interessado **no prazo de 90 (noventa) dias corridos**, contados do recebimento deste, deverá **comprovar**, por intermédio do autosserviço "*Req. para Defesa de PAA*" disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>), o atendimento das seguintes determinações: **1.** Protocolar no presente Processo Administrativo Ambiental a **Licença de Regularização de Terraplanagem**, a ser obtida através do autosserviço "*Req. Licenças para Terraplanagem*" de acordo com Seção E da Instrução Normativa 02/2021, disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br/servicos/requerer-licencas-para-terraplanagem/>). A contar do recebimento desta, dispõe V.S.^a de **10 (dez) dias úteis e improrrogáveis** para, querendo, oferecer **RECURSO ADMINISTRATIVO** endereçado ao Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente – COMDEMA, que deverá ser **protocolado no presente Processo Administrativo Ambiental** por intermédio do *autosserviço* disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>). O requerente necessita se cadastrar previamente junto ao Sistema Eletrônico de Informações - SEI, considerando-se que a concessão de acesso está vinculada à análise dos documentos relativos ao cadastro do usuário. Decorrido o prazo supracitado, sem apresentação de recurso, **dever-se-á efetuar o pagamento da guia** referente à multa aplicada, que poderá ser emitida por meio do endereço eletrônico <http://tmiweb.joinville.sc.gov.br/sefaz/> (consulta de débito). **Havendo inadimplemento da multa, o débito será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa do Município.** No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Virginia Maria de Oliveira Torrens, Coordenador (a)**, em 04/05/2023, às 13:30, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0016080383** e o código CRC **FE9C4329**.

EXTRATO SEI N° 0016752593/2023 - SAP.CTR.AAC

Joinville, 28 de abril de 2023.

O Município de Joinville, através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 5º Termo de Apostilamento a Ata de Registro de Preços nº 0013708503 – celebrado entre o **Município de Joinville**, representado pelo Secretário de Administração e Planejamento, Sr. Ricardo Mafra, e por sua Diretora Executiva, Srª Silvia Cristina Bello e, a empresa contratada **Castilhos & Gamba Conexões Comércio Atacadista de Alimentos Ltda - inscrita no CNPJ nº 40.738.368/0001-76**, que versa sobre **aquisição de água mineral - na forma do Pregão Eletrônico nº 460/202**. O Município apostila a Ata de Registro de Preços **incluindo** as seguintes dotações orçamentárias da Secretaria de Assistência Social e Fundo Municipal de Assistência Social nº: **867/2023** - 17.41001.8.122.1.2.3319.0.339000 Fonte 635 - Recursos Superávit Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS/União;**869/2023** - 17.41001.8.244.1.2.3317.0.339000 Fonte 635 - Recursos Superávit Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS/União;**871/2023** - 17.41001.8.244.1.2.3317.0.339000 Fonte 665 - Recursos Superávit Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS/Estado;**876/2023** - 17.41001.8.244.1.2.3320.0.339000 Fonte 635 - Recursos Superávit Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS/União;**879/2023** - 17.41001.8.244.1.2.3320.0.339000 Fonte 665 - Recursos Superávit Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS/Estado;**873/2023** - 17.41001.8.244.1.2.3320.0.339000 Fonte 635 - Recursos Superávit Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS/União;**742/2023** - 0.9001.8.422.1.2.3359.0.339000 Fonte 100 - Recursos Ordinários. Justifica-se para fins de adequação orçamentária. Em conformidade com o Memorando SEI nº 0016526421.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 03/05/2023, às 21:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 04/05/2023, às 09:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0016752593** e o código CRC **EB3D99A1**.

EXTRATO SEI N° 0016102784/2023 - SAMA.AAJ.PAA

Joinville, 03 de março de 2023.

Fundamentado nos termos do artigo 148, §2º, da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **cientifica** os interessados que foi proferido o **TERMO DE DECISÃO SEI Nº 0016102721/2023 - SAMA.AAJ.PAA** pelo Secretário de Meio Ambiente nos autos do processo administrativo ambiental, conforme abaixo:

Processo Administrativo Ambiental nº 22.0.042019-0.

Autuado (a): Rede Nosso Mercado Ltda.

Auto de Infração Ambiental nº 6693/22.

DECISÃO pela **MANUTENÇÃO da penalidade de multa** em sua integralidade. A contar do recebimento desta, dispõe V.S.^a de **10 (dez) dias úteis e improrrogáveis** para, querendo, oferecer **RECURSO ADMINISTRATIVO** endereçado ao Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente – COMDEMA, que deverá ser **protocolado** por intermédio do autosserviço "*Req. para Defesa de PAA*" disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>). O requerente necessita se cadastrar previamente junto ao Sistema Eletrônico de Informações - SEI, considerando-se que a concessão de acesso está vinculada à análise dos documentos relativos ao cadastro do usuário. Decorrido o prazo supracitado, sem apresentação de recurso, **dever-se-á efetuar o pagamento da guia** referente à multa aplicada, que poderá ser emitida por meio do endereço eletrônico <http://tmiweb.joinville.sc.gov.br/sefaz/> (consulta de débito). **Havendo inadimplemento da multa, o débito será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa do Município.** No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Virginia Maria de Oliveira Torrens, Coordenador (a)**, em 04/05/2023, às 13:32, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0016102784** e o código CRC **FD10933C**.

EXTRATO SEI Nº 0016755077/2023 - SAP.CTR.AAC

Joinville, 28 de abril de 2023.

O Município de Joinville, através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 1º Termo de Apostilamento a Ata de Registro de Preços nº 0016434339 – celebrado entre o **Município de Joinville**, representado pelo Secretário de Administração e Planejamento, Sr. Ricardo Mafra, e por sua Diretora Executiva, Sr^a Silvia Cristina Bello e, a empresa contratada **J.P de Lima Comércio de Produtos de Limpeza Ltda - inscrita no CNPJ nº 05.785.417/0001-20**, que versa sobre **aquisição de descartáveis e dispensers - na forma do Pregão Eletrônico nº 806/2022**. O

Município apostila a Ata de Registro de Preços **incluindo** as seguintes dotações orçamentárias da Secretaria de Assistência Social e Fundo Municipal de Assistência Social nº: **742/2023** - 0.9001.8.422.1.2.3359.0.339000 - Fonte 100 - Recursos Ordinários; **867/2023** - 17.41001.8.122.1.2.3319.0.339000 - Fonte 635 - Superávit Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS/União; **869/2023** - 17.41001.8.244.1.2.3317.0.339000 - Fonte 635 - Superávit Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS/União; **871/2023** - 17.41001.8.244.1.2.3317.0.339000 - Fonte 665 - Superávit Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS/Estado; **876/2023** - 17.41001.8.244.1.2.3320.0.339000 - Fonte 635 - Superávit Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS/Estado; **879/2023** - 17.41001.8.244.1.2.3320.0.339000 - Fonte 635 - Superávit Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS/Estado. Justifica-se para fins de adequação orçamentária. Em conformidade com o Memorando nº 0016498727 - SAS.UAF.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 03/05/2023, às 21:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 04/05/2023, às 09:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0016755077** e o código CRC **E69DDFE0**.

EXTRATO SEI Nº 0016377161/2023 - SAMA.AAJ.PAA

Joinville, 28 de março de 2023.

Fundamentado nos termos do artigo 148, §2º, da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **cientifica** os interessados que foi proferido o **TERMO DE DECISÃO SEI Nº 0016377089/2023 - SAMA.AAJ.PAA** pelo Secretário de Meio Ambiente nos autos do processo administrativo ambiental, conforme abaixo:

Processo Administrativo Ambiental nº 21.0.129908-3.

Autuado (a): Edilson Ramalho Correa Palhano.

Auto de Infração Ambiental nº 6278/21.

DECISÃO pela **MANUTENÇÃO da penalidade de multa** em sua integralidade. A contar do recebimento desta, dispõe V.S.^a de **10 (dez) dias úteis e improrrogáveis** para, querendo, oferecer **RECURSO ADMINISTRATIVO** endereçado ao Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente – COMDEMA, que deverá ser **protocolado** por intermédio do autosserviço "*Req. para Defesa de PAA*" disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>). O requerente necessita se cadastrar previamente junto ao Sistema Eletrônico de Informações - SEI, considerando-se que a concessão de acesso está vinculada à análise dos documentos relativos ao cadastro do usuário. Decorrido o prazo supracitado, sem apresentação de recurso, **dever-se-á efetuar o pagamento da guia** referente à multa aplicada, que poderá ser

emitida por meio do endereço eletrônico <http://tmiweb.joinville.sc.gov.br/sefaz/> (consulta de débito). **Havendo inadimplemento da multa, o débito será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa do Município.** No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Virginia Maria de Oliveira Torrens, Coordenador (a)**, em 04/05/2023, às 13:37, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0016377161** e o código CRC **E983CD52**.

EXTRATO SEI Nº 0016756965/2023 - SAP.CTR.AAC

Joinville, 28 de abril de 2023.

O Município de Joinville, através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 2º Termo de Apostilamento a Ata de Registro de Preços nº 0014578575– celebrado entre o **Município de Joinville**, representado pelo Secretário de Administração e Planejamento, Sr. Ricardo Mafra, e por sua Diretora Executiva, Srª Silvia Cristina Bello e, a empresa contratada **Joelson Medeiros Bitencourt - inscrita no CNPJ nº 7.975.958/0001-47**, que versa sobre **contratação de empresa especializada na manutenção corretiva de portões automatizados e portas automatizadas, com o fornecimento de materiais e peças - na forma do Pregão Eletrônico nº 239/2022**. O Município apostila a Ata de Registro de Preços **incluindo** as seguintes dotações orçamentárias da Secretaria de Assistência Social e Fundo Municipal de Assistência Social nº: **867/2023** - 17.41001.8.122.1.2.3319.0.339000 Fonte 635 - Recursos Superávit Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS/União; **869/2023** - 17.41001.8.244.1.2.3317.0.339000 Fonte 635 - Recursos Superávit Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS/União; **871/2023** - 17.41001.8.244.1.2.3317.0.339000 Fonte 665 - Recursos Superávit Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS/Estado; **876/2023** - 17.41001.8.244.1.2.3320.0.339000 Fonte 635 - Recursos Superávit Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS/União; **879/2023** - 17.41001.8.244.1.2.3320.0.339000 Fonte 665 - Recursos Superávit Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS/Estado; **742/2023** - 0.9001.8.422.1.2.3359.0.339000 Fonte 100 - Recursos Ordinários. Justifica-se para fins de adequação orçamentária. Em conformidade com o Memorando SEI nº 0016526433.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 03/05/2023, às 21:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 04/05/2023, às 09:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0016756965** e o código CRC **770A773D**.

EXTRATO SEI N° 0016769731/2023 - SAP.CTR.AAC

Joinville, 02 de maio de 2023.

O Município de Joinville, através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 3º Termo de Apostilamento a Ata de Registro de Preços nº 0015446642 – celebrado entre o **Município de Joinville**, representado pelo Secretário de Administração e Planejamento, Sr. Ricardo Mafra, e por sua Diretora Executiva, Srª Silvia Cristina Bello e, a empresa contratada **Comércio e Serviços Aracaju Ltda - inscrita no CNPJ nº 95.758.595/0001-55**, que versa sobre **contratação de empresa especializada na confecção e instalação de itens de serralheria - na forma do Pregão Eletrônico nº 775/2022**. O Município apostila a Ata de Registro de Preços **incluindo** as seguintes dotações orçamentárias da Secretaria de Educação nº **507/2023** - 0.6001.12.361.4.2.2168.0.339000 - Fonte 101 - Receitas e Transferências de Impostos - Educação; **517/2023** - 0.6001.12.361.4.2.3172.0.339000 - Fonte 101 - Receitas e Transferências de Impostos - Educação; **557/2023** - 0.6001.12.363.4.2.3166.0.339000 - Fonte 100 - Recursos Ordinários; **575/2023** - 0.6001.12.365.4.2.3169.0.339000 - Fonte 101 - Receitas e Transferências de Impostos - Educação; **576/2023** - 0.6001.12.365.4.2.3169.0.339000 - Fonte 136 - Salário Educação; **577/2023** - 0.6001.12.365.4.2.3169.0.339000 - Fonte 119 - Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica); **582/2023** - 0.6001.12.365.4.2.3170.0.339000 - Fonte 101 - Receitas e Transferências de Impostos - Educação; **583/2023** - 0.6001.12.365.4.2.3170.0.339000 - Fonte 119 - Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica); **584/2023** - 0.6001.12.365.4.2.3170.0.339000 - Fonte 136 - Salário Educação; **887/2023** - 0.6001.12.361.4.2.3172.0.339000 - Fonte 336 - Superávit Salário Educação; **888/2023** - 0.6001.12.365.4.2.3169.0.339000 - Fonte 336 - Superávit Salário Educação; **889/2023** - 0.6001.12.365.4.2.3170.0.339000 - Fonte 336 - Superávit Salário Educação; **901/2023** - 0.6001.12.361.4.2.3172.0.339000 - Fonte 319 - Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica); **902/2023** - 0.6001.12.365.4.2.3169.0.339000 - Fonte 319 - Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica); **903/2023** - 0.6001.12.365.4.2.3170.0.339000 - Fonte 319 - Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica); **964/2023** - 0.6001.12.361.4.2.3172.0.339000 - Fonte 5432 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR (aplicação em outras despesas da Educação Básica). Justifica-se para fins de adequação orçamentária. Em conformidade com o Memorando nº 0016686228 - SED.UMN. Através do presente termo, o Município apostila a Ata de Registro de Preços **incluindo** a seguinte dotação orçamentária da Secretaria de Meio Ambiente/Fundo Municipal do Meio Ambiente nº **648/2023** - 20.44001.18.541.2.2.3326.0.449000 - Fonte 206 Recursos Diretamente Arrecadados pela Administração Indireta e Fundos. Justifica-se para fins de adequação orçamentária. Em conformidade com o Memorando nº 0015995604 - SAMA.UPP. e Memorando nº 0016413631 - SAMA.NAD.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 03/05/2023, às 21:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 04/05/2023, às 09:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0016769731** e o código CRC **2D312BC3**.

EXTRATO SEI Nº 0016377715/2023 - SAMA.AAJ.PAA

Joinville, 28 de março de 2023.

Fundamentado nos termos do artigo 148, §2º, da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **cientifica** os interessados que foi proferido o **TERMO DE DECISÃO SEI Nº 0016377637/2023 - SAMA.AAJ.PAA** pelo Secretário de Meio Ambiente nos autos do processo administrativo ambiental, conforme abaixo:

Processo Administrativo Ambiental nº 21.0.255029-4.

Autuado (a): Wendolin Borchardt.

Auto de Infração Ambiental nº 3167/21.

DECISÃO pela **MANUTENÇÃO da penalidade de multa** em sua integralidade e pela **REPARAÇÃO DO DANO** na forma da Verificação de Dano Ambiental. Assim, o interessado **no prazo de 90 (noventa) dias corridos**, contados do recebimento deste, deverá **comprovar**, por intermédio do autosserviço "*Req. para Defesa de PAA*" disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>), o atendimento das seguintes determinações: **1.** Regularizar o parcelamento do solo (loteamento ou desmembramento). A contar do recebimento desta, dispõe V.S.^a de **10 (dez) dias úteis e improrrogáveis** para, querendo, oferecer **RECURSO ADMINISTRATIVO** endereçado ao Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente – COMDEMA, que deverá ser **protocolado** por intermédio do autosserviço "*Req. para Defesa de PAA*" disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>). O requerente necessita se cadastrar previamente junto ao Sistema Eletrônico de Informações - SEI, considerando-se que a concessão de acesso está vinculada à análise dos documentos relativos ao cadastro do usuário. Decorrido o prazo supracitado, sem apresentação de recurso, **dever-se-á efetuar o pagamento da guia** referente à multa aplicada, que poderá ser emitida por meio do endereço eletrônico <http://tmiweb.joinville.sc.gov.br/sefaz/> (consulta de débito). **Havendo inadimplemento da multa, o débito será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa do Município.** No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Virginia Maria de Oliveira Torrens, Coordenador (a)**, em 04/05/2023, às 13:41, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0016377715** e o código CRC **095FA488**.

EXTRATO SEI N° 0016769844/2023 - SAP.CTR.AAC

Joinville, 02 de maio de 2023.

O Município de Joinville, através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 1º Termo de Apostilamento a Ata de Registro de Preços nº 0016383963– celebrado entre o **Município de Joinville**, representado pelo Secretário de Administração e Planejamento, Sr. Ricardo Mafra, e por sua Diretora Executiva, Srª Silvia Cristina Bello e, a empresa contratada **Meio Oeste Papéis Ltda - inscrita no CNPJ nº 19.709.129/0001-00**, que versa sobre **aquisição de descartáveis e dispensers - na forma do Pregão Eletrônico nº 806/2022**. O Município apostila a Ata de Registro de Preços **incluindo** as seguintes dotações orçamentárias da Secretaria de Assistência Social e Fundo Assistência Social nº: **867/2023** - 17.41001.8.122.1.2.3319.0.339000 Fonte 635 - Recursos Superávit Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS/União; **869/2023** - 17.41001.8.244.1.2.3317.0.339000 Fonte 635 - Recursos Superávit Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS/União; **871/2023** - 17.41001.8.244.1.2.3317.0.339000 Fonte 665 - Recursos Superávit Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS/Estado; **876/2023** - 17.41001.8.244.1.2.3320.0.339000 Fonte 635 - Recursos Superávit Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS/União; **879/2023** - 17.41001.8.244.1.2.3320.0.339000 Fonte 665 - Recursos Superávit Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS/Estado; **742/2023** - 0.9001.8.422.1.2.3359.0.339000 Fonte 100 - Recursos Ordinários. Justifica-se para fins de adequação orçamentária. Em conformidade com o Memorando SEI nº 0016498605.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 03/05/2023, às 21:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 04/05/2023, às 09:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0016769844** e o código CRC **0EDC7D5E**.

EXTRATO SEI N° 0016771145/2023 - SAP.CTR.AAC

Joinville, 02 de maio de 2023.

O Município de Joinville, através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 1º Termo de Apostilamento a Ata de Registro de Preços nº 0016384333– celebrado entre o **Município de Joinville**, representado pelo Secretário de Administração e Planejamento, Sr. Ricardo Mafra, e por sua Diretora Executiva, Srª Silvia Cristina Bello e, a empresa contratada **New Max Distribuidora Ltda - inscrita no CNPJ nº 45.471.842/0001-60**, que versa sobre **aquisição de descartáveis e dispensers,- na forma do Pregão Eletrônico nº 806/2022**. O Município apostila a Ata de Registro de Preços **incluindo** as seguintes dotações orçamentárias da Secretaria de Assistência Social e Fundo Assistência Social nº: **867/2023** - 17.41001.8.122.1.2.3319.0.339000 Fonte 635 - Recursos Superávit Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS/União; **869/2023** - 17.41001.8.244.1.2.3317.0.339000 Fonte 635 - Recursos Superávit Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS/União; **871/2023** - 17.41001.8.244.1.2.3317.0.339000 Fonte 665 - Recursos Superávit Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS/Estado; **876/2023** - 17.41001.8.244.1.2.3320.0.339000 Fonte 635 - Recursos Superávit Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS/União; **879/2023** - 17.41001.8.244.1.2.3320.0.339000 Fonte 665 - Recursos Superávit Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS/Estado; **742/2023** - 0.9001.8.422.1.2.3359.0.339000 Fonte 100 - Recursos Ordinários. Justifica-se para fins de adequação orçamentária. Em conformidade com o Memorando SEI nº 0016498558.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 03/05/2023, às 21:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 04/05/2023, às 09:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0016771145** e o código CRC **5BDDC6E0**.

EXTRATO SEI Nº 0016398603/2023 - SAMA.AAJ.PAA

Joinville, 30 de março de 2023.

Fundamentado nos termos do artigo 148, §2º, da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **cientifica** os interessados que foi proferido o **TERMO DE DECISÃO SEI Nº 0016398496/2023 - SAMA.AAJ.PAA** pelo Secretário de Meio Ambiente nos autos do processo administrativo ambiental, conforme abaixo:

Processo Administrativo Ambiental nº 22.0.271467-1.

Autuado (a): Anderson Mendes Santana.

Auto de Infração Ambiental nº 2614/22.

DECISÃO pela **MANUTENÇÃO da penalidade de multa** em sua integralidade. **DETERMINO**, ainda, o retorno da Unidade de Fiscalização de Obras para verificação da regularidade da edificação no imóvel ora em apreço. A contar do recebimento desta, dispõe V.S.^a de **10 (dez) dias úteis e improrrogáveis** para, querendo, oferecer **RECURSO ADMINISTRATIVO** endereçado ao Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente – COMDEMA, que deverá ser **protocolado no presente Processo Administrativo Ambiental** por intermédio do *autoserviço* disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>). O requerente necessita se cadastrar previamente junto ao Sistema Eletrônico de Informações - SEI, considerando-se que a concessão de acesso está vinculada à análise dos documentos relativos ao cadastro do usuário. Decorrido o prazo supracitado, sem apresentação de recurso, **dever-se-á efetuar o pagamento da guia** referente à multa aplicada, que poderá ser emitida por meio do endereço eletrônico <http://tmiweb.joinville.sc.gov.br/sefaz/> (consulta de débito). **Havendo inadimplemento da multa, o débito será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa do Município.** No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Virginia Maria de Oliveira Torrens, Coordenador (a)**, em 04/05/2023, às 13:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0016398603** e o código CRC **24D585CF**.

EXTRATO SEI Nº 0016156365/2023 - SAMA.AAJ.PAA

Joinville, 08 de março de 2023.

Fundamentado nos termos do artigo 148, §2º, da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **cientifica** os interessados que foi proferido o **TERMO DE DECISÃO SEI Nº 0016156338/2023 - SAMA.AAJ.PAA** pelo Secretário de Meio Ambiente nos autos do processo administrativo ambiental, conforme abaixo:

Processo Administrativo Ambiental n.º 22.0.250332-8.

Autuado (a): EJF Construções Ltda.

Auto de Infração Ambiental n.º 2964/2022.

DECISÃO pela **CONVERSÃO da penalidade de multa em advertência por escrito**, nos termos do artigo 132, I da Lei Complementar nº 29/1996. Assim, fica o autuado advertido quanto às penalidades legais a que estará sujeito se verificada nova irregularidade, pois o meio ambiente ecologicamente equilibrado é direito e bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações, nos termos do artigo 225 da Constituição da República Federativa do Brasil. A contar do recebimento desta, dispõe V.S.^a de **10 (dez) dias úteis e improrrogáveis** para, querendo, oferecer **RECURSO ADMINISTRATIVO** endereçado ao Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente – COMDEMA, que deverá ser **protocolado no presente Processo Administrativo Ambiental** por intermédio do *autoserviço* disponível na página da internet do

Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>). O requerente necessita se cadastrar previamente junto ao Sistema Eletrônico de Informações - SEI, considerando-se que a concessão de acesso está vinculada à análise dos documentos relativos ao cadastro do usuário. No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Virginia Maria de Oliveira Torrens, Coordenador (a)**, em 04/05/2023, às 13:57, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0016156365** e o código CRC **871A45DE**.

EXTRATO SEI Nº 0016405777/2023 - SAMA.AAJ.PAA

Joinville, 30 de março de 2023.

Fundamentado nos termos do artigo 148, §2º, da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **cientifica** os interessados que foi proferido o **TERMO DE DECISÃO SEI Nº 0016405499/2023 - SAMA.AAJ.PAA** pelo Secretário de Meio Ambiente nos autos do processo administrativo ambiental, conforme abaixo:

Processo Administrativo Ambiental nº 21.0.155371-0.

Autuado (a): Lucimar Farias.

Auto de Infração Ambiental nº 6607/21.

DECISÃO pela manutenção da penalidade, entretanto, com a **REDUÇÃO do valor da multa para 600 (seiscentos) UPM's**, tendo em vista que não foi capitulada a agravante prevista no inciso IX do artigo 137 da LC nº 29/96 e pela **REPARAÇÃO DO DANO** na forma da Verificação de Dano Ambiental. Assim, o interessado **no prazo de 90 (noventa) dias corridos**, contados do recebimento deste, deverá **comprovar**, por intermédio do autosserviço "Req. para Defesa de PAA" disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>), o atendimento das seguintes determinações: **1.** Regularizar a edificação, apresentando o Alvará de Construção a ser obtido nesta Secretaria. **2.** Apresentar registro do imóvel no **Cadastro Ambiental Rural (CAR)** e extrato contendo as informações prestadas no referido cadastro. A contar do recebimento desta, dispõe V.S.^a de **10 (dez) dias úteis e improrrogáveis** para, querendo, oferecer **RECURSO ADMINISTRATIVO** endereçado ao Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente – COMDEMA, que deverá ser **protocolado no presente Processo Administrativo Ambiental** por intermédio do *autosserviço* disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>). O requerente necessita se cadastrar previamente junto ao Sistema Eletrônico de Informações - SEI, considerando-se que a concessão de acesso está vinculada à análise dos documentos relativos ao cadastro do usuário. Decorrido o prazo supracitado, sem apresentação de recurso, **dever-se-á efetuar o pagamento da guia** referente à multa aplicada, que poderá ser emitida por meio do endereço eletrônico <http://tmiweb.joinville.sc.gov.br/sefaz/> (consulta de débito). **Havendo inadimplemento da multa, o débito será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa do Município.** No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis

estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Virginia Maria de Oliveira Torrens, Coordenador (a)**, em 04/05/2023, às 13:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0016405777** e o código CRC **F8A41618**.

EXTRATO SEI Nº 0016342795/2023 - SAMA.AAJ.PAA

Joinville, 24 de março de 2023.

Fundamentado nos termos do artigo 148, §2º, da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **cientifica** os interessados que foi proferido o **TERMO DE DECISÃO SEI Nº 0016342692/2023 - SAMA.AAJ.PAA** pelo Secretário de Meio Ambiente nos autos do processo administrativo ambiental, conforme abaixo:

Processo Administrativo Ambiental n.º 22.0.338713-5.

Autuado (a): Patrícia Lehrbach de Oliveira Usinagem.

Auto de Infração Ambiental n.º 2870/2022.

DECISÃO pela **MANUTENÇÃO da penalidade de multa** em sua integralidade. A contar do recebimento desta, dispõe V.S.^a de **10 (dez) dias úteis e improrrogáveis** para, querendo, oferecer **RECURSO ADMINISTRATIVO** endereçado ao Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente – COMDEMA, que deverá ser **protocolado no presente Processo Administrativo Ambiental** por intermédio do *autosserviço* disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>). O requerente necessita se cadastrar previamente junto ao Sistema Eletrônico de Informações - SEI, considerando-se que a concessão de acesso está vinculada à análise dos documentos relativos ao cadastro do usuário. Decorrido o prazo supracitado, sem apresentação de recurso, **dever-se-á efetuar o pagamento da guia** referente à multa aplicada, que poderá ser emitida por meio do endereço eletrônico <http://tmiweb.joinville.sc.gov.br/sefaz/> (consulta de débito). **Havendo inadimplemento da multa, o débito será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa do Município.** No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Virginia Maria de Oliveira Torrens, Coordenador (a)**, em 04/05/2023, às 13:59, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0016342795** e o código CRC **9DE1F4A6**.

EXTRATO SEI N° 0016416451/2023 - SAMA.AAJ.PAA

Joinville, 31 de março de 2023.

Fundamentado nos termos do artigo 148, §2º, da Lei Complementar n° 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal n° 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **cientifica** os interessados que foi proferido o **TERMO DE DECISÃO SEI N° 0016416371/2023 - SAMA.AAJ.PAA** pelo Secretário de Meio Ambiente nos autos do processo administrativo ambiental, conforme abaixo:

Processo Administrativo Ambiental n° 22.0.225332-1.**Autuado (a): Michel da Costa Lage Ltda.****Auto de Infração Ambiental n° 3007/22.**

DECISÃO pela **MANUTENÇÃO da penalidade de multa** em sua integralidade. A contar do recebimento desta, dispõe V.S.^a de **10 (dez) dias úteis e improrrogáveis** para, querendo, oferecer **RECURSO ADMINISTRATIVO** endereçado ao Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente – COMDEMA, que deverá ser **protocolado no presente Processo Administrativo Ambiental** por intermédio do *autoserviço* disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>). O requerente necessita se cadastrar previamente junto ao Sistema Eletrônico de Informações - SEI, considerando-se que a concessão de acesso está vinculada à análise dos documentos relativos ao cadastro do usuário. Decorrido o prazo supracitado, sem apresentação de recurso, **dever-se-á efetuar o pagamento da guia** referente à multa aplicada, que poderá ser emitida por meio do endereço eletrônico <http://tmiweb.joinville.sc.gov.br/sefaz/> (consulta de débito). **Havendo inadimplemento da multa, o débito será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa do Município.** No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Virginia Maria de Oliveira Torrens, Coordenador (a)**, em 04/05/2023, às 14:01, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0016416451** e o código CRC **754A05E9**.

EXTRATO SEI N° 0016420488/2023 - SAMA.AAJ.PAA

Joinville, 31 de março de 2023.

Fundamentado nos termos do artigo 148, §2º, da Lei Complementar n° 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal n° 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **cientifica** os interessados que foi proferido o **TERMO DE DECISÃO SEI**

Nº 0016420416/2023 - SAMA.AAJ.PAA pelo Secretário de Meio Ambiente nos autos do processo administrativo ambiental, conforme abaixo:

Processo Administrativo Ambiental nº 22.0.157209-1.

Autuado (a): Tuiuti Empreendimentos Imobiliários.

Auto de Infração Ambiental nº 2969/22.

DECISÃO pela manutenção da penalidade, entretanto, com a **REDUÇÃO do valor da multa para 10 (dez) UPM's**, tendo em vista que o autuado procedeu a regularização da situação, ainda que posteriormente à lavratura do auto de infração ambiental. A contar do recebimento desta, dispõe V.S.^a de **10 (dez) dias úteis e improrrogáveis** para, querendo, oferecer **RECURSO ADMINISTRATIVO** endereçado ao Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente – COMDEMA, que deverá ser **protocolado no presente Processo Administrativo Ambiental** por intermédio do *autosserviço* disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>). O requerente necessita se cadastrar previamente junto ao Sistema Eletrônico de Informações - SEI, considerando-se que a concessão de acesso está vinculada à análise dos documentos relativos ao cadastro do usuário. Decorrido o prazo supracitado, sem apresentação de recurso, **dever-se-á efetuar o pagamento da guia** referente à multa aplicada, que poderá ser emitida por meio do endereço eletrônico <http://tmiweb.joinville.sc.gov.br/sefaz/> (consulta de débito). **Havendo inadimplemento da multa, o débito será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa do Município.** No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Virginia Maria de Oliveira Torrens, Coordenador (a)**, em 04/05/2023, às 14:02, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0016420488** e o código CRC **557CAE67**.

EXTRATO SEI Nº 0016292478/2023 - SAMA.AAJ.PAA

Joinville, 21 de março de 2023.

Fundamentado nos termos do artigo 148, §2º, da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **cientifica** os interessados que foi proferido o **TERMO DE DECISÃO SEI Nº 0016292373/2023 - SAMA.AAJ.PAA** pelo Secretário de Meio Ambiente nos autos do processo administrativo ambiental, conforme abaixo:

Processo Administrativo Ambiental n.º 22.0.149592-5.

Autuado (a): Viterbo de Jesus Hoffer Ribeiro.

Auto de Infração Ambiental n.º 2854/2022.

DECISÃO pela **CONVERSÃO da penalidade de multa em advertência por escrito**, nos termos do artigo 132, I da Lei Complementar nº 29/1996. Assim, fica o autuado advertido quanto às penalidades legais a que estará sujeito se verificada nova irregularidade, pois o meio ambiente

ecologicamente equilibrado é direito e bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações, nos termos do artigo 225 da Constituição da República Federativa do Brasil. A contar do recebimento desta, dispõe V.S.^a de **10 (dez) dias úteis e improrrogáveis** para, querendo, oferecer **RECURSO ADMINISTRATIVO** endereçado ao Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente – COMDEMA, que deverá ser **protocolado no presente Processo Administrativo Ambiental** por intermédio do *autoserviço* disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>). O requerente necessita se cadastrar previamente junto ao Sistema Eletrônico de Informações - SEI, considerando-se que a concessão de acesso está vinculada à análise dos documentos relativos ao cadastro do usuário. No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Virginia Maria de Oliveira Torrens, Coordenador (a)**, em 04/05/2023, às 14:04, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0016292478** e o código CRC **03ED2869**.

EXTRATO SEI Nº 0016424880/2023 - SAMA.AAJ.PAA

Joinville, 31 de março de 2023.

Fundamentado nos termos do artigo 148, §2º, da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **cientifica** os interessados que foi proferido o **TERMO DE DECISÃO SEI Nº 0016424787/2023 - SAMA.AAJ.PAA** pelo Secretário de Meio Ambiente nos autos do processo administrativo ambiental, conforme abaixo:

Processo Administrativo Ambiental nº 22.0.300308-6.
Autuado (a): Igreja Evangélica Santuário da Família.
Auto de Infração Ambiental nº 3017/22.

DECISÃO pela **ANULAÇÃO** do Auto de Infração Ambiental nº 3017/22, com o consequente **ARQUIVAMENTO** do Processo Administrativo Ambiental nº 22.0.300308-6, considerando que o ruído não ultrapassou o limite máximo permitido para o setor/área que o imóvel está inserido. No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Virginia Maria de Oliveira Torrens, Coordenador (a)**, em 04/05/2023, às 14:05, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0016424880** e o código CRC **A20A5B02**.

EXTRATO SEI Nº 0016709811/2023 - SAMA.AAJ.PAA

Joinville, 25 de abril de 2023.

Fundamentado nos termos do artigo 148, §2º, da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **cientifica** os interessados que foi proferido o **TERMO DE DECISÃO SEI N° 0016709771/2023 - SAMA.AAJ.PAA** pelo Secretário de Meio Ambiente nos autos do processo administrativo ambiental, conforme abaixo:

Processo Administrativo Ambiental nº 22.0.363466-3.**Autuado (a): Margarete Terezinha de Campos.****Auto de Infração Ambiental nº 2741/22.**

DECISÃO pela **MANUTENÇÃO da penalidade de multa** em sua integralidade. A contar do recebimento desta, dispõe V.S.^a de **10 (dez) dias úteis e improrrogáveis** para, querendo, oferecer **RECURSO ADMINISTRATIVO** endereçado ao Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente – COMDEMA, que deverá ser **protocolado** por intermédio do autosserviço "*Req. para Defesa de PAA*" disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>). O requerente necessita se cadastrar previamente junto ao Sistema Eletrônico de Informações - SEI, considerando-se que a concessão de acesso está vinculada à análise dos documentos relativos ao cadastro do usuário. Decorrido o prazo supracitado, sem apresentação de recurso, **dever-se-á efetuar o pagamento da guia** referente à multa aplicada, que poderá ser emitida por meio do endereço eletrônico <http://tmiweb.joinville.sc.gov.br/sefaz/> (consulta de débito). **Havendo inadimplemento da multa, o débito será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa do Município.** No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Virginia Maria de Oliveira Torrens, Coordenador (a)**, em 04/05/2023, às 14:09, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0016709811** e o código CRC **1A5450EC**.

EXTRATO SEI Nº 0016726444/2023 - SAMA.AAJ.PAA

Joinville, 26 de abril de 2023.

Fundamentado nos termos do artigo 148, §2º, da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **cientifica** os interessados que foi proferido o **TERMO DE DECISÃO SEI N° 0016726358/2023 - SAMA.AAJ.PAA** pelo Secretário de Meio Ambiente nos autos do processo administrativo ambiental, conforme abaixo:

Processo Administrativo Ambiental nº 22.0.394892-7.

Autuado (a): Silvia Bresciani.

Auto de Infração Ambiental nº 2404/22.

DECISÃO pela **MANUTENÇÃO da penalidade de multa** em sua integralidade e pela **REPARAÇÃO DO DANO** na forma da Verificação de Dano Ambiental. Assim, o interessado **no prazo de 90 (noventa) dias corridos**, contados do recebimento deste, deverá **comprovar**, por intermédio do autosserviço "*Req. para Defesa de PAA*" disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>), o atendimento das seguintes determinações: **1.** Protocolar por intermédio do autosserviço "*Req. Aprovação de Projeto de Recuperação de Área Degradada*", disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br/servicos/requerer-aprovacao-de-projeto-de-recuperacao-de-area-degradada-prad/>) um **Projeto de Recuperação de Área Degradada - PRAD** para aprovação do corpo técnico desta Secretaria e posterior implantação, com vistas a recuperar o local. **2.** Comprovar no presente Processo Administrativo Ambiental o **protocolo** do Projeto de Recuperação de Área Degradada - PRAD. A contar do recebimento desta, dispõe V.S.^a de **10 (dez) dias úteis e improrrogáveis** para, querendo, oferecer **RECURSO ADMINISTRATIVO** endereçado ao Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente – COMDEMA, que deverá ser **protocolado no presente Processo Administrativo Ambiental** por intermédio do *autosserviço* disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>). O requerente necessita se cadastrar previamente junto ao Sistema Eletrônico de Informações - SEI, considerando-se que a concessão de acesso está vinculada à análise dos documentos relativos ao cadastro do usuário. Decorrido o prazo supracitado, sem apresentação de recurso, **dever-se-á efetuar o pagamento da guia** referente à multa aplicada, que poderá ser emitida por meio do endereço eletrônico <http://tmiweb.joinville.sc.gov.br/sefaz/> (consulta de débito). **Havendo inadimplemento da multa, o débito será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa do Município.** No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Virginia Maria de Oliveira Torrens, Coordenador (a)**, em 04/05/2023, às 14:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0016726444** e o código CRC **232725EE**.

EXTRATO SEI N° 0016743111/2023 - SAMA.AAJ.PAA

Joinville, 27 de abril de 2023.

Fundamentado nos termos do artigo 148, §2º, da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **cientifica** os interessados que foi proferido o **TERMO DE DECISÃO SEI N° 0016742539/2023 - SAMA.AAJ.PAA** pelo Secretário de Meio Ambiente nos autos do processo administrativo ambiental, conforme abaixo:

Processo Administrativo Ambiental nº 22.0.414663-8.

Autuado (a): Bini Comércio de Sucatas.

Auto de Infração Ambiental nº 2587/22.

DECISÃO pela manutenção da penalidade, entretanto, com a **REDUÇÃO do valor da multa para 06 (seis) UPM's**, tendo em vista que o autuado procedeu a regularização da situação, ainda que posteriormente à lavratura do auto de infração ambiental. A contar do recebimento desta, dispõe V.S.^a de **10 (dez) dias úteis e improrrogáveis** para, querendo, oferecer **RECURSO ADMINISTRATIVO** endereçado ao Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente – COMDEMA, que deverá ser **protocolado no presente Processo Administrativo Ambiental** por intermédio do *autoserviço* disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>). O requerente necessita se cadastrar previamente junto ao Sistema Eletrônico de Informações - SEI, considerando-se que a concessão de acesso está vinculada à análise dos documentos relativos ao cadastro do usuário. Decorrido o prazo supracitado, sem apresentação de recurso, **dever-se-á efetuar o pagamento da guia** referente à multa aplicada, que poderá ser emitida por meio do endereço eletrônico <http://tmiweb.joinville.sc.gov.br/sefaz/> (consulta de débito). **Havendo inadimplemento da multa, o débito será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa do Município.** No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Virginia Maria de Oliveira Torrens, Coordenador (a)**, em 04/05/2023, às 14:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0016743111** e o código CRC **D4C2B305**.

EXTRATO SEI N° 0016752339/2023 - SAMA.AAJ.PAA

Joinville, 28 de abril de 2023.

Fundamentado nos termos do artigo 148, §2º, da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **cientifica** os interessados que foi proferido o **TERMO DE DECISÃO SEI N° 0016752115/2023 - SAMA.AAJ.PAA** pelo Secretário de Meio Ambiente nos autos do processo administrativo ambiental, conforme abaixo:

Processo Administrativo Ambiental nº 23.0.034387-2.

Autuado (a): Auto Posto Glória.

Auto de Infração Ambiental nº 2594/22.

DECISÃO pela **MANUTENÇÃO da penalidade de multa** em sua integralidade. A contar do recebimento desta, dispõe V.S.^a de **10 (dez) dias úteis e improrrogáveis** para, querendo, oferecer **RECURSO ADMINISTRATIVO** endereçado ao Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente – COMDEMA, que deverá ser **protocolado no presente Processo Administrativo Ambiental** por intermédio do *autoserviço* disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>). O requerente necessita se cadastrar previamente junto ao Sistema Eletrônico de Informações - SEI, considerando-se que a concessão de acesso está vinculada à análise dos documentos relativos ao cadastro do usuário. Decorrido o prazo supracitado, sem apresentação de recurso, **dever-se-á efetuar o pagamento da guia** referente à multa aplicada, que poderá ser emitida por meio do endereço eletrônico <http://tmiweb.joinville.sc.gov.br/sefaz/> (consulta de débito). **Havendo inadimplemento da multa, o débito será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa do Município.** No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Virginia Maria de Oliveira Torrens, Coordenador (a)**, em 04/05/2023, às 14:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0016752339** e o código CRC **8AC8C3CA**.

EXTRATO SEI Nº 0016759495/2023 - SAMA.AAJ.PAA

Joinville, 28 de abril de 2023.

Fundamentado nos termos do artigo 148, §2º, da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **cientifica** os interessados que foi proferido o **TERMO DE DECISÃO SEI N° 0016759401/2023 - SAMA.AAJ.PAA** pelo Secretário de Meio Ambiente nos autos do processo administrativo ambiental, conforme abaixo:

Processo Administrativo Ambiental nº 22.0.412220-8.

Autuado (a): Área 15 Eireli.

Auto de Infração Ambiental nº 11687/22.

DECISÃO pela **MANUTENÇÃO da penalidade de multa** em sua integralidade. A contar do recebimento desta, dispõe V.S.^a de **10 (dez) dias úteis e improrrogáveis** para, querendo,

oferecer **RECURSO ADMINISTRATIVO** endereçado ao Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente – COMDEMA, que deverá ser **protocolado** por intermédio do autosserviço "*Req. para Defesa de PAA*" disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>). O requerente necessita se cadastrar previamente junto ao Sistema Eletrônico de Informações - SEI, considerando-se que a concessão de acesso está vinculada à análise dos documentos relativos ao cadastro do usuário. Decorrido o prazo supracitado, sem apresentação de recurso, **dever-se-á efetuar o pagamento da guia** referente à multa aplicada, que poderá ser emitida por meio do endereço eletrônico <http://tmiweb.joinville.sc.gov.br/sefaz/> (consulta de débito). **Havendo inadimplemento da multa, o débito será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa do Município.** No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Virginia Maria de Oliveira Torrens, Coordenador (a)**, em 04/05/2023, às 14:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0016759495** e o código CRC **CCD2AAC2**.

EXTRATO SEI N° 0016760292/2023 - SAMA.AAJ.PAA

Joinville, 28 de abril de 2023.

Fundamentado nos termos do artigo 148, §2º, da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **cientifica** os interessados que foi proferido o **TERMO DE DECISÃO SEI N° 0016760213/2023 - SAMA.AAJ.PAA** pelo Secretário de Meio Ambiente nos autos do processo administrativo ambiental, conforme abaixo:

Processo Administrativo Ambiental nº 23.0.019795-7.

Atuado (a): Mirian Borinalli.

Auto de Infração Ambiental nº 3029/22.

DECISÃO pela **MANUTENÇÃO da penalidade de multa** em sua integralidade. A contar do recebimento desta, dispõe V.S.^a de **10 (dez) dias úteis e improrrogáveis** para, querendo, oferecer **RECURSO ADMINISTRATIVO** endereçado ao Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente – COMDEMA, que deverá ser **protocolado** por intermédio do autosserviço "*Req. para Defesa de PAA*" disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>). O requerente necessita se cadastrar previamente junto ao Sistema Eletrônico de Informações - SEI, considerando-se que a concessão de acesso está vinculada à análise dos documentos relativos ao cadastro do usuário. Decorrido o prazo supracitado, sem apresentação de recurso, **dever-se-á efetuar o pagamento da guia** referente à multa aplicada, que poderá ser emitida por meio do endereço eletrônico <http://tmiweb.joinville.sc.gov.br/sefaz/> (consulta de débito). **Havendo inadimplemento da multa, o débito será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa do Município.** No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a

reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Virginia Maria de Oliveira Torrens, Coordenador (a)**, em 04/05/2023, às 14:17, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0016760292** e o código CRC **A3742AC0**.

EXTRATO SEI Nº 0016761647/2023 - SAMA.AAJ.PAA

Joinville, 28 de abril de 2023.

Fundamentado nos termos do artigo 148, §2º, da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **cientifica** os interessados que foi proferido o **TERMO DE DECISÃO SEI N° 0016761524/2023 - SAMA.AAJ.PAA** pelo Secretário de Meio Ambiente nos autos do processo administrativo ambiental, conforme abaixo:

Processo Administrativo Ambiental nº 23.0.020005-2.

Autuado (a): Amir de Campos.

Auto de Infração Ambiental nº 2882/23.

DECISÃO pela **CONVERSÃO da penalidade de multa em advertência por escrito**, nos termos do artigo 132, I da Lei Complementar nº 29/1996. Assim, fica o autuado advertido quanto às penalidades legais a que estará sujeito se verificada nova irregularidade, pois o meio ambiente ecologicamente equilibrado é direito e bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações, nos termos do artigo 225 da Constituição da República Federativa do Brasil. A contar do recebimento desta, dispõe V.S.^a de **10 (dez) dias úteis e improrrogáveis** para, querendo, oferecer **RECURSO ADMINISTRATIVO** endereçado ao Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente – COMDEMA, que deverá ser **protocolado** por intermédio do autosserviço "Req. para Defesa de PAA" disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>). O requerente necessita se cadastrar previamente junto ao Sistema Eletrônico de Informações - SEI, considerando-se que a concessão de acesso está vinculada à análise dos documentos relativos ao cadastro do usuário. No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Virginia Maria de Oliveira Torrens, Coordenador (a)**, em 04/05/2023, às 14:19, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0016761647** e o código CRC **5B19AC1E**.

EXTRATO SEI N° 0016763072/2023 - SAMA.AAJ.PAA

Joinville, 28 de abril de 2023.

Fundamentado nos termos do artigo 148, §2º, da Lei Complementar n° 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal n° 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **cientifica** os interessados que foi proferido o **TERMO DE DECISÃO SEI N° 0016763030/2023 - SAMA.AAJ.PAA** pelo Secretário de Meio Ambiente nos autos do processo administrativo ambiental, conforme abaixo:

Processo Administrativo Ambiental n° 23.0.032126-7.

Autuado (a): Salete Catarina Teixeira Eisenhut.

Auto de Infração Ambiental n° 0001ACS/22.

DECISÃO pela **MANUTENÇÃO da penalidade de multa** em sua integralidade. A contar do recebimento desta, dispõe V.S.^a de **10 (dez) dias úteis e improrrogáveis** para, querendo, oferecer **RECURSO ADMINISTRATIVO** endereçado ao Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente – COMDEMA, que deverá ser **protocolado** por intermédio do autosserviço "*Req. para Defesa de PAA*" disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>). O requerente necessita se cadastrar previamente junto ao Sistema Eletrônico de Informações - SEI, considerando-se que a concessão de acesso está vinculada à análise dos documentos relativos ao cadastro do usuário. Decorrido o prazo supracitado, sem apresentação de recurso, **dever-se-á efetuar o pagamento da guia** referente à multa aplicada, que poderá ser emitida por meio do endereço eletrônico <http://tmiweb.joinville.sc.gov.br/sefaz/> (consulta de débito). **Havendo inadimplemento da multa, o débito será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa do Município.** No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Virginia Maria de Oliveira Torrens, Coordenador (a)**, em 04/05/2023, às 14:22, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0016763072** e o código CRC **AEB4F603**.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEI

ARP n°: 09/2023

Pregão nº 28/2023

Detentora: ART INTEGRA LTDA – EPP.

CNPJ nº 10.786.518/0001-56

Sócios: Luis Pedro Vieira Filho, Ana Maria Ambrosio Vieira

Objeto: Registro de preços para eventual fornecimento de equipamentos, acessórios e materiais elétricos para a Rádio Câmara e equipamento de CFTV para a Câmara de Vereadores de Joinville.

Valor total registrado: R\$ 68.920,00 (sessenta e oito mil, novecentos e vinte reais).

Data: 04/05/2023.

Prazo de validade da ARP: 01 (um) ano, contado a partir da sua assinatura.

Diego Machado

Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville

O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto Nº 22.752 de 11 de julho de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Diego Machado, Usuário Externo**, em 04/05/2023, às 15:55, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0016822728** e o código CRC **41D34200**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 0016775896/2023 - SAP.CTR.AGT

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº 529/2023, celebrada entre **Município de Joinville - Fundo Municipal de Saúde de Joinville**, representado pela Sra. Tânia Maria Eberhardt, e a empresa contratada PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA - inscrita no **CNPJ nº 73.856.593/0001-66**, que versa sobre a Aquisição de medicamentos pertencentes ao Elenco Básico da Secretaria da Saúde e do Hospital Municipal São José, para atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde do Município de Joinville. - **na forma do Pregão Eletrônico nº 579/2022**, assinada em 02/05/2023, no valor de R\$ 92.100,00 (noventa e dois mil e cem reais)



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 03/05/2023, às 21:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 04/05/2023, às 08:00, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0016775896** e o código CRC **F43D71BE**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 0016725947/2023 - SAP.CTR.AAC

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **537/2023**, celebrada entre **Município de Joinville - Secretaria de Educação**, representada pelo Sr. Diego Calegari Feldhaus, e a empresa contratada **S.M. Guimarães Distribuidora Importadora e Exportadora Ltda - inscrita no CNPJ nº 26.889.274/0001-77**, que versa sobre a **Aquisição de descartáveis e dispensers - na forma do Pregão Eletrônico nº 806/2022**, assinada em **26/04/2023**, no valor de R\$ 58.077,30 (cinquenta e oito mil setenta e sete reais e trinta centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 03/05/2023, às 21:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 04/05/2023, às 09:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0016725947** e o código CRC **FD1167C9**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 0016776426/2023 - SAP.CTR.AGT

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **531/2023**, celebrada entre **Município de Joinville - Fundo Municipal de Saúde de Joinville**, representado pela Sra. Tânia Maria Eberhardt e a empresa contratada **J.P DE LIMA COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - inscrita no CNPJ nº 05.785.417/0001-20**, que versa sobre a **Aquisição de descartáveis e dispensers. - na forma do Pregão Eletrônico nº 806/2022**, assinada em **02/05/2023**, no valor de R\$ 2.625,00 (dois mil seiscentos e vinte e cinco reais)



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 03/05/2023, às 21:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 04/05/2023, às 08:00, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0016776426** e o código CRC **D19DF979**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 0016775260/2023 - SAP.CTR.AGT

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº 527/2023, celebrada entre **Município de Joinville - Fundo Municipal de Saúde de Joinville**, representado pela Sra. Tânia Maria Eberhardt, e a empresa contratada **INOVAMED HOSPITALAR LTDA** - inscrita no **CNPJ nº 12.889.035/0001-02**, que versa sobre a Aquisição de medicamentos pertencentes ao Elenco Básico da Secretaria da Saúde e do Hospital Municipal São José, para atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde do Município de Joinville. - **na forma do Pregão Eletrônico nº 579/2022**, assinada em 02/05/2023, no valor de R\$ 37.600,00 (trinta e sete mil e seiscentos reais)



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 03/05/2023, às 21:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 04/05/2023, às 08:00, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0016775260** e o código CRC **2C5D62CE**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 0016776168/2023 - SAP.CTR.AGT

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº 530/2023, celebrada entre **Município de Joinville - Fundo Municipal de Saúde de Joinville**, representado pela Sra. Tânia Maria Eberhardt, e a empresa contratada **CIMED INDUSTRIA S/A** - inscrita no **CNPJ nº 02.814.497/0007-00**, que versa sobre a Aquisição de medicamentos pertencentes ao Elenco Básico da Secretaria da Saúde e do Hospital Municipal São José, para atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde do Município de Joinville. - **na forma do Pregão Eletrônico nº 579/2022**, assinada em 02/05/2023, no valor de R\$ 35.400,00 (trinta e cinco mil e quatrocentos reais)



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 03/05/2023, às 21:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 04/05/2023, às 08:00, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0016776168** e o código CRC **4056F748**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 0016726018/2023 - SAP.CTR.AAC

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **13/2023**, celebrada entre **Município de Joinville - Departamento de Trânsito e Transporte**, representada pelo Sr. Paulo Rogério Rigo, e a empresa contratada **Luiz Minioli Netto EPP - inscrita no CNPJ nº 14.221.429/0001-13**, que versa sobre a **Aquisição de descartáveis e dispensers - na forma do Pregão Eletrônico nº 806/2022**, assinada em **26/04/2023**, no valor de R\$ 450,24 (quatrocentos e cinquenta reais e vinte e quatro centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 03/05/2023, às 21:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 04/05/2023, às 09:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0016726018** e o código CRC **9A741BA2**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 0016725793/2023 - SAP.CTR.AAC

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **14/2023**, celebrada entre **Município de Joinville - Departamento de Trânsito e Transporte**, representada pelo Sr. Paulo Rogério Rigo, e a empresa contratada **Luiz Minioli Netto EPP - inscrita no CNPJ nº 14.221.429/0001-13**, que versa sobre a **Aquisição de químicos e saneantes para atendimento de demanda da Administração Direta e Indireta do Município de Joinville - na forma do Pregão Eletrônico nº 268/2021**, assinada em **26/04/2023**, no valor de R\$ 207,00 (duzentos e sete reais).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 03/05/2023, às 21:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 04/05/2023, às 09:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0016725793** e o código CRC **60F94984**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 0016775535/2023 - SAP.CTR.AGT

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº 528/2023, celebrada entre **Município de Joinville - Fundo Municipal de Saúde de Joinville**, representado pela Sra. Tânia Maria Eberhardt, e a empresa contratada **AGIL MEDICAMENTOS LTDA-** inscrita no **CNPJ nº 20.590.555/0001-48**, que versa sobre a Aquisição de medicamentos pertencentes ao Elenco Básico da Secretaria da Saúde e do Hospital Municipal São José, para atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde do Município de Joinville. - **na forma do Pregão Eletrônico nº 579/2022**, assinada em 02/05/2023, no valor de R\$ 11.160,00 (onze mil cento e sessenta reais)



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 03/05/2023, às 21:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 04/05/2023, às 08:00, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0016775535** e o código CRC **EA22FCAB**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 0016725896/2023 - SAP.CTR.AAC

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº 519/2023, celebrada entre **Município de Joinville - Secretaria de Educação**, representada pelo Sr. Diego Calegari Feldhaus, e a empresa contratada **S.M. Guimarães Distribuidora Importadora e Exportadora Ltda - inscrita no CNPJ nº 26.889.274/0001-77**, que versa sobre a **Aquisição de descartáveis e dispensers - na forma do Pregão Eletrônico nº 806/2022**, assinada em 26/04/2023, no valor de R\$ 66.450,00 (sessenta e seis mil quatrocentos e cinquenta reais).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 03/05/2023, às 21:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 04/05/2023, às 09:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0016725896** e o código CRC **C3FB8F51**.

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 0016720623/2023 -
SAP.CTR.AAC**

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **539/2023**, celebrada entre **Município de Joinville - Secretaria de Educação**, representada pelo Sr. Diego Calegari Feldhaus, e a empresa contratada **Luiz Minioli Netto EPP - inscrita no CNPJ nº 14.221.429/0001-13**, que versa sobre a **aquisição de descartáveis e dispensers - na forma do Pregão Eletrônico nº 806/2022**, assinada em **28/04/2023**, no valor de R\$ 15.128,88 (quinze mil cento e vinte e oito reais e oitenta e oito centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 03/05/2023, às 21:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 04/05/2023, às 09:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0016720623** e o código CRC **F149B7BB**.

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 0016807117/2023 -
SEGOV.UAD**

Número: 258/2023

Empenho: 318/2023

Ata de Registro de Preços: 03/2023

Detentora: PR COMÉRCIO ATACADISTA LTDA

Objeto: FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E ÁGUA MINERAL PARA A CÂMARA DE VEREADORES DE JOINVILLE. (Fornecimento de: ITEM 2 – Café em embalagem de 500)

Data: 03/05/2023

Valor da autorização: R\$ 1.648,00 (um mil, seiscentos e quarenta e oito reais)

DIEGO MACHADO

Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville

O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI

07/2014, instituída pelo Decreto N° 22.752 de 11 de julho de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Diego Machado, Usuário Externo**, em 03/05/2023, às 19:05, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0016807117** e o código CRC **99B7DEFA**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI N° 0016690159/2023 - SAP.CTR.AAC

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento n° **523/2023**, celebrada entre **Município de Joinville - Secretaria de Cultura e Turismo**, representada pelo Sr. Guilherme Augusto Heinemann Gassenferth, e a empresa contratada **Northwest Máquinas e Ferramentas LTDA - inscrita no CNPJ n° 37.247.494/0001-13**, que versa sobre a **aquisição de ferramentas para utilização nas manutenções preditivas, preventivas e corretivas da Secretaria de Cultura e Turismo- na forma do Pregão Eletrônico n° 326/2022**, assinada em **28/04/2023**, no valor de R\$ 139,89 (cento e trinta e nove reais e oitenta e nove centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 03/05/2023, às 21:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 04/05/2023, às 09:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0016690159** e o código CRC **02ED6CCB**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI N° 0016790835/2023 - SAP.CTR.AGT

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento n° **526/2023**, celebrada entre **Município de Joinville - Fundo Municipal de Saúde de Joinville**, representado pela Sra. Tania Maria Eberhardt, e a empresa contratada **GOLDENPLUS - COM. DE MEDIC. E PROD. HOSPIT. LTDA - inscrita no CNPJ n° 17.472.278/0001-64**, que versa sobre a **Aquisição de medicamentos pertencentes ao Elenco Básico da Secretaria da Saúde e Hospital Municipal São José - na forma do Pregão Eletrônico n° 454/2022**, assinada em **02/05/2023**, no valor de R\$2.700,00 (dois mil e setecentos reais).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 03/05/2023, às 21:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 04/05/2023, às 08:00, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0016790835** e o código CRC **B6E988D0**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 0016693477/2023 - SAP.CTR.AAC

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **528/2023**, celebrada entre **Município de Joinville - Secretaria de Cultura e Turismo**, representada pelo Sr. Guilherme Augusto Heinemann Gassenferth, e a empresa contratada **Argos Ltda - inscrita no CNPJ nº 42.262.411/0001-03**, que versa sobre a **aquisição de ferramentas para utilização nas manutenções preditivas, preventivas e corretivas da Secretaria de Cultura e Turismo - na forma do Pregão Eletrônico nº 326/2022**, assinada em **28/04/2023**, no valor de R\$ 2.427,41 (dois mil quatrocentos e vinte e sete reais e quarenta e um centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 03/05/2023, às 21:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 04/05/2023, às 09:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0016693477** e o código CRC **2B9FB1C1**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 0016772559/2023 - SAP.CTR.AGT

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **525/2023**, celebrada entre **Município de Joinville - Fundo Municipal de Saúde de Joinville**, representado pela Sra. Tania Maria Eberhardt, e a empresa contratada **SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - inscrita no CNPJ nº 05.531.725/0001-20**, que versa sobre a Aquisição de medicamentos pertencentes ao Elenco Básico da Secretaria da Saúde e do Hospital Municipal São José, para atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde do Município de Joinville - **na forma do Pregão Eletrônico nº 579/2022**, assinada em 02/05/2023, no valor de R\$ 4.464,00 (quatro mil quatrocentos e sessenta e quatro reais).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 03/05/2023, às 21:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 04/05/2023, às 08:00, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0016772559** e o código CRC **BFDAE325**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 0016720416/2023 - SAP.CTR.AAC

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **538/2023**, celebrada entre **Município de Joinville - Secretaria de Educação**, representada pelo Sr. Diego Calegari Feldhaus, e a empresa contratada **Luiz Minioli Netto EPP - inscrita no CNPJ nº 14.221.429/0001-13**, que versa sobre a **aquisição de descartáveis e dispensers - na forma do Pregão Eletrônico nº 806/2022**, assinada em **28/04/2023**, no valor de R\$ 33.800,00 (trinta e três mil e oitocentos reais).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 03/05/2023, às 21:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 04/05/2023, às 09:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0016720416** e o código CRC **F3CB317F**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 0016709314/2023 - SAP.CTR.AAC

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **512/2023**, celebrada entre **Município de Joinville - Secretaria de Cultura e Turismo**, representada pelo Sr. Guilherme Augusto Heinemann Gassenferth, e a empresa contratada **S.A. de Jesus Comércio de Materiais de Construção - inscrita no CNPJ nº 21.896.826/0001-50**, que versa sobre a **aquisição de material elétrico para atender a Secretaria de Cultura e Turismo e suas unidades - na forma do Pregão Eletrônico nº 486/2022**, assinada em **28/04/2023**, no valor de R\$ 58,50 (cinquenta e oito reais e cinquenta centavos)



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 03/05/2023, às 21:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 04/05/2023, às 09:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0016709314** e o código CRC **64E0654E**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 0016771382/2023 - SAP.CTR.AGT

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **524/2023**, celebrada entre **Município de Joinville - Fundo Municipal de Saúde de Joinville**, representado pelo Sra. Tânia Maria Eberhardt, e a empresa contratada CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA - inscrita no **CNPJ nº 44.734.671/0001-51**, que versa sobre a Aquisição de medicamentos pertencentes ao Elenco Básico da Secretaria da Saúde e do Hospital Municipal São José, para atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde do Município de Joinville.- **na forma do Pregão Eletrônico nº 579/2022**, assinada em 02/05/2023, no valor de R\$ 1.420,00 (um mil quatrocentos e vinte reais).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 03/05/2023, às 21:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 04/05/2023, às 08:00, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0016771382** e o código CRC **FFDC98E3**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 0016733105/2023 - SAP.CTR.AAC

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **38/2023**, celebrada entre **Município de Joinville - Secretaria de Assistência Social/Fundo Municipal de Assistência Social**, representada pela Sra. Fabiana Ramos da Cruz Cardozo, e a empresa contratada **LE Comercio Atacadista Eireli - inscrita no CNPJ nº 06.915.456/0001-68**, que versa sobre a **aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis, a fim de atender as necessidades dos projetos, programas e serviços da Secretaria de Assistência Social de Joinville - na forma do Pregão Eletrônico nº 790/2022**, assinada em **27/04/2023**, no valor de R\$ 1.978,70 (um mil novecentos e setenta e oito reais e setenta centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 03/05/2023, às 21:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 04/05/2023, às 09:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0016733105** e o código CRC **D4B49BC9**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 0016761131/2023 - SAP.CTR.AAC

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **39/2023**, celebrada entre **Município de Joinville - Secretaria de Assistência Social/Fundo Municipal de Assistência Social**, representada pela Sra. Fabiana Ramos da Cruz Cardozo, e a empresa contratada **Momm Comércio de Produtos Alimentícios Eireli - inscrita no CNPJ nº 08.310.833/0001-60**, que versa sobre a **aquisição de gêneros alimentícios perecíveis, a fim de atender as necessidades dos projetos, programas e serviços da Secretaria de Assistência Social de Joinville - na forma do Pregão Eletrônico nº 674/2022**, assinada em **28/04/2023**, no valor de R\$ 2.034,40 (dois mil trinta e quatro reais e quarenta centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 03/05/2023, às 21:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 04/05/2023, às 09:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0016761131** e o código CRC **DA8FFCAF**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 0016732776/2023 - SAP.CTR.AAC

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **37/2023**, celebrada entre **Município de Joinville - Secretaria de Assistência Social/Fundo Municipal de Assistência Social**, representada pela Sra. Fabiana Ramos da Cruz Cardozo, e a empresa contratada **LE Comercio Atacadista Eireli - inscrita no CNPJ nº 06.915.456/0001-68**, que versa sobre a **aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis, a fim de atender as necessidades dos projetos, programas e serviços da Secretaria de Assistência Social de Joinville - na forma do Pregão Eletrônico nº 790/2022**, assinada em **27/04/2023**, no valor de R\$ 1.765,05 (um mil setecentos e sessenta e cinco reais e cinco centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 03/05/2023, às 21:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 04/05/2023, às 09:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0016732776** e o código CRC **74B708F2**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 0016638095/2023 - SAP.CTR.AAC

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **508/2023**, celebrada entre **Município de Joinville - Secretaria de Cultura e Turismo**, representada pelo Sr. Guilherme Augusto Heinemann Gassenferth, e a empresa contratada **Apoio Materiais de Construção Ltda - inscrita no CNPJ nº 80.734.288/0001-67**, que versa sobre a **aquisição de material elétrico para atender a Secretaria de Cultura e Turismo e suas unidades - na forma do Pregão Eletrônico nº 486/2022**, assinada em **25/04/2023**, no valor de R\$ 2.599,64 (dois mil quinhentos e noventa e nove reais e sessenta e quatro centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 03/05/2023, às 21:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 04/05/2023, às 09:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0016638095** e o código CRC **6E633F56**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 0016761319/2023 - SAP.CTR.AAC

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **40/2023**, celebrada entre **Município de Joinville - Secretaria de Assistência Social/Fundo Municipal de Assistência Social**, representada pela Sra. Fabiana Ramos da Cruz Cardozo, e a empresa contratada **Momm Comércio de Produtos Alimentícios Eireli - inscrita no CNPJ nº 08.310.833/0001-60**, que versa sobre a **aquisição de gêneros alimentícios perecíveis, a fim de atender as necessidades dos projetos, programas e serviços da Secretaria de Assistência Social de Joinville - na forma do Pregão Eletrônico nº 674/2022**, assinada em **28/04/2023**, no valor de R\$ 2.078,40 (dois mil setenta e oito reais e quarenta centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 03/05/2023, às 21:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 04/05/2023, às 09:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0016761319** e o código CRC **D6FC7F6E**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 0016743853/2023 - SAP.CTR.AAC

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **15/2023**, celebrada entre **Município de Joinville - Departamento de Trânsito de Joinville**, representada pelo Sr. Paulo Rogerio Rigo, e a empresa contratada **Sebold Comercial Atacado de Produtos, Alimentos e Equipamentos Ltda - inscrita no CNPJ nº 09.196.745/0001-42**, que versa sobre a **aquisição de descartáveis e dispensers - na forma do Pregão Eletrônico nº 806/2022**, assinada em **27/04/2023**, no valor de R\$ 803,88 (oitocentos e três reais e oitenta e oito centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 03/05/2023, às 21:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 04/05/2023, às 09:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0016743853** e o código CRC **B20F38F4**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 0016719828/2023 - SAP.CTR.AAC

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **530/2023**, celebrada entre **Município de Joinville - Secretaria de Administração e Planejamento**, representada pelo Sr. Ricardo Mafra, e a empresa contratada **Sebold Comercial Atacado de Produtos, Alimentos e Equipamentos Ltda - inscrita no CNPJ nº 09.196.745/0001-42**, que versa sobre a **Aquisição de químicos e saneantes para atendimento de demanda da Administração Direta e Indireta do Município de Joinville - na forma do Pregão Eletrônico nº 268/2021**, assinada em **25/04/2023**, no valor de R\$ 2.840,00 (dois mil oitocentos e quarenta reais).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 03/05/2023, às 21:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 04/05/2023, às 09:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0016719828** e o código CRC **D7594DBE**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 001677702/2023 - SAP.CTR.AAC

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **542/2023**, celebrada entre **Município de Joinville - Secretaria de Educação**, representada pelo Sr. Diego Calegari Feldhaus, e a empresa contratada **K&P Comércio Varejista de Material de Construção Eireli - inscrita no CNPJ nº 85.388.601/0001-76**, que versa sobre a **Aquisição de materiais de construção - pisos e revestimentos - destinados às manutenções prediais efetuadas nas unidades administradas pela Secretaria Municipal de Educação Municipal - na forma do Pregão Eletrônico nº 251/2022**, assinada em **02/05/2023**, no valor de R\$ 143.229,80 (cento e quarenta e três mil duzentos e vinte e nove reais e oitenta centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 03/05/2023, às 21:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 04/05/2023, às 09:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0016777702** e o código CRC **15F5FDB7**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 0016719974/2023 - SAP.CTR.AAC

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **533/2023**, celebrada entre **Município de Joinville - Secretaria de Assistência Social**, representada pela Sra. Fabiana Ramos da Cruz Cardozo, e a empresa contratada **Alimenta Mais Distribuidora Ltda - inscrita no CNPJ nº 75.629.105/0001-03**, que versa sobre a **Aquisição de açúcar branco refinado, café tradicional torrado e adoçante líquido - na forma do Pregão Eletrônico nº 299/2022**, assinada em **25/04/2023**, no valor de R\$ 572,64 (quinhentos e setenta e dois reais e sessenta e quatro centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 03/05/2023, às 21:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 04/05/2023, às 09:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0016719974** e o código CRC **D40ACCD6**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 0016781659/2023 - SAP.CTR.AAC

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **543/2023**, celebrada entre **Município de Joinville - Secretaria de Cultura e Turismo**, representada pelo Sr. Guilherme Augusto Heinemann Gassenferth, e a empresa contratada **Argos Ltda - inscrita no CNPJ nº 42.262.411/0001-03**, que versa sobre a **Aquisição de eletro/eletrônicos - na forma do Pregão Eletrônico nº 194/2022**, assinada em **02/05/2023**, no valor de R\$ 419,95 (quatrocentos e dezenove reais e noventa e cinco centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 03/05/2023, às 21:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 04/05/2023, às 09:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0016781659** e o código CRC **54E28E2B**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 0016720032/2023 - SAP.CTR.AAC

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **534/2023**, celebrada entre **Município de Joinville - Secretaria de Assistência Social**, representada pela Sra. Fabiana Ramos da Cruz Cardozo, e a empresa contratada **Alimenta Mais Distribuidora Ltda - inscrita no CNPJ nº 75.629.105/0001-03**, que versa sobre a **Aquisição de açúcar branco refinado, café tradicional torrado e adoçante líquido - na forma do Pregão Eletrônico nº 299/2022**, assinada em **25/04/2023**, no valor de R\$ 190,88 (cento e noventa reais e oitenta e oito centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 03/05/2023, às 21:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 04/05/2023, às 09:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0016720032** e o código CRC **6909E109**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 0015907995/2023 - SAP.CTR.AAC

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **200/2023**, celebrada entre **Município de Joinville - Secretaria de Educação**, representada pelo Sr. Diego Calegari Feldhaus, e a empresa contratada **Globo Comércio de Informática Eireli - inscrita no CNPJ nº 31.588.978/0001-40**, que versa sobre a **aquisição de eletro/eletrônicos - na forma do Pregão Eletrônico nº 194/2022**, assinada em **02/05/2023**, no valor de R\$ 13.885,00 (treze mil oitocentos e oitenta e cinco reais).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 03/05/2023, às 21:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 04/05/2023, às 09:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0015907995** e o código CRC **DE5DBF0B**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 0016684394/2023 - SAP.CTR.AAC

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **518/2023**, celebrada entre **Município de Joinville - Secretaria de Educação**, representada pelo Sr. Diego Calegari Feldhaus, e a empresa contratada **JTH Comércio Ltda - inscrita no CNPJ nº 30.680.100/0001-77**, que versa sobre a **aquisição de descartáveis e dispensers - na forma do Pregão Eletrônico nº 806/2022**, assinada em **26/04/2023**, no valor de R\$ 8.372,70 (oito mil trezentos e setenta e dois reais e setenta centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 03/05/2023, às 21:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 04/05/2023, às 09:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0016684394** e o código CRC **9348504A**.

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 0016730385/2023 -
SAP.CTR.AAC**

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **516/2023**, celebrada entre **Município de Joinville - Secretaria de Meio Ambiente**, representada pelo Sr. Fabio João Jovita, e a empresa contratada **Cirúrgica Plena Produtos Hospitalares Eireli - inscrita no CNPJ nº 24.399.184/0001-72**, que versa sobre a **Aquisição de insumos clínicos e hospitalares para a Unidade de Bem Estar e Proteção Animal da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente - na forma do Pregão Eletrônico nº 818/2022**, assinada em **26/04/2023**, no valor de R\$ 435,00 (quatrocentos e trinta e cinco reais).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 03/05/2023, às 21:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 04/05/2023, às 09:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0016730385** e o código CRC **35205C05**.

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 0016727036/2023 -
SAP.CTR.AAC**

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **36/2023**, celebrada entre **Município de Joinville - Secretaria de Assistência Social/Fundo Municipal de Assistência Social**, representada pela Sra. Fabiana Ramos da Cruz Cardozo, e a empresa contratada **Gamba Conexões Comércio Atacadista de Alimentos Ltda - inscrita no CNPJ nº 40.738.368/0001-76**, que versa sobre a **aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis, a fim de atender as necessidades dos projetos, programas e serviços da Secretaria de Assistência Social de Joinville - na forma do Pregão Eletrônico nº 790/2022**, assinada em **26/04/2023**, no valor de R\$ 1.089,84 (um mil oitenta e nove reais e oitenta e quatro centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 03/05/2023, às 21:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 04/05/2023, às 09:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0016727036** e o código CRC **89BDA0FD**.

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 0016726803/2023 -
SAP.CTR.AAC**

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **35/2023**, celebrada entre **Município de Joinville - Secretaria de Assistência Social/Fundo Municipal de Assistência Social**, representada pela Sra. Fabiana Ramos da Cruz Cardozo, e a empresa contratada **Gamba Conexões Comércio Atacadista de Alimentos Ltda - inscrita no CNPJ nº 40.738.368/0001-76**, que versa sobre a **aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis, a fim de atender as necessidades dos projetos, programas e serviços da Secretaria de Assistência Social de Joinville - na forma do Pregão Eletrônico nº 790/2022**, assinada em **26/04/2023**, no valor de R\$ 1.032,48 (um mil trinta e dois reais e quarenta e oito centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 03/05/2023, às 21:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 04/05/2023, às 09:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0016726803** e o código CRC **3F1872BA**.

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 0016690592/2023 -
SAP.CTR.AAC**

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **524/2023**, celebrada entre **Município de Joinville - Secretaria de Cultura e Turismo**, representada pelo Sr. Guilherme Augusto Heinemann Gassenferth, e a empresa contratada **Northwest Máquinas e Ferramentas LTDA - inscrita no CNPJ nº 37.247.494/0001-13**, que versa sobre a **aquisição de ferramentas para utilização nas manutenções preditivas, preventivas e corretivas da Secretaria de Cultura e Turismo- na forma do Pregão Eletrônico nº 326/2022**, assinada em **28/04/2023**, no valor de R\$ 550,80 (quinhentos e cinquenta reais e oitenta centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 03/05/2023, às 21:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 04/05/2023, às 09:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0016690592** e o código CRC **6D084079**.

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 0016710311/2023 -
SAP.CTR.AAC**

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº 535/2023, celebrada entre **Município de Joinville - Secretaria de Administração e Planejamento**, representada pelo Sr. Ricardo Mafra, e a empresa contratada **Luiz Minioli Netto EPP - inscrita no CNPJ nº 14.221.429/0001-13**, que versa sobre a **aquisição de descartáveis e dispensers - na forma do Pregão Eletrônico nº 806/2022**, assinada em **26/04/2023**, no valor de R\$ 2.609,36 (dois mil seiscentos e nove reais e trinta e seis centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 03/05/2023, às 21:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 04/05/2023, às 09:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0016710311** e o código CRC **3FFBCE60**.

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 0016726250/2023 -
SAP.CTR.AAC**

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº 517/2023, celebrada entre **Município de Joinville - Secretaria de Cultura e Turismo**, representada pelo Sr. Guilherme Augusto Heinemann Gassenferth, e a empresa contratada **AIQ Ferramentas e Instrumentos Ltda - inscrita no CNPJ nº 12.134.879/0001-43**, que versa sobre a **Aquisição de ferramentas para utilização nas manutenções preditivas, preventivas e corretivas da Secretaria de Cultura e Turismo - na forma do Pregão Eletrônico nº 326/2022**, assinada em **24/04/2023**, no valor de R\$ 369,33 (trezentos e sessenta e nove reais e trinta e três centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 03/05/2023, às 21:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 04/05/2023, às 09:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0016726250** e o código CRC **65EFDCB8**.

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 0016717963/2023 -
SAP.CTR.AAC**

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento n° **536/2023**, celebrada entre **Município de Joinville - Secretaria de Educação**, representada pelo Sr. Diego Calegari Feldhaus, e a empresa contratada **Meio Oeste Papéis Ltda - inscrita no CNPJ n° 19.709.129/0001-00**, que versa sobre a **aquisição de descartáveis e dispensers. - na forma do Pregão Eletrônico n° 806/2022**, assinada em **26/04/2023**, no valor de R\$ 19.109,00 (dezenove mil cento e nove reais).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 03/05/2023, às 21:34, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 04/05/2023, às 09:11, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0016717963** e o código CRC **2731A1E8**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI N° 0016784395/2023 - SAP.CTR.AGT

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento n° **532/2023**, celebrada entre **Município de Joinville - Fundo Municipal de Saúde de Joinville**, representado pela Sra Tânia Maria Eberhardt, e a empresa contratada **FARMACIA DE MANIPULACAO IDEAL FORMULAS LTDA - inscrita no CNPJ n° 04.522.343/0001-77**, que versa sobre a Contratação de serviço de manipulação de medicamentos e produtos, sob a demanda específica da Secretaria Municipal de Saúde de Joinville e Hospital Municipal São José - **na forma do Pregão Eletrônico n° 635/2022**, assinada em **02/05/2023**, no valor de R\$ 35,64 (trinta e cinco reais e sessenta e quatro centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 03/05/2023, às 21:48, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 04/05/2023, às 08:00, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0016784395** e o código CRC **778FFEAA**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI N° 0016726131/2023 - SAP.CTR.AAC

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento n° **527/2023**, celebrada entre **Município de Joinville - Secretaria de Cultura e Turismo**,

representada pelo Sr. Guilherme Augusto Heinemann Gassenferth, e a empresa contratada **Luiz Minioli Netto - EPP - inscrita no CNPJ nº 14.221.429/0001-13**, que versa sobre a **Aquisição de descartáveis e dispensers - na forma do Pregão Eletrônico nº 806/2022**, assinada em **25/04/2023**, no valor de R\$ 3.183,96 (três mil cento e oitenta e três reais e noventa e seis centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 03/05/2023, às 21:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 04/05/2023, às 09:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0016726131** e o código CRC **9623F10A**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI Nº 0016459058/2023 - SAP.CTR.AGT

Joinville, 04 de abril de 2023.

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do Termo de Contrato nº **222/2023**, celebrado entre o **Município de Joinville – Hospital Municipal São José**, representado pelo Sr. Arnoldo Boege Junior e a empresa **Localiza Veículos Especiais S.A.** - inscrita no CNPJ nº 02.491.558/0001-42, sociedade anônima, neste ato representada por seus procuradores, Sr. Paulo Emilio Pimentel Uzêda e Sra. Valkiria Nakamashi, que versa sobre a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de veículos com e sem condutores - na forma do Pregão Eletrônico nº 617/2022, assinado em 27/04/2023, com a vigência de 14 (quatorze) meses, no valor de R\$ 104.499,96 (cento e quatro mil quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 03/05/2023, às 21:32, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 04/05/2023, às 09:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0016459058** e o código CRC **F4F82C2A**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI Nº 0016739607/2023 - SAP.CTR.AAC

Joinville, 27 de abril de 2023.

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do Termo de Contrato nº **592/2023**, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Assistência Social/Fundo Municipal de Assistência Social**, representada pela Sra. Fabiana Ramos da Cruz Cardozo, e a empresa **FS Indústria e Comércio de Uniformes Ltda - inscrita no CNPJ nº 07.434.746/0001-52**, cujo quadro societário é formado pelos Srs. Edson Francisco Ritter e Celio Ritter, neste ato representada pelo Sr. Edson Francisco Ritter, que versa sobre a **aquisição de vestuário, calçados, itens de cama mesa e banho em geral, para atender às unidades e sede da Secretaria de Assistência Social, localizadas no município de Joinville - na forma do Pregão Eletrônico nº 250/2021**, assinado em **27/04/2023**, com a vigência a vigência até 31 de dezembro de 2023, no valor de R\$ 19.700,00 (dezenove mil e setecentos reais).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 03/05/2023, às 21:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 04/05/2023, às 09:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0016739607** e o código CRC **6BB6706E**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI Nº 0016731975/2023 - SAP.CTR.AAC

Joinville, 27 de abril de 2023.

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do Termo de Contrato nº **614/2023**, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de de Assistência Social/Fundo Municipal de Assistência Social**, representada pela Sra. Fabiana Ramos da Cruz Cardozo e a empresa **Elo Textil Ltda - inscrita no CNPJ nº 28.844.636/0001-39**, cujo quadro societário é formado pela Sra. Lissu Monalisa Guimarães, neste ato representada pela Sra. Lissu Monalisa Guimarães, que versa sobre a **aquisição de vestuário, calçados, itens de cama mesa e banho em geral, para atender às unidades e sede da Secretaria de Assistência Social, localizadas no município de Joinville - na forma do Pregão Eletrônico nº 250/2021**, assinado em **26/04/2023**, com a até 31 de dezembro de 2023, no valor de R\$ 70.816,50 (setenta mil oitocentos e dezesseis reais e cinquenta centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 03/05/2023, às 21:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 04/05/2023, às 09:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0016731975** e o código CRC **F04B0200**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI N° 0016754622/2023 - SAP.CTR.AAC

Joinville, 28 de abril de 2023.

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do Termo de Contrato nº **613/2023**, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Educação**, representada pelo Sr. Diego Calegari Feldhaus e a empresa **TS Indústria e Comércio de Equipamentos Ltda - inscrita no CNPJ nº 30.934.925/0001-70**, cujo quadro societário é formado pelos Srs. Débora Regina Trindade, Gervásio Finck e Laiane Carolina Kammler, neste ato representada pelo Sr. Gervásio Finck, que versa sobre a **aquisição de balanços acessíveis (instalados) para as unidades escolares municipais do Município de Joinville, elencadas no presente processo - na forma do Pregão Eletrônico nº 376/2022**, assinado em **27/04/2023**, com a vigência até 31 de dezembro de 2023, no valor de R\$ 129.900,00 (cento e vinte e nove mil e novecentos reais).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 03/05/2023, às 21:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 04/05/2023, às 09:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0016754622** e o código CRC **D162F961**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI N° 0016724112/2023 - SAP.CTR.AAC

Joinville, 26 de abril de 2023.

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do Termo de Contrato n° **593/2023**, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Educação**, representada pelo Sr. Diego Calegari Feldhaus e a empresa **Ventisol da Amazônia Indústria de Aparelhos Elétricos Ltda - inscrita no CNPJ n° 17.417.928/0001-79**, cujo quadro societário é formado pelo Sr. Alexis Suren Tcholakian Morales, neste ato representada pelo Sr. Júlio César Garcia Martins, que versa sobre a **aquisição de equipamentos de climatização e refrigeração - na forma do Pregão Eletrônico n° 088/2022**, assinado em **26/04/2023**, com a vigência até 31 de dezembro de 2023, no valor de R\$ 46.520,00 (quarenta e seis mil quinhentos e vinte reais).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 03/05/2023, às 21:34, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 04/05/2023, às 09:11, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0016724112** e o código CRC **212300E2**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI N° 0016753633/2023 - SAP.CTR.AAC

Joinville, 28 de abril de 2023.

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do Termo de Contrato n° **599/2023**, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Assistência Social/Fundo Municipal de Assistência Social**, representada pela Sra. Fabiana Ramos da Cruz Cardozo e a empresa **Comércio de Linhas e Lãs Santa Rosa Ltda - inscrita no CNPJ n° 08.574.064/0001-08**, cujo quadro societário é formado pela Sra. Verenise Rathke e Sra. Mariane Falster, neste ato representada pela Sra. Verenise Rathke, que versa sobre a **aquisição de vestuário, calçados, itens de cama mesa e banho em geral, para atender às unidades e sede da Secretaria de Assistência Social, localizadas no município de Joinville - na forma do Pregão Eletrônico n° 250/2021**, assinado em **27/04/2023**, com a vigência até 31 de dezembro de 2023, no valor de R\$ 10.950,00 (dez mil novecentos e cinquenta reais).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 03/05/2023, às 21:34, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 04/05/2023, às 09:11, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0016753633** e o código CRC **EE55B147**.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, SEI N° 0016793744/2023 - CAJ.DICAF.GSL.CLC

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 026/2023

A COMPANHIA AGUAS DE JOINVILLE, leva ao conhecimento dos interessados, com base no que preceitua o art. 29, da Lei Federal nº 13.303/16 e Regulamento de Licitações e Contratos - RLC da CAJ, a **DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 026/2023**, destinada à **AQUISIÇÃO DE PALLETS**, bem como o julgamento e adjudicação efetuados pela CPL à empresa classificada e seu respectivo valor, qual seja:

CONTRATADA: MADEIREIRA FERKALEO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.599.453/0001-08.

CONTA CONTÁBIL: N°: 5901.

DATA: 03/05/2023.

PRAZO: 30 (trinta) dias.

VALOR: R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais).

CÓDIGO TCE/SC: C985901EE13AAC2C1BA5DF7A1204FEFBADB7F86F



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Horst Harmel, Gerente**, em 03/05/2023, às 13:00, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Alexandre Barcos, Coordenador (a)**, em 03/05/2023, às 14:42, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Andre Domingos Romero Castro, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 04/05/2023, às 09:08, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor (a) Presidente**, em 04/05/2023, às 11:04, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0016793744** e o código CRC **4A9A7A68**.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE, SEI N° 0016822868/2023 - SEGOV.UAD

A Câmara de Vereadores de Joinville torna público:

Inexigibilidade de Licitação nº 34/2023;

Objeto: LOCAÇÃO DE ESTANDE NA 19ª FEIRA DO LIVRO DE JOINVILLE – EDIÇÃO 2023 (DE 01 A 11 DE JUNHO), PARA A CÂMARA DE VEREADORES DE JOINVILLE;

Contratada: Instituto da Cultura e Educação;

CNPJ: 07.229.473/0001-04;

Presidente: Sueli Henriqueta Brandão

Valor: R\$ 11.000,00 (onze mil reais);

Data: 04/05/2023;

Base Legal: artigo 25, *caput*, da Lei nº 8.666/93.

Diego Machado

Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville

O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto Nº 22.752 de 11 de julho de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Diego Machado, Usuário Externo**, em 04/05/2023, às 16:09, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0016822868** e o código CRC **04FBB027**.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE, SEI Nº 0016795552/2023 - CAJ.DICAF.GSL.CLC

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2023

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE, leva ao conhecimento dos interessados, com base no que preceitua o art. 30, da Lei Federal nº 13.303/16 e Regulamento de Licitações e Contratos - RLC da CAJ, a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2023**, destinada à **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO DE EVENTOS NO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO NO MUNICÍPIO DE JOINVILLE/SC, EM MODELO DE PROVA DE CONCEITO**, bem como o julgamento e adjudicação efetuados pela CPL à empresa classificada e seu respectivo valor, qual seja:

CONTRATADA: MEXICHEM BRASIL INDUSTRIA DE TRANSFORMACAO PLASTICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 58.514.928/0001-74.

CONTA FINANCEIRA: Nº: 558 - Manutenção Softwares Aplicativos.

DATA: 03/05/2023.

PRAZO: 18 (dezoito) meses.

VALOR: R\$ 108.000,00 (cento e oito mil reais).

CÓDIGO TCE/SC: E80799CB2C8117F30E3855AFE6DBCA55E039ED48



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Horst Harmel, Gerente**, em 03/05/2023, às 13:00, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Alexandre Barcos, Coordenador (a)**, em 03/05/2023, às 14:42, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Andre Domingos Romero Castro, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 04/05/2023, às 09:08, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor (a) Presidente**, em 04/05/2023, às 11:04, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0016795552** e o código CRC **592A801C**.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE, SEI Nº 0016803892/2023 - CAJ.DICAF.GSL.CLC

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/23

A COMPANHIA AGUAS DE JOINVILLE, leva ao conhecimento dos interessados, com base no que preceitua o art. 30, da Lei Federal nº 13.303/16 e Regulamento de Licitações e Contratos - RLC da CAJ, a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/23**, destinada à **AQUISIÇÃO DE SONDAS E SUPORTE**, bem como o julgamento e adjudicação efetuados pela CPL à empresa classificada e seu respectivo valor, qual seja:

CONTRATADA: ENDRESS + HAUSER CONTROLE E AUTOMACAO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 49.423.619/0001-06.

CONTA CONTÁBIL: Nº: 8617.

DATA: 03/05/2023.

PRAZO: 130 (cento e trinta) dias.

VALOR: R\$ 144.736,41 (cento e quarenta e quatro mil setecentos e trinta e seis reais e quarenta e um centavos).

CÓDIGO TCE/SC: 2A108CDB629B005AFEE80A82238FAE09851B175C



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Horst Harmel, Gerente**, em 03/05/2023, às 15:52, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Alexandre Barcos, Coordenador (a)**, em 03/05/2023, às 16:26, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Andre Domingos Romero Castro, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 04/05/2023, às 09:08, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor (a) Presidente**, em 04/05/2023, às 11:04, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0016803892** e o código CRC **E7171DE5**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI N° 0016778251/2023 - CAJ.DICAF.GSL.CPC

Joinville, 02 de maio de 2023.

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE, leva ao conhecimento dos interessados o extrato do **Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 174/2021**, com os seguintes dados:

CONTRATADA: MARCOS TROJAN - ENGENHARIA E GEOTECNIA LTDA;

CNPJ: 11.021.594/0001-33;

OBJETO: Acréscimo nos quantitativos do objeto contratual no montante de R\$ 16.479,31 (dezesesseis mil quatrocentos e setenta e nove reais e trinta e um centavos), correspondente a 3,48% (três inteiros e quarenta e oito centésimos por cento), do valor inicial atualizado do contrato; e supressão nos quantitativos do objeto contratual no montante de R\$ 39.708,83 (trinta e nove mil setecentos e oito reais e oitenta e três centavos), correspondente a 8,37% (oito inteiros e trinta e sete centésimos por cento), do valor inicial atualizado do contrato;

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico nº 147/2021;

VALOR: - R\$ 23.229,52.



Documento assinado eletronicamente por **Giuliano Goncalves Silva, Coordenador (a)**, em 03/05/2023, às 08:31, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Alisson Shigueru Takahashi, Diretor(a) de Expansão**, em 04/05/2023, às 13:41, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor (a) Presidente**, em 04/05/2023, às 14:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0016778251** e o código CRC **B01FB1E7**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 0016762225/2023 - SAP.CTR.AGT

Joinville, 28 de abril de 2023.

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 2º Termo Aditivo do Contrato nº 038/2021, celebrado entre o **Município de Joinville - Fundo Municipal de Saúde de Joinville**, representada pelo Sra. Tânia Maria Eberhardt e a empresa **Olos Tecnologia Ltda**, inscrita no C.N.P.J nº 85.260.354/0001-28, cujo quadro societário é formado pelo Sr. Alfredo Roeder Junior e Sr. Luiz Henrique Balsan Porto, neste ato representada pelo Sr. Alfredo Roeder Junior, que versa sobre a contratação de empresa para a prestação de serviços especializados para fornecimento de software com interfaces web, na modalidade de SaaS, acessível via Internet, para atender a Secretaria Municipal da Saúde de Joinville - na forma do Pregão Presencial nº 10/2020-Cisnordeste/SC, Edital 11/2020, Processo Administrativo 01/2020. O Município adita o contrato **prorrogando** o prazo de vigência e de execução em em 12 (doze) meses, alterando seus vencimentos para 29/06/2024 e 02/05/2024, respectivamente. Justifica-se em conformidade com o documento SEI nº 0016642655 - SES.NTI e Parecer Jurídico SEI nº 0016737601 - PGM.UAD.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 03/05/2023, às 21:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 04/05/2023, às 07:44, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0016762225** e o código CRC **6A00EBBB**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 0016730014/2023 - SAP.CTR.AAC

Joinville, 27 de abril de 2023.

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 1º Termo Aditivo do Contrato nº **803/2022**, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Pesquisa e Planejamento Urbano**, representada pelo Sr. Marcel Virmond Vieira, e a empresa **Magnus Engenharia e**

Arquitetura Ltda, inscrita no CNPJ nº 09.549.705/0001-37, cujo quadro societário é formado pelo Sr. Robson Carlos Santos, neste ato representado pelo mesmo, que versa sobre a **contratação de empresa especializada na elaboração de serviços de engenharia e arquitetura, na forma de Concorrência nº 536/2021**. O Município adita o contrato **acrescendo** em 19,03 % (dezenove inteiros e três centésimos por cento) do valor total do contrato supracitado, equivalente a R\$ 30.350,21 (trinta mil trezentos e cinquenta reais e vinte e um centavos). Justifica-se em conformidade com a Solicitação de Acréscimo nº 0016362001 - SEPUR.UPL.APE e Carta de Anuência da Empresa documento SEI nº 0016375855. Parecer Jurídico nº 0016653723 - PGM.UAD.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 03/05/2023, às 21:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 04/05/2023, às 09:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0016730014** e o código CRC **616C1118**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0016819365/2023 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 04 de maio de 2023.

Tendo em vista a aprovação do Senhor **ALAOR LEOPOLDO DE CARVLHO ALVES** no Processo Seletivo - **Edital 009-2022-SGP** no Cargo **0066 - Fisioterapeuta**, vimos convocá-lo para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Para apresentação dos títulos, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 5.4 do Edital anteriormente indicado, e incluir no campo - Complementares - Comprovante de grau de instrução.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Cassia de Fatima Camargos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 04/05/2023, às 13:39, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0016819365** e o código CRC **6DD6EE2E**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0016813675/2023 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 04 de maio de 2023.

Tendo em vista a aprovação do Senhor **ANGELITA DOS PASSOS** no Concurso Público - **Edital 007-2022-SGP** no Cargo **0805 - Professor Educação Infantil e Ens Fund Educação Física**, vimos convocá-lo para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Concurso Público indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 15.8 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Cassia de Fatima Camargos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 04/05/2023, às 10:29, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0016813675** e o código CRC **4629C939**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0016815574/2023 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 04 de maio de 2023.

Tendo em vista a aprovação do Senhor **GABRIEL FELIPE GONCALVES** no Processo Seletivo - **Edital 010-2022-SGP** no Cargo **0058 - Estagiário Nível Superior**, vimos convocá-lo para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 6.4 do Edital anteriormente indicado.

**Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento**



Documento assinado eletronicamente por **Cassia de Fatima Camargos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 04/05/2023, às 11:19, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0016815574** e o código CRC **464A8E3A**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0016818071/2023 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 04 de maio de 2023.

Tendo em vista a aprovação do Senhor **PATRICK WAGNER GARTZ** no Processo Seletivo - **Edital 010-2022-SGP** no Cargo **0058 - Estagiário Nível Superior**, vimos convocá-lo para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 6.4 do Edital anteriormente indicado.

**Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento**



Documento assinado eletronicamente por **Cassia de Fatima Camargos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 04/05/2023, às 12:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0016818071** e o código CRC **07738972**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0016813505/2023 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 04 de maio de 2023.

Tendo em vista a aprovação do Senhor **EVELISE LAUBE NEUMANN** no Concurso Público - **Edital 007-2022-SGP** no Cargo **0812 - Professor 6-9 Ano Ensino Fundamental História**, vimos convocá-lo para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Concurso Público indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 15.8 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Cassia de Fatima Camargos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 04/05/2023, às 10:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0016813505** e o código CRC **A4C2579A**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0016811392/2023 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 04 de maio de 2023.

Tendo em vista a aprovação do Senhor **EVERALDO MORENO** no Processo Seletivo - **Edital 003-2022-SGP** no Cargo **0043 - Enfermeiro**, vimos convocá-lo para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Cassia de Fatima Camargos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 04/05/2023, às 09:28, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0016811392** e o código CRC **761D310E**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0016813900/2023 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 04 de maio de 2023.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **CRISTIANE BEATRIZ VERA RODRIGUES** no Processo Seletivo - **Edital 009-2022-SGP** no Cargo **0115 - Médico Plantonista Clínica Médica**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Para apresentação dos títulos, favor providenciar a documentação conforme previsto no

item 5.4 do Edital anteriormente indicado, e incluir no campo - Complementares - Comprovante de grau de instrução.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Cassia de Fatima Camargos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 04/05/2023, às 10:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0016813900** e o código CRC **02A6E352**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI N° 0016814357/2023 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 04 de maio de 2023.

Tendo em vista a aprovação do Senhor **LUCAS RALF HEINZLE KUHR** no Processo Seletivo - **Edital 009-2022-SGP** no Cargo **0654 - Médico da Estratégia de Saúde da Família**, vimos convocá-lo para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Para apresentação dos títulos, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 5.4 do Edital anteriormente indicado, e incluir no campo - Complementares - Comprovante de grau de instrução.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Cassia de Fatima Camargos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 04/05/2023, às 10:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0016814357** e o código CRC **5461C778**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0016813075/2023 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 04 de maio de 2023.

Tendo em vista a aprovação do Senhor **FABIO BOLSON BISCHOFF** no Processo Seletivo - **Edital 009-2022-SGP** no Cargo **0351 - Médico Plantonista Intensivista - HMSJ**, vimos convocá-lo para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Para apresentação dos títulos, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 5.4 do Edital anteriormente indicado, e incluir no campo - Complementares - Comprovante de grau de instrução.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Cassia de Fatima Camargos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 04/05/2023, às 10:13, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0016813075** e o código CRC **642C1A3E**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0016810913/2023 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 04 de maio de 2023.

Tendo em vista a aprovação do Senhor **EDUARDO MARTINS FERRAZ** no Processo Seletivo - **Edital 003-2022-SGP** no Cargo **0043 - Enfermeiro**, vimos convocá-lo para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

**Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento**



Documento assinado eletronicamente por **Cassia de Fatima Camargos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 04/05/2023, às 09:13, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0016810913** e o código CRC **D65A6890**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0016810292/2023 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 04 de maio de 2023.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **MIRIA DE SOUZA DOS SANTOS** no Processo Seletivo - **Edital 010-2022-SGP** no Cargo **0058 - Estagiário Nível Superior**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 6.4 do Edital anteriormente indicado.

**Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento**



Documento assinado eletronicamente por **Cassia de Fatima Camargos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 04/05/2023, às 08:55, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0016810292** e o código CRC **33E681D9**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0016817957/2023 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 04 de maio de 2023.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **LUCIANE ROSALINO FERREIRA** no Processo Seletivo - **Edital 010-2022-SGP** no Cargo **0058 - Estagiário Nível Superior**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 6.4 do Edital anteriormente indicado.

**Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento**



Documento assinado eletronicamente por **Cassia de Fatima Camargos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 04/05/2023, às 12:44, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0016817957** e o código CRC **032F688A**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI N° 0016812190/2023 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 04 de maio de 2023.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **LORI LORENE INÁCIO BARROCO** no Processo Seletivo - **Edital 003-2022-SGP** no Cargo **0043 - Enfermeiro**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Cassia de Fatima Camargos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 04/05/2023, às 09:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0016812190** e o código CRC **4FCBCB23**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI N° 0016812592/2023 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 04 de maio de 2023.

Tendo em vista a aprovação do Senhor **MANOEL FABIO DINIZ BRAGA** no Processo Seletivo - **Edital 009-2022-SGP** no Cargo **0271 - Tratador de Animais**, vimos convocá-lo para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital

anteriormente indicado.

Para apresentação dos títulos, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 5.4 do Edital anteriormente indicado, e incluir no campo - Complementares - Comprovante de grau de instrução.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Cassia de Fatima Camargos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 04/05/2023, às 10:00, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0016812592** e o código CRC **D48C3B31**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0016816466/2023 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 04 de maio de 2023.

Tendo em vista a aprovação do Senhor **KELLY SIMONE DE SOUZA BONFIM** no Concurso Público - **Edital 007-2022-SGP** no Cargo **0025 - Auxiliar Escolar**, vimos convocá-lo para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Concurso Público indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 15.8 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Meri Regina Franzoi, Servidor(a) Público(a)**, em 04/05/2023, às 11:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0016816466** e o código CRC **DB29DDF2**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI N° 0016816136/2023 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 04 de maio de 2023.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **JOZIANE BATISTA FERRO** no Processo Seletivo - **Edital 010-2022-SGP** no Cargo **0058 - Estagiário Nível Superior**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 6.4 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Cassia de Fatima Camargos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 04/05/2023, às 11:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0016816136** e o código CRC **F162AC84**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI N° 0016814646/2023 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 04 de maio de 2023.

Tendo em vista a aprovação do Senhor **GILMARA FRANZOI MOLLER** no Concurso Público - **Edital 007-2022-SGP** no Cargo **0025 - Auxiliar Escolar**, vimos convocá-lo para

enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Concurso Público indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 15.8 do Edital anteriormente indicado.

**Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento**



Documento assinado eletronicamente por **Cassia de Fatima Camargos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 04/05/2023, às 10:55, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0016814646** e o código CRC **15D01FE0**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0016815101/2023 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 04 de maio de 2023.

Tendo em vista a aprovação do Senhor **ANDRE PAUPITZ** no Concurso Público - **Edital 007-2022-SGP** no Cargo **0025 - Auxiliar Escolar**, vimos convocá-lo para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Concurso Público indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 15.8 do Edital anteriormente indicado.

**Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento**



Documento assinado eletronicamente por **Cassia de Fatima Camargos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 04/05/2023, às 11:06, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0016815101** e o código CRC **34B53DB2**.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO, SEI Nº 0016766687/2023 - SAP.LCT

O Município de Joinville, através da Unidade de Licitações da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados que homologa parcialmente o processo licitatório levado a efeito através do **Credenciamento nº 006/2023**, destinado ao **credenciamento de empresas para execução de obras de pavimentação em paver retangular de concreto, pela iniciativa privada, em vias públicas do Município de Joinville de acordo com o disposto na Lei Municipal n.º 3.795 de 29/09/1998, e DECRETO Nº 43.664, de 03 de agosto de 2021 que regulamenta e institui o Programa de Pavimentação Comunitária**, bem como o julgamento efetuado pela Comissão de Licitação, adjudicando o objeto licitado à empresa habilitada: **União Sul Pav Comércio de Artefatos de Cimento Ltda.**



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor(a) Executivo(a)**, em 02/05/2023, às 17:45, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário(a)**, em 02/05/2023, às 17:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0016766687** e o código CRC **0529C5FF**.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO, SEI Nº 0016758792/2023 - SAP.LCT

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que homologa o processo licitatório levado a efeito através do Pregão Eletrônico nº 028/2023 - UASG 453230, destinado ao Registro de Preços, visando a futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de sistemas de sonorização, iluminação, tenda, palco, grades de isolamento (gradil), unifilas, cones, octanorme, piso, mesas, cadeiras, banheiros químico, arquibancada, estrutura boxtruss e praticáveis de palco. Serviço incluindo montagem, desmontagem, manutenção e operação técnica dos equipamentos, para a realização dos eventos, bem como o julgamento efetuado pela Pregoeira e Equipe de Apoio, adjudicando o objeto licitado às empresas vencedoras em seus respectivos itens e valores unitários, quais sejam: BOSSO ALUGUEL DE PALCOS E COBERTURAS LTDA, Item 03- R\$788,00, Item 04 - R\$649,00, Item 05- R\$1.099,00, Item 13- R\$359,90 e Item 14- R\$480,00; BRASITUR EVENTOS E TURISMO LTDA, Item 08- R\$36,99, Item 11- R\$189,99, Item 15- R\$1.498,99 e Item 19- R\$1.584,00; MANI SOM E LUZ LTDA , Item 17- R\$1.975,00 e Item 20- R\$2.698,00; MOREIRA EVENTOS LTDA, Item 22 - R\$14.600,00, Item 23- R\$15.400,00, Item 24 - R\$21.600,00 e Item 25- R\$26.600,00; ODIMAR GOMES DA SILVA LTDA, Item 06 - R\$16,30; REALIZA EVENTOS EIRELI-ME, Item 07- R\$31,00, Item 09- R\$10,00 e Item 10- R\$13,00; ROSSI SOM & LUZ LTDA , Item 01- R\$910,00, Item 02 -

R\$1.010,00, Item 12- R\$49,89, Item 16- R\$1.748,00, Item 18 - R\$3.940,00, Item 21- R\$3.990,00, Item 26 - R\$24,95 e Item 27- R\$85,50.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 02/05/2023, às 17:45, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 02/05/2023, às 17:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0016758792** e o código CRC **432270F4**.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO, SEI Nº 0016766402/2023 - SAP.LCT

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que homologa parcialmente o processo licitatório levado a efeito através do **Credenciamento nº 586/2022** destinado a **credenciamento de instituições especializadas na área de ensino, visando o atendimento de crianças na Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica, sendo o início da prestação de serviço para o ano letivo de 2023**, bem como o julgamento efetuado pela Comissão de Licitação, adjudicando o objeto licitado às empresas habilitadas: **Centro de Educação Infantil Espaço do Parque Prudente Ltda. - INTEGRAL – Berçário I - 01 vaga; PARCIAL – Berçário I - 05 vagas; 1º Período - 02 vagas; 2º Período - 01 vaga; Centro de Educação Infantil Construindo Sonhos Ltda. - INTEGRAL – Berçário II - 12 vagas; Maternal I - 11 vagas; Maternal II - 10 vagas.**



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 02/05/2023, às 17:45, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 02/05/2023, às 17:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0016766402** e o código CRC **37A3EC03**.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO, SEI Nº 0016770211/2023 - SAP.LCT

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que homologa o processo licitatório levado a efeito através do **Pregão Eletrônico nº 019/2023 (UASG 453230)**, destinado à futura e eventual **aquisição de camisetas personalizadas para atender as necessidades da Secretaria de Esportes**, bem como o julgamento efetuado pela Pregoeira e Equipe de Apoio, adjudicando o objeto licitado às empresas vencedoras em seus respectivos lotes e valores totais, quais sejam: SL Artigos Esportivos Ltda - Lote 4 - R\$13.200,00; Lote 5 - R\$11.945,00; Supera Uniformes Indústria e Comércio Têxtil Ltda - Lote 1 - R\$4.884,00; Lote 2 - R\$4.900,00; Lote 3 - R\$5.600,00; Lote 6 -

R\$10.488,00.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 02/05/2023, às 17:45, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 02/05/2023, às 17:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0016770211** e o código CRC **2103AA0F**.

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA, SEI Nº 0016774176/2023 - SAP.LCT

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que, no processo licitatório de Pregão Eletrônico nº 486/2022 - UASG 453230, destinado ao **Registro de Preços**, visando a futura e eventual **aquisição de material elétrico para atender a Secretaria de Cultura e Turismo e suas unidades**, que os itens 118 e 120 restaram FRACASSADOS.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 02/05/2023, às 17:45, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 02/05/2023, às 17:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0016774176** e o código CRC **6B08D0AA**.

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO, SEI Nº 0016780932/2023 - CAJ.DICAF.GSL.CLC

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/23 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com o que preceitua a Lei 13.303/16 e Regulamento de Licitações e Contratos da CAJ e suas alterações posteriores, fará realizar o procedimento licitatório de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/23 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** destinado a **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MOTOBOMBAS SUBMERSIVEIS**, na Data/Horário: **18/05/2023 às 15:00h**, no endereço eletrônico www.gov.br/compras. O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site www.aguasdejoinville.com.br e www.gov.br/compras. Código TCE/SC: AA173C4302861F6C50C96051F0EB7886D0AA9BB5



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Horst Harmel, Gerente**, em 02/05/2023, às 22:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Alexandre Barcos, Coordenador (a)**, em 03/05/2023, às 09:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Andre Domingos Romero Castro, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 03/05/2023, às 16:14, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor (a) Presidente**, em 03/05/2023, às 16:33, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0016780932** e o código CRC **A0A9595E**.

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO, SEI Nº 0016778597/2023 - CAJ.DICAF.GSL.CLC

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/23

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com o que preceitua a Lei 13.303/16 e Regulamento de Licitações e Contratos da CAJ e suas alterações posteriores, fará realizar o procedimento licitatório de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/23** destinado a **AQUISIÇÃO DE KITS CAVALETE**, na Data/Horário: **17/05/2023 às 15:00h**, no endereço eletrônico www.gov.br/compras. O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site www.aguasdejoinville.com.br e www.gov.br/compras. Código TCE/SC: D077F87E034B16631B455BFF7D64E5C5BAE6BB11



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Horst Harmel, Gerente**, em 02/05/2023, às 22:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Alexandre Barcos, Coordenador (a)**, em 03/05/2023, às 09:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Andre Domingos Romero Castro, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 04/05/2023, às 09:08, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor (a) Presidente**, em 04/05/2023, às 11:04, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0016778597** e o código CRC **7FD8F4D1**.

COMUNICADO SEI Nº 0016811566/2023 - HMSJ.UAD.APA

Joinville, 04 de maio de 2023.

O Hospital Municipal São José - Controle Patrimonial e Comissão de fiscalização instituída pela **PORTARIA Nº 208/2022/HMSJ**, referente ao **TERMO DE CONTRATO Nº 070/2023**, firmado entre o **Hospital Municipal São José** e a empresa **Excimer Tecnologia Comércio e Assistência de Equipamentos Médicos e Hospitalares Ltda**, cujo objeto é a **Contratação de serviço especializado de engenharia clínica contemplando as manutenções preventivas e/ou corretivas com gerenciamento dos equipamentos médico hospitalares, contemplando a instalação, desinstalação e remanejamentos, com substituição de peças e acessórios originais, no Hospital Municipal São José de Joinville/SC**, na forma do **Pregão Eletrônico nº 740/2012**, considerando o disposto no Termo de Referência - **Para o ITEM III- Fornecimento de materiais, peças e acessórios**, leva ao conhecimento dos interessados os preços obtidos junto ao mercado, pela Contratada e Contratante, para fornecimento de peças, componentes ou acessórios conforme segue:

PEÇAS PARA PERIFÉRICO HOSPITALAR						
ITENS DO ORÇAMENTO						
SETOR	EQUIPAMENTO	MARCA	MODELO	ITEM	PEÇA	VALOR UNIT.
CME	TERMODESINFECTORA	BAUMER	0016809764	1	RESISTENCIA MENOR 1200W 220V	R\$ 236,99
				2	RESISTENCIA MAIOR 1200W 220V	R\$ 257,99
				3	RESISTENCIA MEDIO 1200W 220V	R\$ 269,99

Esta publicação visa oportunizar a manifestação pública, por parte de pessoa jurídica, acerca dos preços propostos para aquisição de peças e componentes para manutenção corretiva, com vistas a obtenção de menor preço. Fica estabelecido o prazo de 04 (quatro) dias, contados da publicação, para que os interessados apresentem proposta com menor preço junto ao Hospital Municipal São José, à Rua Plácido Gomes nº 488 - Anita Garibaldi, Joinville - SC, CEP 89202-050, das 13:00 às 17:00 horas.



Documento assinado eletronicamente por **Gabriela Machado Guther, Servidor(a) Público(a)**, em 04/05/2023, às 09:39, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0016811566** e o código CRC **DAF21AA8**.

COMUNICADO SEI Nº 0016809764/2023 - HMSJ.UAD.APA

Joinville, 04 de maio de 2023.

O Hospital Municipal São José - Controle Patrimonial e Comissão de fiscalização instituída pela **PORTARIA Nº 208/2022/HMSJ**, referente ao **TERMO DE CONTRATO Nº 070/2023**, firmado entre o **Hospital Municipal São José** e a empresa **Excimer Tecnologia Comércio e Assistência de Equipamentos Médicos e Hospitalares Ltda**, cujo objeto é a **Contratação de serviço especializado de engenharia clínica contemplando as manutenções preventivas e/ou corretivas com gerenciamento dos equipamentos médico hospitalares, contemplando a instalação, desinstalação e remanejamentos, com substituição de peças e acessórios originais, no Hospital Municipal São José de Joinville/SC**, na forma do **Pregão Eletrônico nº 740/2012**, considerando o disposto no Termo de Referência - **Para o ITEM III- Fornecimento de materiais, peças e acessórios**, leva ao conhecimento dos interessados os preços obtidos junto ao mercado, pela Contratada e Contratante, para fornecimento de peças, componentes ou acessórios conforme segue:

PEÇAS PARA PERIFÉRICO HOSPITALAR						
ITENS DO ORÇAMENTO						
SETOR	EQUIPAMENTO	MARCA	MODELO	ITEM	PEÇA	VALOR UNIT.
CME	AUTOCLAVE	CISA	6412HB	1	FRETE	R\$ 250,00
				2	BOMBA DE VÁCUO 220/380V 50/60HZ - SPECK - VZ-50-55.0018	R\$ 23.512,00

Esta publicação visa oportunizar a manifestação pública, por parte de pessoa jurídica, acerca dos preços propostos para aquisição de peças e componentes para manutenção corretiva, com vistas a obtenção de menor preço. Fica estabelecido o prazo de 04 (quatro) dias, contados da publicação, para que os interessados apresentem proposta com menor preço junto ao Hospital Municipal São José, à Rua Plácido Gomes nº 488 - Anita Garibaldi, Joinville - SC, CEP 89202-050, das 13:00 às 17:00 horas.



Documento assinado eletronicamente por **Gabriela Machado Guther, Servidor(a) Público(a)**, em 04/05/2023, às 08:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0016809764** e o código CRC **81DFB331**.

COMUNICADO SEI N° 0016814942/2023 - SEPUR.UAC

Joinville, 04 de maio de 2023.

O Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável, "Conselho da Cidade", Mandato 2022-2025 torna pública a ata da reunião n° 11, realizada no dia 5 de abril de 2022 e aprovada em plenário no dia 3 de maio de 2023.

Guilherme Freitas Cauduro de Oliveira

Presidente do Conselho da Cidade

Patrícia Rathunde Santos

Secretária Executiva

Esta publicação possui como anexo o documento SEI n° 0016814869

Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Freitas Cauduro de Oliveira, Usuário Externo**, em 04/05/2023, às 11:23, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Patricia Rathunde Santos, Servidor(a) Público(a)**, em 04/05/2023, às 11:30, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0016814942** e o código CRC **B2AD462E**.

COMUNICADO SEI N° 0016819406/2023 - SEGOV.UAD

Joinville, 04 de maio de 2023.

CÂMARA DE VEREADORES DE JOINVILLE

Diretoria Administrativa

COMUNICAÇÃO DE RESULTADO**PREGÃO Nº 33/2023 – SRP****OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS PARA A CÂMARA DE VEREADORES DE JOINVILLE.**

Considerando o resultado do **Pregão Presencial nº 33/2023**, do tipo menor preço por item, comunico a adjudicação dos itens conforme segue:

I. Adjudico à empresa **ELAINE CRISTINA PASQUALOTTO 06879733921**, inscrita no CNPJ sob o nº 44.818.414/0001-06, os itens 01 (pelo valor unitário de R\$ 98,00), 02 (pelo valor unitário de R\$ 65,50), 03 (pelo valor unitário de R\$ 98,50), 04 (pelo valor unitário de R\$ 79,00), 05 (pelo valor unitário de R\$ 543,00), 07 (pelo valor unitário de R\$ 574,55), 08 (pelo valor unitário de R\$ 14,19), 10 (pelo valor unitário de R\$ 64,94), 11 (pelo valor unitário de R\$ 131,13), 14 (pelo valor unitário de R\$ 9,89), 15 (pelo valor unitário de R\$ 11,79), 16 (pelo valor unitário de R\$ 176,00), 19 (pelo valor unitário de R\$ 146,00), 31 (pelo valor unitário de R\$ 414,22) e 35 (pelo valor unitário de R\$ 150,82), representando o valor total de R\$ 37.094,78 (trinta e sete mil e noventa e quatro reais e setenta e oito centavos);

II. Adjudico à empresa **ART&IDEA COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 50.033.119/0001-39, os itens 06 (pelo valor unitário de R\$ 374,00), 13 (pelo valor unitário de R\$ 50,00), 17 (pelo valor unitário de R\$ 75,00), 18 (pelo valor unitário de R\$ 77,50), 20 (pelo valor unitário de R\$ 90,00), 24 (pelo valor unitário de R\$ 21,00), 25 (pelo valor unitário de R\$ 12,44), 26 (pelo valor unitário de R\$ 9,82), 27 (pelo valor unitário de R\$ 23,32), 28 (pelo valor unitário de R\$ 13,79), 29 (pelo valor unitário de R\$ 10,30) e 34 (pelo valor unitário de R\$ 46,00), representando o valor total de R\$ 3.802,80 (três mil, oitocentos e dois reais e oitenta centavos);

III. Adjudico à empresa **GRÁFICA CS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.651.441/0001-07, o item 09 (pelo valor unitário de R\$ 4,80), representando o valor total de R\$ 23.040,00 (vinte e três mil e quarenta reais);

IV. Adjudico à empresa **GRÁFICA ALTA DEFINIÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.919.051/0001-63, os itens 12 (pelo valor unitário de R\$ 1,85), 21 (pelo valor unitário de R\$ 0,39), 30 (pelo valor unitário de R\$ 0,40) e 33 (pelo valor unitário de R\$ 0,32), representando o valor total de R\$ 3.585,00 (três mil, quinhentos e oitenta e cinco reais); e

V. Adjudico à empresa **PRIMAGRAF INDÚSTRIA GRÁFICA E EDITORA LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 00.444.593/0001-85, os itens 22 (pelo valor unitário de R\$ 6,46), 23 (pelo valor unitário de R\$ 0,39) e 32 (pelo valor unitário de R\$ 4,47), representando o valor total de R\$ 16.048,00 (dezesseis mil e quarenta e oito reais).

A empresa **ART&IDEA COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA.** compõe o cadastro de reserva para os itens 01, 02, 03, 04, 05, 10, 11, 14, 15, 16, 19, 21, 31, 35, registrando preços iguais aos das licitantes vencedoras.

Joinville 04 de maio de 2023.

Cecília Cunha de Oliveira

Pregoeira

O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto Nº 22.752 de 11 de julho de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Cecília Cunha de Oliveira, Usuário Externo**, em 04/05/2023, às 14:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0016819406** e o código CRC **B0581242**.

CONVOCAÇÃO SEI

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SEI Nº 0010736503/2021 - SES.UAP

Processo de seleção para os cargos de Coordenador Adjunto, Orientador Pedagógico, Apoio às atividades acadêmicas e administrativas e Professores Bolsistas para o Centro de Educação e Inovação em Saúde Maria Carola Keller - CEIS, visando a oferta de curso Técnico de Enfermagem pelo PROGRAMA NACIONAL DE ACESSO AO ENSINO TÉCNICO E EMPREGO – PRONATEC – MEDIOTEC/NOVOS CAMINHOS, no Município Joinville/SC

O Secretário de Educação, Diego Calegari Feldhaus e a Secretária da Saúde, Tânia Maria Eberhardt, no uso de suas atribuições legais CONVOCAM a candidata habilitada: **BEATRIS BRANCO ROSSATTO** na vaga de Professor Bolsista - Estágio Profissional Supervisionado Obrigatório - Módulos II, IV, VI e VIII para que envie até 08/05/2023 os documentos solicitados por e-mail pelo CEIS – Centro de Educação e Inovação em Saúde, e-mail: mediotec.mariacarolakeller@gmail.com, a fim de manifestar interesse na investidura.

Joinville, 03 de maio de 2023.

TÂNIA MARIA EBERHARDT

Secretária da Saúde

DIEGO CALEGARI FELDHAUS

Secretário da Educação



Documento assinado eletronicamente por **Diego Calegari Feldhaus, Secretário (a)**, em 03/05/2023, às 17:23, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Tania Maria Eberhardt, Secretário (a)**, em 04/05/2023, às 13:09, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0016803869** e o código CRC **F3A87108**.

DECISÃO SEI Nº 0016767073/2023 - SAP.UCP.CGPPP

Joinville, 02 de maio de 2023.

O Conselho Gestor do Programa Municipal de Parcerias Público-Privadas, representado pelo seu Presidente Sr. Ricardo Mafra, em consideração ao Memorando SEI nº 0013605840/2022 - SAP.UCP.PPP, ao Memorando SEI nº 0015513777/2023 - PGM.UAD, ao Memorando SEI nº 0016239044/2023 - PGM.UAD, ao Parecer Técnico nº 0016705942/2023 - SAP.UCP.PPP, e demais documentos constantes neste processo, decide pela rejeição da Manifestação de Interesse da Iniciativa Privada (MIP) apresentada pela empresa HORA PARK SISTEMA DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO LTDA., contendo o pedido de autorização para desenvolver estudos, levantamentos, investigações, pesquisas, soluções tecnológicas, dados, informações técnicas, pareceres e projetos, para utilização pelo Município de Joinville, visando a melhor solução para a gestão do sistema de estacionamento rotativo público. Ainda, nos termos do Art. 34 do Decreto Municipal nº 46.332, de 22 de fevereiro de 2022, determina-se o início da estruturação de Procedimento de Manifestação de Interesse pela Unidade Executiva, com apoio técnico do Departamento de Trânsito de Joinville (DETRANS), tendo o PMI como objeto a "apresentação de estudos de modelagem técnico-operacional, econômico-financeira e jurídica para a exploração, implantação, sinalização, operação, manutenção, controle, gestão, comercialização e fiscalização de vagas de estacionamento de veículos automotores em vias, logradouros e espaços públicos próprios, mediante a rotatividade de uso, denominado Sistema de Estacionamento Rotativo Público (SERP)".

Ricardo Mafra

Presidente

CGPPP



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 04/05/2023, às 15:19, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0016767073** e o código CRC **B09C7430**.

DECISÃO SEI N° 0016820808/2023 - SES.UAP.NAT

Joinville, 04 de maio de 2023.

*Requerimento Administrativo n. 138/2023/NAT**Solicitante: T. K.**Órgão/Unidade de origem: Atendimento NAT-Jus*

Diante do parecer técnico desfavorável e dos fundamentos expostos no Relatório Final lavrado pelo Núcleo de Apoio Técnico ao Sistema de Justiça (SEI n. 0016820670), **INDEFIRO**, com fundamento no art. 23, III e IV, do Decreto n. 30.043/2017, a solicitação formulada pela usuária T. K., assistida pelo Atendimento NAT-Jus, que objetivava o fornecimento de dupilumabe em favor da Solicitante.

ANA PAULA BARAUNA

Coordenadora do Núcleo de Apoio Técnico ao Sistema de Justiça (NAT-Jus)



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Barauna**, **Coordenador (a)**, em 04/05/2023, às 14:49, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0016820808** e o código CRC **01892FF2**.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO SEI N° 0016801897/2023 - SAMA.AAJ.PAA**Notificado(a): Adirci da Silva Florentino, CPF/CNPJ n.º 658.377.469-00.****Auto de Infração Ambiental n.º 3434/21.****Local da infração: Rua Estrada Quiriri, n.º 5801, Poste 90, distrito de Pirabeiraba.****Referente: Processo Administrativo Ambiental - PAA SEI n° 21.0.060434-6.**

Fundamentado nos termos do artigo 148, §2º, da Lei Complementar n° 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal n° 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **NOTIFICA** o(a) Senhor(a) e comunica que foi proferido o **TERMO DE DECISÃO SEI N° 0014943782/2022 - SAMA.AAJ.PAA** pelo Secretário de Meio Ambiente, conforme abaixo:

DECISÃO pela **MANUTENÇÃO** da penalidade de multa em sua integralidade e pela **REMESSA** do presente Processo Administrativo Ambiental à Unidade de Fiscalização, para que verifique no local a regularidade da edificação (se há alvará de

construção).

O infrator dispõe do **prazo de 10 (dez) dias úteis** (art. 149, LC nº 29/96) para, querendo, oferecer **RECURSO ADMINISTRATIVO** endereçado ao Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente - **COMDEMA**, o qual deverá ser protocolado por intermédio do autosserviço "*Req. para Defesa de PAA*" disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>). Decorrido o prazo supracitado, sem apresentação de recurso, **dever-se-á efetuar o pagamento da guia** referente à multa aplicada, que poderá ser emitida por meio do endereço eletrônico <http://tmiweb.joinville.sc.gov.br/sefaz/> (consulta de débito). **Havendo inadimplemento da multa, o débito será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa do Município.** Considera-se intimado o(a) notificado(a) **05 (cinco) dias** após a publicação deste, na forma do artigo 143, §4º da LC nº 29/96. Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Virginia Maria de Oliveira Torrens, Coordenador (a)**, em 04/05/2023, às 14:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0016801897** e o código CRC **D6494DB7**.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO SEI Nº 0016782895/2023 - SAMA.AAJ.PAA

Notificado(a): Iolanda Nadalette, CPF/CNPJ 466.936.969-53.

Auto de Infração Ambiental n.º 11862/21.

Local da infração: Estrada Rudolf Krelling, s/nº, zona rural.

Referente: Processo Administrativo Ambiental - PAA SEI nº 21.0.285249-5.

Fundamentado nos termos do artigo 148, §2º, da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **NOTIFICA** o(a) Senhor(a) e comunica que foi proferido o **TERMO DE DECISÃO SEI Nº 0015815174/2023 - SAMA.AAJ.PAA** pelo Secretário de Meio Ambiente, conforme abaixo:

DECISÃO pela **MANUTENÇÃO da penalidade de multa** em sua integralidade e pela **REPARAÇÃO DO DANO** na forma da Verificação de Dano Ambiental.

Assim, o interessado **no prazo de 90 (noventa) dias corridos**, contados do recebimento deste, deverá **comprovar**, por intermédio do autosserviço "*Req. para Defesa de PAA*" disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>), o atendimento das seguintes determinações:

1. Remover o aterro do local e dar destinação adequada conforme legislação vigente.

2. Protocolar por intermédio do autosserviço "*Req. Aprovação de Projeto de Recuperação de Área Degradada*", disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br/servicos/requerer-aprovacao-de-projeto-de-recuperacao-de-area-degradada-prad/>) um **Projeto de Recuperação de Área Degradada - PRAD** para aprovação do corpo técnico desta Secretaria e posterior implantação, com vistas a recuperar o local.
3. Comprovar no presente Processo Administrativo Ambiental o **protocolo** do Projeto de Recuperação de Área Degradada - PRAD.
4. Remover todas as intervenções realizadas nas áreas de preservação permanente existentes no imóvel (edificações, aterros, resíduos depositados, etc.).

O infrator dispõe do **prazo de 10 (dez) dias úteis** (art. 149, LC nº 29/96) para, querendo, oferecer **RECURSO ADMINISTRATIVO** endereçado ao Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente - **COMDEMA**, o qual deverá ser protocolado por intermédio do autosserviço "*Req. para Defesa de PAA*" disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>). Decorrido o prazo supracitado, sem apresentação de recurso, **dever-se-á efetuar o pagamento da guia** referente à multa aplicada, que poderá ser emitida por meio do endereço eletrônico <http://tmiweb.joinville.sc.gov.br/sefaz/> (consulta de débito). **Havendo inadimplemento da multa, o débito será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa do Município.** Considera-se intimado o(a) notificado(a) **05 (cinco) dias** após a publicação deste, na forma do artigo 143, §4º da LC nº 29/96. Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Virgínia Maria de Oliveira Torrens, Coordenador (a)**, em 04/05/2023, às 14:32, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0016782895** e o código CRC **DED4FE81**.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO SEI Nº 0016798791/2023 - SAMA.AAJ.PAA

Notificado(a): Tarcisio Andrzewski, CPF/CNPJ nº 803.008.559-15.

Auto de Infração Ambiental n.º 2459/16.

Local da infração: Rodovia SC-108, nº 10570 - Vila Nova.

Referente: Processo Administrativo Ambiental - PAA n.º 0376/16 (SEI nº 21.0.092519-3).

Fundamentado nos termos do artigo 148, §2º, da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **NOTIFICA** o(a) Senhor(a) e comunica que foi proferido o **TERMO DE DECISÃO DE INSTÂNCIA SUPERIOR SEI Nº 0015562940/2023 - SAMA.UAC** pelo Conselho Municipal de Meio Ambiente - COMDEMA, conforme abaixo:

Decisão 2ª Instância Administrativa: Prescrição Intercorrente do Processo Administrativo Ambiental.

Considera-se intimado o(a) notificado(a) **05 (cinco) dias** após a publicação deste, na forma do artigo 143, §4º da LC nº 29/96. Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Virginia Maria de Oliveira Torrens, Coordenador (a)**, em 04/05/2023, às 14:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0016798791** e o código CRC **F48A0768**.

ERRATA SEI Nº 0016806355/2023 - SED.NAD

Joinville, 03 de maio de 2023.

PORTARIA Nº 358/2023-SED.GAB, de 28 de abril de 2023, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 2203, de 28 de abril de 2023.

Onde se lê: **Art. 1º** – Designar servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Ata de Registro de Preços proveniente do **Pregão Eletrônico nº 434/2018**, firmado entre o Município de Joinville e a empresa **Transportadora Marcondes LTDA - ME**, cujo objeto refere-se à **contratação de empresa para prestação de serviço de locação de veículo**.

Leia-se: **Art. 1º** – Designar servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do **Contrato nº 434/2018**, firmado entre o Município de Joinville e a empresa **Transportadora Marcondes LTDA - ME**, cujo objeto refere-se à **contratação de empresa para prestação de serviço de locação de veículo**.

Diego Calegari Feldhaus
Secretário de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Diego Calegari Feldhaus, Secretário (a)**, em 04/05/2023, às 10:25, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0016806355** e o código CRC **F5BA7002**.

EXTRATO DE ERRATA SEI Nº 0016673127/2023 - SAP.CTR.AAC

Joinville, 20 de abril de 2023.

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato de Errata ao **Termo de Contrato nº 376/2023**, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria Assistência Social/Fundo Municipal de Direitos da Criança e Adolescente**, inscrito no C.N.P.J. nº 08.184.760/0001-08 e **Secretaria de Esportes**, inscrito no C.N.P.J. nº 83.169.623/0001-10, neste ato representado pela Secretária de Assistência Social, Sra. Fabiana Ramos da Cruz Cardozo e a Secretária de Esportes Interina, Sra. Caroline Antunes Rodrigues, e a empresa contratada **ETP Equipamentos Terapêuticos Personalizados Comércio Ltda**, cujo quadro societário é formado pela Sra. Christina Dutra Baptista e Roberto Duarte Campos, representada pela Sócia Administradora Sra. Christina Dutra Baptista, CPF nº 714.112.086-68, que versa sobre a **Aquisição de materiais esportivos necessários para as atividades paradesportivas do Projeto Giro Paradesportivo**, assinado em **03/03/2023**. **Onde se lê:** Termo de Contrato que entre si celebram o **Município de Joinville – Fundo Municipal de Direitos da Criança e Adolescente, inscrito no C.N.P.J. nº 08.184.760/0001-08**, ora em diante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Secretária de Assistência Social, Sra. Fabiana Ramos da Cruz Cardozo, e a empresa **ETP Equipamentos Terapêuticos Personalizados Comércio Ltda**, inscrita no C.N.P.J. nº. 08.692.553/0001-64, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Sócia Administradora, Sra. Christina Dutra Baptista, CPF nº 714.112.086-68, firmam o presente contrato, oriundo da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 850/2022**, pelo qual se obriga a fornecer o objeto deste Contrato, na forma e condições estabelecidas no edital de licitação e nas cláusulas seguintes, a ser regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei Municipal nº 4.832, de 22 de setembro de 2003, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 28.024, de 09 de dezembro de 2016, Decreto Municipal nº 45.013, de 17 de dezembro de 2021, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e demais normas legais federais, estaduais e municipais vigentes. **Leia-se:** Termo de Contrato que entre si celebram o **Município de Joinville – Secretaria Assistência Social/Fundo Municipal de Direitos da Criança e Adolescente**, inscrito no C.N.P.J. nº 08.184.760/0001-08 e **Secretaria de Esportes**, inscrito no C.N.P.J. nº 83.169.623/0001-10, ora em diante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Secretária de Assistência Social, Sra. Fabiana Ramos da Cruz Cardozo e pela Secretária de Esportes Interina, Sra. Caroline Antunes Rodrigues, e a empresa **ETP Equipamentos Terapêuticos Personalizados Comércio Ltda**, inscrita no C.N.P.J. nº. 08.692.553/0001-64, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Sócia Administradora, Sra. Christina Dutra Baptista, CPF nº 714.112.086-68, firmam o presente contrato, oriundo da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 850/2022**, pelo qual se obriga a fornecer o objeto deste Contrato, na forma e condições estabelecidas no edital de licitação e nas cláusulas seguintes, a ser regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei Municipal nº 4.832, de 22 de setembro de 2003, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 28.024, de 09 de dezembro de 2016, Decreto Municipal nº 45.013, de 17 de dezembro de 2021, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e demais normas legais

federais, estaduais e municipais vigentes.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 03/05/2023, às 21:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 04/05/2023, às 09:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0016673127** e o código CRC **13BC554F**.

EXTRATO DE TERMO DE DECISÃO DE PROCESSO ADM. SEI Nº 0016791214/2023 - SEINFRA.UTP

Joinville, 03 de maio de 2023.

A Secretaria de Infraestrutura Urbana leva ao conhecimento dos interessados o Termo de Decisão exarado nos autos do Processo Administrativo nº 031/2023, SEI nº 23.0.114196-3, instaurado com o objetivo de apurar a paralização da prestação do serviço de táxi nº 1001, por mais de trinta dias, em desconformidade com a Lei nº 3.282/96.

1. Identificação do Processo Administrativo

Processo Administrativo nº 031/2023, SEI nº 23.0.114196-3

2. Identificação do Administrado

Bruno Richartz Erbs, CPF 006.334.089-56

3. Decisão

Homologo o Parecer da Unidade de Transportes, revogando a permissão para prestação do serviço de táxi nº 1001, concedida ao Senhor Bruno Richartz Erbs, CPF nº. 006.334.089-56, nos termos do art. 40, § 5º, II, da Lei Municipal nº 3.282/96 e do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

4. Motivação

Conforme recomendações formalizadas no Memorando SEI Nº 0016790783 e no Parecer de fls. 09-11 do Processo Administrativo 031/2023, SEI Nº 0016792381

5. Informações complementares

Não se aplica.



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Luiz Correia de Sa, Secretário (a)**, em 03/05/2023, às 11:36, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0016791214** e o código CRC **D0F26487**.

JULGAMENTO DA IMPUGNAÇÃO SEI Nº 0016813334/2023 - IPREVILLE.UAD.ALC

Joinville, 04 de maio de 2023.

RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/2023 – UASG 928239

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de Datacenter, compreendendo hospedagem nas modalidades de cloud server privada, conectividade e serviços de monitoramento, incluindo rede de comunicação de dados e acesso à Internet.

Trata o presente de resposta à IMPUGNAÇÃO apresentada pela empresa JAGTEC INFORMATICA EIRELI, CNPJ 04.674.484/0001-05, por intermédio de seu representante legal a Sra. Carla Paula Rezende, interposta contra os termos do Edital do Pregão Eletrônico 004/2023, informando o que se segue:

1. DA ADMISSIBILIDADE DO PEDIDO

A Lei nº. 14.133/21, em seu art. 164, trata acerca das Impugnações, conforme segue:

Art. 164. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

Parágrafo único. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

O prazo para que se possa apresentar razões de impugnação é de até 03 (três) dias úteis anteriores à realização da sessão que está marcada para o dia 16/05/2023, sendo a impugnação ao edital dirigida à Pregoeira, com respectiva exposição de fatos, seus fundamentos e formulação do pedido de retificação do instrumento convocatório, de forma tempestiva pela empresa, por meio de mensagem eletrônica no dia 02/05/2023 às 15h32min.

A impugnação ao edital foi formulada pela empresa JAGTEC INFORMATICA EIRELI. A peça de impugnação contém endereço, endereço eletrônico e telefone da empresa, diante do exposto, verifica-se que a impugnante preenche os requisitos de admissibilidade.

2. DAS RAZÕES DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO

A empresa inicia sua argumentação informando que o Instrumento convocatório contém exigências ilegais, estando as exigências em desacordo com o preconizado pela Lei Federal nº 14.133/21 – Lei de Licitações, e que possuem o condão de macular o presente certame, conforme descrito abaixo:

"A exigência do item 2.1.6.3 (Deverá possuir switches L3 Ethernet

1000/10000/40000 Mbps...) é completamente descabida e tecnicamente irrelevante. É impossível para o Instituto de Previdência conseguir verificar se esse item é atendido ou não, pois faz parte da infraestrutura interna do licitante, sendo ainda indiferente se o licitante possui ou não essa porta nessa velocidade – desde que consiga atender aos demais itens do edital com a performance necessária.

A exigência do item 2.6.2. (Outorga STFC na Anatel) é OUTRO ABSURDO, já que não faz parte do objeto da licitação! STFC é SERVIÇO DE TELEFONIA FIXA, e o único intuito de incluir esse item é DIRECIONAR A LICITAÇÃO a uma empresa que já possui essa homologação na ANATEL, sem nenhuma relação com o objeto a ser contratado.

Na mesma linha, a exigência dos itens 1.2.6.3 (contrato junto a CELESC) e 1.2.6.4 (contrato junto ao DNIT) complementam a exigência de itens tecnicamente desnecessários e que visam apenas direcionar a uma única empresa e restringir a participação dos demais. Pra que minha empresa precisa ter contrato junto a CELESC?!? se toda empresa que quiser participar pode contratar o serviço de uma operadora ou provedor que já tenha fibra instalada? A mesma coisa com a exigência do DNIT. QUEM TEM QUE TER ISSO É A EMPRESA QUE PASSAR A FIBRA NA ESTRADA: CLARO, VIVO, EMBRATEL, ETC, NÃO O LICITANTE DE NUVEM! Se fosse assim, então pede ISO 9000 pra fibra óptica que vai estar no poste, ou a certificação ANATEL da caixa de emenda que está na rua ... NÃO TEM LÓGICA, nenhuma empresa vai passar uma fibra óptica nova pra participar desse edital e pedir contrato no DNIT, CELESC, etc, VAI USAR A INFRA EXISTENTE, e é por isso que a internet funciona....

Daí para fechar o item EXIGÊNCIAS ABSURDAS, vem o item 1.2.7, vedada a subcontratação de datacenters.... A própria AWS não possui nenhum datacenter próprio no mundo, usa a infraestrutura provida pela Equinix. A Microsoft Azure não tem datacenter próprio, usa os datacenters da Equinix, Ascenty, etc no mundo todo.... NEM AS GRANDES NUVENS PÚBLICAS USAM DATACENTER PRÓPRIO, MAS o Instituto de Previdência Social de Joinville QUER EXIGIR que apenas as empresas de datacenter participem de seu processo licitatório, sendo que NENHUMA EMPRESA PARTICIPA DIRETO DE LICITAÇÕES, A NÃO SER a Equinix. Nem AWS, nem Google, nem a nuvem da IBM usa datacenter próprio, mas vocês exigem isso.... Precisa direcionar mais que isso? Ou seja, licitações do SERPRO, PRODESP, secretarias de estado de todo o país não colocam essa exigência absurda e restritiva em seus processos de licitação, mas vocês querem colocar proibição de sub-contratação de datacenter (!!!) E não adianta sequer eu usar o datacenter da Equinix, ela tem que entrar direto na licitação, senão será desclassificada....Que diferença faz pra vocês se o licitante é o dono do datacenter ou ele usa a infraestrutura de um datacenter tier III, como qualquer provedor de nuvem faz?"

Após as argumentações, a impugnante apresentou o pedido:

"Respeitosamente, diante do exposto e com base nos suficientes argumentos expendidos, requer digne-se Vossa Senhoria de acatar o pedido de impugnação do referido edital, para que tal vício apontado no termo de referência em anexo sejam sanados, e o edital seja republicado permitindo a participação de outros fabricantes no pregão."

3. DA ANÁLISE DO MÉRITO E DA FUNDAMENTAÇÃO

Por se tratarem de questionamentos técnicos, a pregoeira solicitou análise por parte da Área Técnica de TI do Ipreville que, através do Coordenador de TI, em suas considerações, traz a seguinte redação:

"Em resposta ao Memorando IPREVILLE.UAD.ALC (SEI nº 0016789668) e observando exclusivamente os itens do Edital IPREVILLE.UAD.ALC (SEI nº 0016699169) apontados pela impugnante, seguem considerações:

1. Considerando o apontado para o item "2.1.6.3 - Deverá possuir switches L3 Ethernet 1000/10000/40000 Mbps, aderente aos padrões IEEE 802, com segurança e gerenciamento SNMP, com suporte a protocolos TCP/IP operações de porttrunking e mirroring, supressão de pacotes de broadcast e multicast, conectividade em LAN e WAN, redundantes e operando em alta disponibilidade" em que a impugnante manifesta como sendo "... completamente descabida e tecnicamente irrelevante", ressalta-se que tal exigência é necessária a fim de garantir que o fornecedor tenha as melhores condições técnicas para o atendimento das necessidades do Ipreville, **devendo ser mantido**. Ainda sobre a declaração de ser "... impossível para o Instituto de Previdência conseguir verificar se esse item é atendido ou não, pois faz parte da infraestrutura interna do licitante...", destaca-se sua improcedência, pois em visita ao Datacenter, pode-se aferir pessoalmente esse item, como já executado em processo anterior.

2. Considerando o apontado para o item "2.6.2 - Deverá possuir os registros de Outorga SCM e Outorga STFC na Anatel, bem como, ter a estação licenciada junto à Agência", em que a impugnante manifesta como a Outorga STFC "... não faz parte do objeto da licitação", **acolhe-se parcialmente o pedido, mantendo-se a redação como** "2.6.2 - Deverá possuir o registro de Outorga SCM na Anatel, bem como, ter a estação licenciada junto à Agência;". Essa alteração também impactará no item 1.2.6.2 do Edital e no item 2.6.2 da Minuta do Contrato, todos de mesma redação.

3. Considerando o apontado para os itens "1.2.6.3. Deverá possuir Contrato de Compartilhamento Infraestrutura junto à CELESC" e "1.2.6.4. Deverá possuir Contrato de Compartilhamento da Faixa de Domínio junto ao DNIT" em que a impugnante manifesta como "... itens tecnicamente desnecessários..." novamente encontramos improcedência na manifestação pois tratam-se de itens que visam o amparo dos detentores dos insumos básicos por onde passam as fibras, vez que a contratação prevê a entrega da solução como um todo, **devendo ser mantido** em observância ao objeto da contratação.

4. Considerando o apontado para o item "1.2.7. O Datacenter deverá ser próprio, ficando proibida a subcontratação" em que a impugnante manifesta como "... EXIGÊNCIA ABSURDA..." e que "... AWS não possui nenhum datacenter próprio no mundo, usa a infraestrutura provida pela Equinix. A Microsoft Azure não tem datacenter próprio, usa os datacenters da Equinix, Ascenty, etc no mundo todo...", afirmando ainda, que "... NENHUMA EMPRESA PARTICIPA DIRETO DE LICITAÇÕES...", observa-se claro desconhecimento por parte da impugnante, primeiramente com relação ao objeto contratado que exige, no item 1.1 do objeto, entre outros, "... cloud server privada..." e, num segundo momento, do mercado regional, em que se encontram várias empresas que possuem Datacenters próprios como, por exemplos, Armazém Cloud, Algar, Brasil TecPar e Unifique, entre outras, **devendo este item também ser mantido**. Cabe mencionar, por fim, o item "1.2.5.7. O fornecedor deverá disponibilizar no Datacenter, estrutura física com sala de apoio para que no mínimo 5 pessoas do Ipreville possam trabalhar em caso de situação de contingência e/ou projetos que envolvam o próprio Datacenter" o que reforça a necessidade de contratação de fornecedor que possua Datacenter próprio.

É o parecer desta Coordenadoria.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Helio Eugenio Lunelli, Coordenador (a)**, em 03/05/2023, às 11:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014."

4. DA DECISÃO

Ante as considerações apresentadas, analisando as razões da impugnante, bem como o parecer (SEI 0016790785), emitido pela Coordenação de TI do Ipreville, na condição de pregoeira, manifesto pelo conhecimento da impugnação, tendo em vista a sua tempestividade, para, no mérito, DEFERIR parcialmente o requerimento formulado, com base no parecer emitido pela coordenação de TI.

Portanto, serão revistos Edital e seus anexos no que couber, e o certame será remarcado.

Serão divulgados nova data e horário para sessão pública de disputa.

Priscila Wandersee de Souza

Pregoeira



Documento assinado eletronicamente por **Priscila Wandersee de Souza**, **Servidor(a) Público(a)**, em 04/05/2023, às 13:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0016813334** e o código CRC **0EBBDF2F**.

RESUMO DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO, SEI Nº 0016795086/2023 - SAP.LCT

O Município de Joinville através da Unidade de Licitações da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o julgamento da habilitação, referente ao processo licitatório de **Concorrência nº 877/2022** destinado a **contratação de empresa para prestação de serviços especializados de consultoria em Engenharia, Arquitetura e Aprovações Legais para elaboração de “as built”, projetos e memoriais que se fazem necessários, destinados a regularização de 21 (vinte e uma) unidades escolares da rede municipal de ensino.** Após análise dos documentos de habilitação, a Comissão decide **HABILITAR: Triplan Projetos Ltda.** - para os itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 19, 20 e 21; **Planos Arquitetura e Urbanismo Ltda.** - para os itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20 e 21; **TFI Construtora e Engenharia Ltda.** - para os itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 19, 20 e 21; **Rupp Engenharia Ltda.** - para os itens 9 e 16; **Lima Engenharia Ltda.** - para os itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20 e 21; e **Gustavo Ramos Vahl** - para o item 9. E **INABILITAR: JCastro & Pertschi Arquitetura e Urbanismo Ltda., CJR Engenharia Ltda., ICAL – Incorporadora e Construtora Azevedo Ltda. e Akes Engenharia e Construções Ltda.** Fica aberto o prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recursos. A ata da reunião para julgamento da habilitação encontra-se à disposição dos interessados no site www.joinville.sc.gov.br, no link "Editais de Licitação".

Cláudia Fernanda Müller - Presidente da Comissão – Portaria nº 24/2023



Documento assinado eletronicamente por **Claudia Fernanda Muller**, **Servidor(a) Público(a)**, em 03/05/2023, às 11:27, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0016795086** e o código CRC **6D7BB48E**.

**REVOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO SEI Nº 0016819521/2023 -
IPREVILLE.UAD.ALC**

Joinville, 04 de maio de 2023.

O DIRETOR PRESIDENTE DO IPREVILLE, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, Decreto Municipal nº 45.013, de 17 de dezembro de 2021, que aprova a Instrução Normativa 129/2021, e no Decreto Municipal nº 30.159, de 05 de dezembro de 2017, que aprova a Instrução Normativa nº 04/2017, ambas da Secretaria de Administração de Planejamento do Município de Joinville, adotando como razões as Considerações apresentadas através do MEMORANDO SEI Nº 0016814973, **REVOGA**, por conveniência e oportunidade, nos termos do art. 71 da Lei 14.133/2021, o presente Pregão Eletrônico nº 002/2023 - SEI Nº (0016401361), que tem por objeto a Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de agenciamento de viagem compreendendo a cotação, reserva, marcação, remarcação, emissão e cancelamento, de passagens aéreas nacionais, conforme solicitação do Ipreville, especialmente em virtude do fato superveniente, pois após a fase de lances restaram empatadas 8 (oito) empresas com o valor mínimo permitido no sistema eletrônico comprasgov, conforme Ata de Abertura de Julgamento SEI (0016636564), diante da falta de critério de desempate previsto no art. 60 da Lei 14.133/2021, tornando inviável a classificação de uma única empresa antes da finalização dos regulamentos previstos em Lei.



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Machado Casali, Diretor (a) Presidente**, em 04/05/2023, às 14:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0016819521** e o código CRC **2F2D48E4**.

SÚMULA ADMINISTRATIVA SEI Nº 0016805121/2023 - PGM.GAB

Joinville, 03 de maio de 2023.

Súmula Administrativa n. 2 - Nos termos do Enunciado X do GCDP/TJSC, há direito subjetivo das crianças de zero a cinco anos, residentes em Joinville, de acesso a vagas em creche e pré-escola, dispensando o Município do oferecimento de defesa ou da interposição de recursos em processos judiciais relacionados ao tema "Vaga em Centro de Educação Infantil – CEI,

em creche e pré-escola, para crianças de zero a cinco anos”, quando preenchidos, cumulativamente, os seguintes requisitos: I – a família apresentar renda de até 3 (três) salários mínimos, ou meio salário mínimo para cada membro, como critério de suprimento do requisito da hipossuficiência econômico-financeira; II - haja demonstração da jornada de trabalho dos genitores ou responsáveis legais e familiares que residam conjuntamente com o infante, devidamente comprovada pelos requerentes por meio de documentos (p. ex. registro em CTPS), o que definirá a necessidade de se disponibilizar vaga em turno integral ou parcial; e III - não haja fixação de matrícula automática, já que a carência financeira e a jornada laboral devem ser avaliadas anualmente.

Referências:

Constituição Federal, art. 208, IV.

Lei Federal n. 8.069, de 13 de julho de 1990, art. 54, IV.

Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, art. 29, art. 30 e art. 31.

Lei Federal nº 13.005, de 25 de junho de 2014, art. 7º, art. 8º, art. 9º e respectivos anexos; e

Lei Municipal nº 8.043, de 02 de setembro e 2015, e anexos.

Precedentes:

SEI 18.0.035705-0 - TJSC, Ação Civil Pública n. 0905644-43.2017.8.24.0038

SEI 22.0.211144-6 - TJSC, Procedimento Comum - Infância e Juventude n. 5021946-14.2022.8.24.0038

SEI 22.0.419601-5 - TJSC - Procedimento Comum - Infância e Juventude n. 5052665-76.2022.8.24.0038

SEI 22.0.419613-9 - Vara da Infância e Juventude - Procedimento Comum - Infância e Juventude n. 5053074-52.2022.8.24.0038

SEI 22.0.419619-8 - Vara da Infância e Juventude - Procedimento Comum - Infância e Juventude n. 5053105-72.2022.8.24.0038

SEI 22.0.419618-0 - TJSC - Procedimento Comum - Infância e Juventude n. 5053307-49.2022.8.24.0038

SEI 22.0.419554-0 - TJSC - Procedimento Comum - Infância e Juventude n. 5051273-04.2022.8.24.0038

SEI 22.0.425697-2 - TJSC - Procedimento Comum - Infância e Juventude n. 5053833-16.2022.8.24.0038

SEI 22.0.425710-3 - Vara da Infância e Juventude - Procedimento Comum - Infância e Juventude n. 5053841-90.2022.8.24.0038

SEI 22.0.425687-5 - TJSC - Procedimento Comum - Infância e Juventude n. 5052412-88.2022.8.24.0038

SEI 22.0.425712-0 - Vara da Infância e Juventude - Procedimento Comum - Infância e Juventude n. 5053840-08.2022.8.24.0038

SEI 22.0.425717-0 - TJSC - Procedimento Comum - Infância e Juventude n. 5053839-23.2022.8.24.0038

SEI 22.0.160002-8 - TJSC, ADI nº 5024951-61.2022.8.24.0000

SEI 21.0.034395-0 - TJSC, Procedimento Comum Cível nº 5004423-91.2019.8.24.0038

SEI 18.0.085045-7 - 2ª TR JESC, Procedimento Comum Cível nº 0309045-65.2018.8.24.0038

SEI 22.0.211132-2 - 1ª TR JESC, Procedimento Comum Cível nº 5020789-06.2022.8.24.0038

SEI 22.0.195486-5 - 3ª VFP de Joinville, Procedimento Comum Cível nº

5021539-08.2022.8.24.0038

S E I 22.0.110313-0 - 3ª VFP de Joinville, Procedimento Comum Cível nº 5010379-83.2022.8.24.0038

S E I 22.0.304387-8 - 3ª VFP de Joinville, Procedimento Comum Cível nº 5034114-48.2022.8.24.0038

S E I 23.0.030800-7 - 3ª VFP de Joinville, Procedimento Comum Cível nº 5002013-21.2023.8.24.0038

Gabinete de Procuradoria-Geral do Município de Joinville,
Diário Oficial nº 2205, de 04 de maio de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Christiane Schramm Guisso, Procurador (a) Geral**, em 04/05/2023, às 16:28, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0016805121** e o código CRC **EF33ECD8**.

TERMO DE DESIGNAÇÃO SEI Nº 245/2023

Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais de acordo com o disposto no Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville (CAJ), resolve:

Art. 1º - Designar a Comissão de Fiscalização do **CONTRATO Nº 039/2023**, firmado entre a COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE e a empresa **PORTES ADVOGADOS ASSOCIADOS S/C**, que tem por objeto a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COBRANÇA ADMINISTRATIVA (EXTRAJUDICIAL) VOLTADA A RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS VENCIDOS DE NATUREZA TARIFÁRIA E DE SERVIÇOS PRESTADOS EM LIGAÇÕES DE CLIENTES**, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Termo de Referência, nos termos do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023**.

Almir de Oliveira, Matrícula nº 892 - Gestor Titular

Eduardo da Fonseca, Matrícula nº 727 - Fiscal Titular

Ricardo Alexandre de Mello Oliveira, Matrícula nº 547 - Fiscal Suplente

Art. 2º Ao Gestor do Contrato compete:

a) Cuidar das questões relativas:

1) A prorrogação de Contrato junto à autoridade competente, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas competentes;

2) A comunicação para eventual abertura de nova licitação à área competente com antecedência razoável;

3) Ao encaminhamento do pagamento de Notas Fiscais para pagamento;

4) A comunicação ao setor competente sobre problemas detectados na CAJ que

interfiram na execução contratual.

- b) Exigir o fiel cumprimento do contrato;
- c) Notificar a contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação;
- d) Solicitar a instauração de processo administrativo com o objetivo de:
 - 1) Apurar responsabilidade ou prejuízo resultante de erro ou vício na execução do contrato, para aplicação das penalidades cabíveis; ou
 - 2) Promover alteração contratual.
- e) Acompanhar os processos administrativos de que trata o inciso anterior, sendo que as alterações de interesse da contratada deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. No caso de pedido de prorrogação de prazo, deverá ser comprovado o fato impeditivo da execução;
- f) Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração do contrato;
- g) Negociar o contrato sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos deste Regulamento;
- h) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;
- i) Documentar nos autos e no cadastro da contratada todos os fatos dignos de nota;
- j) Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes, em tempo hábil;
- k) Acompanhar e controlar a execução financeira dos contratos ou atas de registros de preços, bem como seus saldos no sistema ERP, inclusive efetuando a baixa de eventual saldo em caso de encerramento de contrato ou renovação contratual.

Art. 3º Ao(s) Fiscal(is) de Contratos compete:

- a) Ler atentamente o contrato e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;
- b) Esclarecer dúvidas do preposto/representante da contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;
- c) Verificar a execução do objeto contratual, proceder à sua medição e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;
- d) Antecipar-se para solucionar problemas que afetem a relação contratual;
- e) Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;
- f) Encaminhar as medições devidamente atestadas ao gestor de contrato;
- g) Fiscalizar a manutenção, pela contratada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;
- h) Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado;
- i) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas.

Art. 4º Esta Designação entra em vigor nesta data e terá vigência até o

vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.



Documento assinado eletronicamente por **Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor (a) Presidente**, em 03/05/2023, às 18:03, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0016796308** e o código CRC **0F15F947**.

TERMO DE DESIGNAÇÃO SEI Nº 246/2023

Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais de acordo com o disposto no Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville (CAJ), resolve:

Art. 1º - Designar a Comissão de Fiscalização do **CONTRATO Nº 047/2023**, firmado entre a COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE e a empresa **CLENEX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, que tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MANÔMETROS**, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Termo de Referência, nos termos do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2023**.

Ricardo Becker, Matrícula nº 488 - Gestor Titular

Marcos Vinicius Goncalves da Silva, Matrícula nº 1473 - Fiscal Titular

Guilherme Henrique de Oliveira, Matrícula nº 897 - Fiscal Suplente

Art. 2º Ao Gestor do Contrato compete:

a) Cuidar das questões relativas:

1) A prorrogação de Contrato junto à autoridade competente, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas competentes;

2) A comunicação para eventual abertura de nova licitação à área competente com antecedência razoável;

3) Ao encaminhamento do pagamento de Notas Fiscais para pagamento;

4) A comunicação ao setor competente sobre problemas detectados na CAJ que interfiram na execução contratual.

b) Exigir o fiel cumprimento do contrato;

c) Notificar a contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação;

d) Solicitar a instauração de processo administrativo com o objetivo de:

1) Apurar responsabilidade ou prejuízo resultante de erro ou vício na execução do contrato, para aplicação das penalidades cabíveis; ou

2) Promover alteração contratual.

e) Acompanhar os processos administrativos de que trata o inciso anterior, sendo que as alterações de interesse da contratada deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. No caso de pedido de prorrogação de prazo, deverá ser comprovado o fato impeditivo da execução;

- f) Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração do contrato;
- g) Negociar o contrato sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos deste Regulamento;
- h) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;
- i) Documentar nos autos e no cadastro da contratada todos os fatos dignos de nota;
- j) Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes, em tempo hábil;
- k) Acompanhar e controlar a execução financeira dos contratos ou atas de registros de preços, bem como seus saldos no sistema ERP, inclusive efetuando a baixa de eventual saldo em caso de encerramento de contrato ou renovação contratual.

Art. 3º Ao(s) Fiscal(is) de Contratos compete:

- a) Ler atentamente o contrato e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;
- b) Esclarecer dúvidas do preposto/representante da contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;
- c) Verificar a execução do objeto contratual, proceder à sua medição e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;
- d) Antecipar-se para solucionar problemas que afetem a relação contratual;
- e) Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;
- f) Encaminhar as medições devidamente atestadas ao gestor de contrato;
- g) Fiscalizar a manutenção, pela contratada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;
- h) Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado;
- i) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas.

Art. 4º Esta Designação entra em vigor nesta data e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.



Documento assinado eletronicamente por **Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor (a) Presidente**, em 03/05/2023, às 18:03, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0016796580** e o código CRC **3E1EA4A1**.